

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVIII — Nº 111

QUINTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 54, DE 1973 - CN

Da Comissão Mista, sobre a Mensagem nº 50, de 1973 — CN (nº 309, de 1973, na Presidência da República), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973, que "altera texto do Decreto-lei nº 717, de 30 de julho de 1969, e dá outras providências".

Relator: Senador Itálvio Coelho

A Mensagem submete à consideração do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973, que "altera o texto do Decreto-lei nº 717, de 30 de julho de 1969 e dá outras providências".

2. O instrumento legal em exame dispõe (art. 1º) que a Taxa de Exploração de Loterias, a que se refere o art. 13, do Decreto-lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, alterado pelos artigos 14, parágrafo 3º, do Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, e artigo 4º do Decreto-lei nº 717, de 30 de julho de 1969, passa a ser devida sobre o valor dos bilhetes efetivamente vendidos, em cada emissão. E ainda estabelece que "nenhuma extração de loteria estadual será permitida sem que, até a véspera da data designada para o sorteio, se efetue o

pagamento da taxa a que se refere este artigo, correspondente à extração imediatamente anterior".

3. Outra de suas disposições (art. 2º) estabelece que a cota de previdência a que se refere o art. 4º do Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, alterada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 717, de 30 de julho de 1969, passa a ser devida sobre o valor dos bilhetes efetivamente vendidos, em cada emissão.

4. Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Senhor Presidente da República, integrada no documentário da Mensagem, apresenta de uma forma sucinta as finalidades da medida, esclarecendo que ela

"visa dar melhores condições à administração das loterias, através de incidência realmente proporcional à receita bruta obtida na venda dos bilhetes. Para tornar viável a medida, propõe-se também alteração no prazo de recolhimento da taxa taxa de exploração de loterias."

5. O Decreto-lei nº 1.285, ora submetido à consideração do Congresso Nacional, apresenta-se em nosso entender, em perfeita ordem, nos seus aspectos técnico, jurídico e constitucional e, quanto ao mérito, são de fato relevantes, de um ponto de vista do interesse público, as concretas razões justi-

ficadoras da medida que estipula, oferecidas pelo Ministério da Fazenda.

6. Na linha do exposto, opinamos que o texto do Decreto-lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973, submetido a este Congresso pela Mensagem nº 50, de 1973 — CN, ora sob o enfoque desta Comissão, deva ser aprovado, na forma do seguinte

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 38, DE 1973**

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973, que "altera texto do Decreto-lei nº 717, de 30 de julho de 1969, e dá outras providências".

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1973. — Deputado Jairo Magalhães, Presidente — Senador Itálvio Coelho, Relator — Senador Guido Mondim — Senador Clodomir Milet — Senador Emíval Caiado — Senador Gustavo Capanema — Senador Waldemar Alcântara — Senador Alexandre Costa — Senador João Cleofas — Deputado Tourinho Dantas — Deputado Hildebrando Guimarães — Deputado José Haddad.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Paulo Tôrres, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº 32, de 1973**

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a alienar, à empresa Mossoró Agro-Industrial S. A. — MAISA — terras devolutas pertencentes ao domínio público estadual.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a alienar à empresa "Mossoró Agro-Industrial S. A. — MAISA", estabelecida na cidade de Mossoró, naquele Estado, uma área total de terras devolutas, medindo 3.600 ha. (três mil e seiscentos hectares), localizadas naquele Município, já transferidas por afo-

ramento, conforme consta dos Processos nºs 1.188/71, da Secretaria de Agricultura e 1.752/70-GG, despachados, respectivamente, em 22 de setembro de 1971 e 11 de janeiro de 1971.

Art. 2º A área, a que se refere artigo anterior, é constituída de 4 (quatro) glebas, tendo os seguintes limites:

a) 1ª gleba — 500 ha. (quinhentos hectares) localizados no lugar denominado "Paulicéa", Município de Mossoró — ao norte, a leste e a oeste, com terras devolutas e, ao sul, com terras de José Pereira de Souza;

b) 2ª gleba — 200 ha. (duzentos hectares) localizados no lugar denominado "Paulicéa" Município de Mossoró — ao norte, a leste e a oeste, com terras devolutas e, ao sul com terras da Mossoró Agro-Industrial S. A. — MAISA;

c) 3ª gleba — 500 ha. (quinhentos hectares) localizados no lugar denominado "Paulicéa", Município de Mossoró — ao norte, com

<p>EVANDRO MENDES VIANNA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ARNALDO GOMES Diretor-Executivo</p> <p>PAULO AURÉLIO QUINTELLA Chefe da Divisão Administrativa</p> <p>ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Chefe da Divisão Industrial</p>	<p style="text-align: center;">EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;">CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</p> <p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Seção II</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table> <tr> <td>Semestre</td> <td>Cr\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 200,00</td> </tr> </table> <p>Via Aérea:</p> <table> <tr> <td>Semestre</td> <td>Cr\$ 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td>Cr\$ 400,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)</p> <p style="text-align: center;">Tiragem 3.500 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 200,00	Semestre	Cr\$ 200,00	Ano	Cr\$ 400,00
Semestre	Cr\$ 100,00								
Ano	Cr\$ 200,00								
Semestre	Cr\$ 200,00								
Ano	Cr\$ 400,00								

terras da Mossoró Agro-Industrial S. A. — MAISA, ao sul, com terras de João Valério; a leste e a oeste, com terras devolutas;

d) 4ª gleba — 2.400 ha. (dois mil e quatrocentos hectares) localizados no lugar denominado "Carrapateiras", Município de Mossoró — ao norte, com terras devolutas, ao sul, com a linha telegráfica Mossoró-Aracati; a leste, com terras de Luis Teotônio de Paula, Ja-

nuário Francisco de Araújo e Luiz Cílio de Oliveira e, a oeste, com a propriedade Correias, pertencente à Estrada de Ferro Mossoró.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 26 de setembro de 1973. — Paulo Torres, Presidente do Senado Federal.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 136ª SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1973

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/73, que dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta.

— Projeto de Resolução nº 46/73, que suspende a proibição constante nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo, destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas. (Redação final.)

1.2.2 — Requerimento

— Nº 196/73, de autoria do Senador Flávio Britto, solicitando a reconstituição do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1971, que estabelece prazos para execução dos planos de heveicultura, previstos pelo art. 3º da Lei nº 5.459, de 21 de junho de 1968 e dá outras providências. (Desferido.)

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Participação dos Trabalhos da Casa do Sr. Luís Gonzaga de Barros, suplente convocado para ocupar a vaga, na representação do Estado do Rio Grande do Norte, decorrente do falecimento do Sr. Senador Duarte Filho.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Filiação do Sr. Negrão de Lima ao MDB, tendo em vista declarações atribuídas ao Deputado Flexa Ribeiro sobre o assunto, publicadas em órgão da Imprensa.

SENADOR BENJAMIN FARAH — Anteprojeto de lei, apresentado na Assembléia Legislativa da Guanabara, facultando a criação de escolas profissionais nos estabelecimentos industriais que operam naquele Estado.

SENADOR CARLOS LINDBERG — Visita do Presidente Médici ao Espírito Santo no último dia 17.

SENADOR FRANCO MONTURO — Carta recebida do diretor do jornal *Opinião* referente à censura imposta àquele órgão, em sua edição de 17 último, e relativas à atuação e opiniões de S. Ex^a sobre o projeto de novo Código Penal Brasileiro, em tramitação no Congresso.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Luis de Barros, referente à filiação partidária e nome parlamentar de S. Ex^a.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 197/73, de autoria do Senador Virgílio Távora, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 46/73, que dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado**.

— Nº 198/73, de autoria do Sr. Jessé Freire e outros Srs. Senadores, requerendo que em 2 de outubro seja realizada sessão especial para reverenciar a memória do Senador Duarte Filho.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 40/73, que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira, e dá outras providências. **Discussão adiada**, para reexame da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Requerimento nº 199/73.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/73 (nº 1.301-B/73, na origem), que estabelece a obrigatoriedade de filiação do IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas, após leitura de pareceres das Comissões Técnicas da Casa, tendo na oportunidade usado a palavra na sua discussão o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 92/73, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural. **Rejeitado**, ao Arquivo.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 198/73, lido no expediente. **Aprovado.**

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ANTÔNIO CARLOS — Carta do Ministro Mário Gibson Barboza dirigida a S. Ex^a, agradecendo o recebimento do "Relatório da Delegação de Observadores Parlamentares ao XXVII Período de Sessões da Assembleia-Geral das Nações Unidas.

SENADOR JOSÉ LINDOSO — **Recomendações** propostas pela "Semana de Debates sobre Problemas do Consumidor na Área Metropolitana de São Paulo", realizada, por iniciativa da Câmara Municipal de São Paulo, de 14 a 24 do corrente.

1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.7 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 137^a SESSÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1973

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

— Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 48/73, que altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais, e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicação da Liderança da ARENA na Câmara

— Substituição de membros na Comissão Mista destinada a elaborar parecer sobre o Decreto-lei nº 1.284, de 1973, que declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Anápolis — GO, e dá outras provisões.

ATA DA 136^a SESSÃO EM 26 DE SETEMBRO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária Da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TÓRRES E ANTÔNIO CARLOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — João Cleófas — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tórrres — Benjamin

Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Emíval Caiado — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarsó Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tórrres) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1^o Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES Nºs 479 e 480, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973, que dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de aeronauta.

PARECER Nº 479, DE 1973

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Ney Braga

Originário de Mensagem do Poder Executivo, chega a apreciação do Senado Fe-

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/73 (nº 1.368-B/73, na origem), que dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta. **Discussão encerrada**, após falearem os Srs. Antônio Carlos e Guido Mondin, voltando às Comissões competentes em virtude de recebimento de emenda.

— Projeto de Lei do Senado nº 78/73, que dispõe sobre o adicional de insalubridade, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas. À Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Dos Srs. Senadores Carvalhos Pinto e Adalberto Sena, pronunciados na sessão ordinária de 25-9-73.

4 — TRANSCRIÇÕES

— Agradecimento do Comandante do I Exército à saudação feita pelo **COMANDANTE DO 1º Distrito Naval**, em nome da Marinha e da Força Aérea, pela passagem do Dia do Soldado.

— Discurso proferido pelo Sr. General-de-Exército Ernesto Geisel na sessão de encerramento da Convenção Nacional da ARENA. (República.)

5 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 131^a Sessão, realizada em 20-9-73
— Ata da 132^a Sessão, realizada em 21-9-73

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 165^a Reunião Ordinária realizada em 12-9-73, do Conselho Deliberativo.

7 — ATAS DAS COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

deral o presente projeto que visa a modificar a redação do art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que trata da gratificação devida ao aeronauta quando transferido, no interesse do serviço, para localidade diversa do seu domicílio.

Pela leitura da Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Aeronáutica, que acompanha a Mensagem Presidencial, verifica-se ter sido a motivação do projeto o aparente conflito entre os arts. 469 e 470 da Consolidação das Leis do Trabalho e o precedido art. 27 do Decreto-lei nº 18/66.

Nesse sentido assim se expressa S. Ex^a:

"A Consolidação das Leis do Trabalho, em seus Artigos 469 e 470, estabelece diversos princípios relativos à transferência do trabalhador, entre os quais o de que só se justifica o "pagamento suplementar" mínimo de 25%, na transferência provisória (enquanto perdura essa situação) e, ainda assim, dos trabalhadores a cujos contratos seja inerente a intransferibilidade, mas que a empresa se veja na contingência de deslocar de sua sede de trabalho, "em caso de necessidade do serviço".

"Conseqüentemente, na conformidade desses mesmos dispositivos, não haverá de se falar no "pagamento suplementar" em referência, com relação a

qualquer tipo de transferência, provisória ou permanente, de empregados que tenham a transferibilidade como condição explícita ou implícita de seus contratos de trabalho."

A diversificação no entendimento da matéria, partida daqueles que entendem ser o adicional devido até para os casos de transferência em caráter permanente, vem causando perturbações graves na economia das empresas, pois,

"Ganhando os empregados transferidos — não em caráter emergencial, mas permanente — mais 25% que seus colegas que já prestam serviços na mesma base, irão ensejar a estes as naturais reivindicações no sentido da obtenção de equiparações salariais, sob a invocação do Art. 461 da CLT que — consagrando o princípio da isonomia — manda pagar salário igual, ao trabalho igual, na mesma localidade."

O projeto contempla, por isso, uma nova fórmula de compensação para o aeronauta transferido em caráter permanente. Assim, o § 3º, a ser acrescido ao mesmo art. 27, estabelece o pagamento de uma ajuda-de-custo, nunca inferior ao valor de dois meses de salários, "para as despesas de mudança e instalação na nova base," ficando, ainda, o transporte e a transladação da bagagem por conta do empregador.

Assim, o aeronauta terá duas condições de transferência: a provisória, com o adicional de 25%, e a permanente, com a ajuda de custo. As duas hipóteses, no entanto, partem da premissa de que o empregador, no momento de decidir, já tenha esquematizado o tempo de duração da transferência.

Ora, pode ocorrer que, apesar de "transferido provisoriamente", seja necessário, por motivo superveniente, que o empregado permaneça fora da base por tempo superior aos 120 dias previstos. Nesse caso, a transferência, que de início era provisória, assume a condição de permanente.

Tal situação não está bem definida no projeto e, assim, para evitar problemas futuros, cumpre fazer-se a sua previsão legal.

Por outro lado, para o fiel cumprimento do espírito do projeto, evitando-se sucessivas transferências permanentes, em curto período, ressalta-se a necessidade de se acrescentar um parágrafo, estabelecendo o interstício entre duas movimentações de caráter permanente.

Por igual, o valor fixado para a ajuda-de-custo, no caso de transferência permanente, também nos parece insuficiente para atender às grandes despesas de mudança da família e dos bens do aeronauta de uma base para outra. Ninguém ignora o alto custo do transporte de uma mobília completa e de todas as demais utilidades domésticas, quando feito entre cidades distantes, às vezes localizadas a mais de mil quilômetros uma da outra, como é comum neste grande País.

Com estas considerações, ao nos manifestarmos favoravelmente ao projeto que, sem dúvida, visa a eliminar fatores de atrito e de

insatisfação, altamente prejudiciais ao desempenho de tão difícil profissão, permitem-nos sugerir as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 — CLS

Altere-se o art. 1º do Projeto, para acrescentar ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, onde couber, os seguintes parágrafos:

"§ O aeronauta transferido em caráter permanente não poderá ter outra transferência do mesmo tipo, sem que ocorra o interstício de dois anos."

"§ Ultrapassado o prazo a que se refere a letra "a" do § 1º, a transferência provisória será transformada em permanente, ficando o empregador obrigado ao pagamento da ajuda-de-custo referida no § 3º"

EMENDA Nº 2 — CLS

No parágrafo 3º do art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, a que se refere o art. 1º do projeto, onde se lê "dois meses de salário", leia-se "quatro meses de salário".

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1973. — Franco Montoro, Presidente — Nei Braga, Relator — Renato Franco — Accioly Filho — Guido Mondin.

PARECER Nº 480, de 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lourival Baptista

O projeto em estudo, encaminhado à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem nº 199, de 1973, do Senhor Presidente da República, objetiva alterar a redação do art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre a profissão do aeronauta.

O art. 27 supracitado, objeto da presente alteração, dispõe:

"Art. 27. Para efeito de transferência nos termos da legislação em vigor, considera-se base do aeronauta a localidade onde o mesmo está obrigado a prestar serviços e na qual deverá ter domicílio."

"Parágrafo único. Enquanto durar a transferência, ficará o empregador obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% da remuneração percebida na base."

As inovações sugeridas, estabelecem:

1) as transferências passam a ser provisórias e permanentes, conforme a necessidade de serviço e a sua duração;

2) Na transferência provisória cuja duração não pode exceder a 120 dias, fica mantido o adicional de 25%, a ser pago mensalmente, ao aeronauta;

3) Na transferência permanente, cujo deslocamento implica em mudança de domicílio, o aeronauta receberá o pagamento de uma ajuda de custo, nunca inferior a dois salários mínimos, para indenização de despesas de mudança e instalação na nova base, bem como o seu transporte, por conta da

empresa, nele compreendidas a passagem e a transladação da respectiva bagagem;

4) As vantagens financeiras provenientes de transferências, quer provisórias ou permanentes, não se incorporam à remuneração do aeronauta.

A Exposição do Ministro da Aeronáutica, em defesa do projeto, salienta:

"A Consolidação das Leis do Trabalho, em seus Artigos 469 e 470, estabelece diversos princípios relativos à transferência do trabalhador, entre os quais o de que só se justifica o "pagamento suplementar" mínimo de 25%, na transferência provisória (enquanto perdurar essa situação) e, ainda assim, dos trabalhadores cujos contratos seja inerente a intransferibilidade, mas que a empresa se veja na contingência de deslocar de sua sede de trabalho, "em caso de necessidade do serviço".

2. Consequentemente, na conformidade desses mesmos dispositivos, não haverá de se falar no "pagamento suplementar" em referência com relação a qualquer tipo de transferência, provisória ou permanente, de empregados que tenham a transferibilidade como condição explícita ou implícita de seus contratos de trabalho.

3. Ao aeronauta, sendo transferível, por condição insita à natureza de sua atividade, não poderia caber, pois, em hipótese alguma, o adicional em apreço."

A Comissão de Legislação Social, ao examinar a matéria apresentou duas emendas, objetivando, a primeira, a adoção de medidas que têm a finalidade de reforçar os critérios adotados no tocante à transferência permanente, e, a segunda, a elevação da ajuda de custo de dois para quatro salários do aeronauta, em caso de movimentação em caráter permanente.

Como se observa, a matéria tem a finalidade de atribuir ao aeronauta, dentro da sua legislação específica, situações compatíveis com o seu regime de transferências, eliminando-se, consequentemente, distorções da Lei vigente, que têm sido ponto de discordia entre empregados e empregadores. Sobre esse aspecto, a proposição foi amplamente debatida na Comissão de Legislação Social, que apresentou as emendas necessárias ao aperfeiçoamento da disciplina que se pretende estabelecer.

Quanto ao exame do projeto, dentro da área de nossa competência, vale salientar que o mesmo não tem implicação nas finanças públicas, regulando, simplesmente, e com muito acerto, situações entre os aeronautas e as empresas aerooviárias.

Assim, somos pela aprovação do projeto e das duas emendas, da Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1973. — Senador João Cleofas, Presidente — Senador Lourival Baptista, Relator — Senador Geraldo Mesquita — Senador Cattete Pinheiro — Senador Emíval Caiado

— Senador Milton Trindade — Senador Amaral Peixoto — Senador Wilson Gonçalves — Senador Nelson Carneiro.

PARECER Nº 481, de 1973
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1973.

Relator: Senador Cattete Pinheiro

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1973. — Carlos Lindenberg, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Wilson Gonçalves — José Lindoso — José Augusto.

**ANEXO AO PARECER
Nº 481, DE 1973**

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____ Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO
Nº , DE 1973**

Suspender a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Buritama, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, re-vigorada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, aumente em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas providas de água, esgotos, guias, sarjetas e iluminação pública.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO
Nº 196, de 1973**

Nos termos do art. 292 do Regimento Interno, requeiro a reconstituição do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1971, que estabelece prazos para execução dos planos de heveicultura, previstos pelo art. 3º, da Lei nº 5.459, de 21 de junho de 1968, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1973. — **Senador Flávio Britto.**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O requerimento lido não depende de deliberação do Plenário. A Mesa providenciará a reconstituição requerida, nos termos do art. 292, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Acha-se presente o Sr. Luis Gonzaga de Barros, Suplente convocado para ocupar a vaga, na representação do Estado do Rio Grande do Norte, decorrente do falecimento do Senhor Senador Duarte Filho.

Nos termos do parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno, S. Ex^a passará a participar dos trabalhos da Casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado quando de sua convocação, a 12 de março de 1968.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder. **O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dizia o saudoso Senador Otávio Mangabeira que no Brasil o homem público estréia todos os dias.

É o caso do Embaixador Francisco Negrão de Lima. Pelo que li nos jornais, na sessão de ontem, o Deputado Peixoto Filho, do Estado do Rio, anunciou que o ex-Governador da Guanabara ingressaria — como já é público — nos quadros do MDB local. Escolheu S. Ex^a esse Partido por ser aquele em que figuravam seus amigos, aquele que o apoiou, durante seu governo, aquele cujas tendências se harmonizam com as suas próprias tendências.

Não havia nenhum motivo de crítica a circunstância de S. Ex^a haver preferido um Partido ao outro. Por isso mesmo que são dois os Partidos e a possibilidade de inscrição está aberta num e outro.

Mas o, nobre Deputado Flexa Ribeiro, a quem todos devemos a maior consideração e apreço, aparteou S. Ex^a, pelo que divulga o Jornal do Brasil, para dizer que:

"O ingresso do Sr. Negrão de Lima no MDB, dentro da lógica, deveria ter ocorrido em 1966, e que formalizar esse ato em 1973 somente demonstra pusilâmnidade, falta de coerência e falta de esperteza."

Sr. Presidente, são palavras altamente injuriosas e que não se harmonizam com a atitude do ex-Governador da Guanabara. O Sr. Negrão de Lima, durante seu período governamental, não se filiou a nenhum Partido

político e procurou fazer um governo de equilíbrio — seu Secretário de Viação, inclusive, era um ilustre representante da ARENA, o brilhante Engenheiro Paula Soares —, teve o cuidado de fazer um governo de congraçamento. Não seria, portanto, nesta hora, que S. Ex^a iria entrar no Partido da Oposição, nas asperezas da Oposição, por pusilâmnidade, falta de coerência e falta de esperteza.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Eurico Rezende — Esse debate teria ocorrido ontem, na Câmara dos Deputados...

O SR. NELSON CARNEIRO — Exato.

O Sr. Eurico Rezende — ... e os jornais noticiaram hoje. Estabeleço um confronto entre o temperamento cordial e a educação pessoal, aliás requintada, do Deputado Flexa Ribeiro, e essa notícia, e vejo que é inaceitável esse conceito. Não acredito que o Deputado Flexa Ribeiro tenha irrogado ou tachado de pusilâmnio o ex-Governador Negrão de Lima. Quer-me parecer que V. Ex^a deveria colocar a interpretação jornalística ai sob reserva. Pelo que conhecemos daquele ilustre parlamentar da Guanabara, os conceitos ai emitidos não conferem com a sua personalidade.

O SR. NELSON CARNEIRO — Exatamente, nobre Senador Eurico Rezende. Surpreendem-me essas palavras divulgadas entre aspas e atribuídas ao ilustre Deputado Flexa Ribeiro, a quem todos devotamos o maior respeito, não só pela sua vida pública edmo pelo seu patrimônio educacional e também pela lhanzeza de trato, pela direção de atitudes.

O Sr. Eurico Rezende — S. Ex^a parece que presidiu até há pouco tempo um organismo internacional vinculado à Educação.

O SR. NELSON CARNEIRO — Exato. E aquelas palavras sem uma impugnação, desde logo, poderiam malear presença, nos quadros do MDB, de um homem que vai engrandecer, vai enriquecer aquela agremiação.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a não teve tempo de empreender a grande viagem geográfica, de alcançar a Câmara, ir lá ao apanhamento taquigráfico para esclarecer qualquer dúvida. Espero que V. Ex^a, em outras oportunidades, faça isso; a não ser que V. Ex^a deseje, de logo fazer o lançamento da candidatura do Sr. Negrão de Lima a Senador Federal.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Já o concederei.

Esclareço que me baseio na informação de um órgão da maior responsabilidade, que reproduz essas palavras entre aspas, em meio do noticiário. Certamente, se esse jornal não merecesse fé, não estaria aqui estranhando — e não criticando, apenas estranhando — o Deputado Flexa Ribeiro tivesse assim se referido ao ilustre ex-Governador da Guanabara.

Ouço com muito prazer o Senador Benjamin Farah.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex^e faz muito bem em trazer à tribuna do Senado essas considerações. Quero dizer a V. Ex^e que esposo o pensamento do nobre Senador Eurico Rezende, porque o Deputado Flexa Ribeiro é, sem dúvida, homem fidalgo, bem educado e conhece bem o pensamento e o procedimento do Embaixador Negrão de Lima, também é homem fidalgo e bem educado. S. Ex^e além de se ter evidenciado um governador secundo, com grande saldo positivo no Estado da Guanabara, demonstrou, em todos momentos mansidão de espírito, serenidade de homem completamente desarmado de ódio e de vingança. S. Ex^e ascendeu ao Governo debaixo de pressão dos seus adversários; no entanto, não teve o desejo de punir quem quer que seja, de se vingar dos insultos de que foi vítima. Foi no Governo, realmente, homem sereno e generoso e com muito equilíbrio. Portanto, a posição de V. Ex^e, em defesa do Embaixador Negrão de Lima, merece a nossa irrestrita solidariedade.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu queria proferir, exatamente para repetir Otávio Mangabeira: de nada vale a longa vida pública de cada um de nós. A qualquer instante teremos de comparecer diante do público, para fazer nossa própria defesa; teremos de comparecer perante o tribunal da opinião pública, para justificar nossas atitudes, ainda as mais claras.

Otávio Mangabeira dizia que o homem público, no Brasil, se inicia, estréia, começa sua carreira todos os dias. Negrão de Lima parece que começa novamente sua carreira, porque já ao fim de uma longa jornada de homem público, lhe são irrogadas por um ilustre representante da Guanabara expressões que não condizem com sua vida e nem com sua conduta.

As minhas divergências — e todos nós temos — com os homens públicos que passaram pela vida pública do Brasil, não impedem de lhe dar o tributo de nosso respeito e de nossa admiração. Mas, não quero encerrá-lo, Sr. Presidente, sem acudir à malícia do nobre Senador Eurico Rezende. S. Ex^e é que acaba de lançar a candidatura a Senador do nobre Embaixador Negrão de Lima. O Movimento Democrático Brasileiro não o fez ainda, talvez não o faça, nem o Sr. Negrão de Lima ingresse no Partido com a condição de ser candidato a este ou aquele posto eleitoral.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me outra breve intervenção. Não fui eu quem lançou. V. Ex^e já está “faturando”, naturalmente desconfiado de que o ex-Governador da Guanabara, que realmente fez uma administração brilhante e teve uma conduta exemplar, caracterizada pelo elevamento de espírito. V. Ex^e está desconfiado de que essa candidatura possa vir. Então quer ter a primazia da titulariedade do primeiro louvor. Quer dizer que nós outros ficaremos em segundo lugar. Mas não desejo fazer injustiça, entendendo que na opção: reelei-

ção do seu eminentíssimo colega Danton Jobim e eleição do Sr. Negrão de Lima, V. Ex^e esteja com a segunda alternativa.

O SR. Benjamin Farah — Foi S. Ex^e quem falou em lançamento, ainda há pouco. Acho que S. Ex^e está-se esquecendo disto.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Dou o aparte ao nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Simplesmente para assinalar a V. Ex^e que eu não havia percebido nenhuma malícia, por parte do nobre Senador Eurico Rezende, ao proclamar que a fala de V. Ex^e tinha uma significação mais alta. Em Política, todas as coisas — e a palavra é um dos instrumentais mais usados — têm consequências ou visam a consequências mediatas ou imediatas. De forma que V. Ex^e, ao patrocinar a candidatura do Embaixador Negrão de Lima, pelo Partido de V. Ex^e, só estaria honrando esse Partido, uma vez que se trata, realmente, de uma figura da mais alta respeitabilidade no panorama político do Brasil. O Embaixador Negrão de Lima — é unânime este depoimento, de toda a Nação, diríamos assim —, comportou-se com a maior correção, com o maior equilíbrio no Governo da Guanabara, ao lado de uma realização de trabalhos altamente meritória para aquela cidade-estado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, vou encerrar, apenas agradecendo a oportunidade que abri ao nobre Senador José Lindoso, ilustre Líder da Maioria, de fazer justiça, como todos os outros Srs. Senadores, à pessoa do Embaixador Negrão de Lima durante seu último período governamental. S. Ex^e merece, realmente, as considerações aqui feitas e os aplausos aqui recebidos.

Não posso deixar de estranhar que, apesar de conviver, no mínimo há três anos, com o nobre Vice-Líder do Governo, o ilustre Senador amazonense ainda não tenha conhecido a que ponto leva a capacidade maldosa, agradavelmente maldosa, sem contundências e até colorida, do nobre Senador Eurico Rezende. S. Ex^e é um poço de maldades, mas um pouco benéfico de maldades, daquelas que não fazem mal, apenas encantam esta Casa com os floreios da sua linguagem e cultura.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e é que é um “Butantá” florido, com toda essa gentileza.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não quero classificar o aparte do nobre Senador Eurico Rezende, senão, como um momento feliz da nossa convivência, um momento agradável, um momento malicioso da nossa vida parlamentar. E isso S. Ex^e o é, da forma mais encantadora possível. Apenas, quem disso não se apercebeu, até agora, foi o nobre Senador José Lindoso.

Quando o Senador Eurico Rezende se referiu à candidatura do Sr. Negrão de Lima, queria, certamente, jogar o modesto Líder da Minoría contra o seu ilustre líderado, o nobre Senador Danton Jobim. Mas fê-lo com a habilidade que lhe é habitual e sob as inspirações do Espírito Santo...

O Sr. José Lindoso — Mas esse é candidato a Governador!

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Senador, há partidos políticos, há convenções partidárias e estas dirão quais são os candidatos que irão disputar o Governo da Guanabara e a Senatória daquele Estado.

Por enquanto, Sr. Presidente, aqui fica com a palavra da Maioria, a reparação que era necessária às críticas feitas à ilustre pessoa do Sr. Negrão de Lima. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamin Farah, por cessão do nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, nesta oportunidade, congratular-me com a Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, pela oportuna iniciativa do Deputado Silbert Sobrinho, do M.D.B. carioca, que apresentou àquela Casa Legislativa anteprojeto de lei facultando a criação de escolas profissionais nos estabelecimentos industriais que operam no Estado a que temos a honra de representar no Senado Federal.

Essa proposição, Sr. Presidente, merece de nossa parte os mais calorosos aplausos, pois visa, sobretudo, promover a melhor especialização da mão-de-obra tão carente à indústria, não apenas na Guanabara como em todo o País.

O anteprojeto apresentado dispõe que “os estabelecimentos industriais da Guanabara poderão organizar e instalar escolas de aprendizado profissional, sujeitas à inspeção dos órgãos competentes, e destinadas aos seus empregados e menores de 14 a 18 anos de idade”. Estabelece ainda que os currículos escolares serão organizados de acordo com as instruções da Secretaria de Educação e do Conselho Estadual de Educação, de forma a corresponder ao 1º ciclo básico.

Por outro lado, fica a empresa autorizada a deduzir, mensalmente, do seu débito com o imposto sobre circulação de mercadorias, até 50% (cinquenta por cento) dos gastos comprovadamente efetuados para a manutenção da escola, não podendo o montante da dedução ser superior a 30% (trinta por cento) do imposto devido.

Constituindo-se o Rio de Janeiro o Estado com os maiores índices de escolaridade e renda per capita do País, e juntando-se a isso o fato de ser, também, o grande centro de onde os acontecimentos se irradiam para todo o território nacional e, em decorrência disso, para onde se encaminham as indústrias mais sofisticadas, temos que levar em conta a necessidade premente de se criar uma disponibilidade de mão-de-obra qualificada que possa corresponder à demanda dessas novas indústrias, que buscam a Guanabara como centro de suas atividades.

A indicação do anteprojeto a que nos estamos referindo visa, exatamente, criar condições para a consecução desses objetivos, com vistas ao nosso desenvolvimento.

Merece apoio toda e qualquer iniciativa que atenda ao melhor emprego da tecnologia.

logia, sabendo-se que, hoje, as competições neste setor são enormes. É sárgo de exemplo o que se sucedeu com as nações industrializadas no após-guerra: graças ao seu preparo, sua tecnologia, sua mão-de-obra altamente especializada, em tempo recorde conseguiram reorganizar as suas fábricas e equilibrar as suas economias.

Desenvolvimento, Sr. Presidente, pressupõe preparo, cultura, educação; daí porque o anteprojeto em tela, cercado dos cuidados devidos, visto se aplicar melhor às grandes indústrias, merece os nossos aplausos e o nosso apoio. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nosso eminentíssimo colega, o nobre Senador Eurico Rezende, já trouxe ao conhecimento desta Casa, em palavras repassadas de ardor cívico, reconhecimento e gratidão, o que foi a visita de S. Ex^e o Sr. Presidente Médici e sua comitiva, ao Estado do Espírito Santo, no último dia 17, onde recebeu realmente "a maior homenagem tributada a uma autoridade pública em todos os tempos".

Ante o extraordinário significado da presença ali do Chefe do Governo, entendo não ser demais que outro representante do povo capixaba torne ao assunto, para consignar nos Anais não apenas seu apoio e solidariedade ao pronunciamento do eminentíssimo Senador, mas apresentar sua própria versão, com referência ao desenrolar dos acontecimentos e homenagens ocorridas.

Recebido no Aeroporto Eurico Sales pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seu Secretariado, representantes no Senado e na Câmara, Diretores da Cia. Vale do Rio Doce, autoridades civis, militares e eclesiásticas, representantes de todas as classes sociais e por grande massa popular que aplaudia incessantemente, após os cumprimentos de estilo, seguiram S. Ex^es e comitivas para o Porto de Tubarão, onde seriam inaugurados mais uma usina de pelletização, o novo pier e iniciado o carregamento de minério do supergraneleiro Docecanyon e a seguir realizado o almoço, na casa de hóspedes da Cia. Vale do Rio Doce.

Dando início às solenidades, falou o Sr. Presidente da Vale do Rio Doce, Dr. Raymundo Mascarenhas, dizendo da expansão e progresso da Companhia ao longo do tempo, da significação das inaugurações que se realizavam para o desenvolvimento do País, da gratidão ao preclaro Presidente Médici e a seu Governo pelo apoio constantemente dado às iniciativas da Empresa, sem o qual nada poderia ter sido realizado.

Dando seguimento ao programa, dirigiu-se para o longo pier que foi inaugurado e S. Ex^e o Sr. Presidente da República acionou as máquinas que deram inicio ao primeiro carregamento do navio Docecanyon.

O novo cais do Porto de Tubarão permite a atração de navios de até 270 mil tonela-

das, e está sendo preparado para embarcações de até 300 mil toneladas. É atualmente o terceiro porto do Mundo que comporta tais graneleiros de minério, existindo apenas dois outros do mesmo porte no Japão.

O navio Docecanyon que pertence a uma das subsidiárias da Vale do Rio Doce Navegação S. A. — Docenave — é o maior monstro que já vi em minha vida. Basta citar que comporta ele 270 mil toneladas de minério ou 329.518 metros cúbicos de óleo que transporta do Golfo Pérsico para o Brasil, levando nosso minério de ferro para o Japão. Seu comprimento é de 339.500 metros lineares, tendo, de largura, 55 metros. Para fazer-se uma idéia mais realista de suas proporções imagine-se que, no seu convés, cabem dois e meio campos de futebol.

Seu carregamento é feito pela aparelhagem do Porto de Tubarão em 18 horas, ou sejam 16 mil toneladas por hora, que em breve serão 32 mil, com a montagem de mais um carregador, uma vez que a Companhia Vale do Rio Doce elevará, neste ano, a exportação de minério para cerca de 40 milhões de toneladas, pretendendo em 1975 alcançar a cifra de 60 milhões, a caminho da meta dos 100 milhões.

A Usina de Pellets inaugurada vai operar 3 milhões de toneladas, permitindo que se eleve para 6 milhões a exportação do produto.

Durante o almoço, que decorreu em ambiente de alegria e cordialidade, todos descontraídos pela simplicidade do Presidente, dele se aproximaram para uma palavra, uma manifestação ou uma palestra.

Veio depois a inauguração do Centro Social do SESI, onde S. Ex^e foi recebido pelos dirigentes da Confederação e Federação das Indústrias e grande massa de trabalhadores e alunos da entidade.

As demais solenidades decorreram no Palácio do Governo, vendo-se as ruas por onde passava o Presidente e as cercanias do Palácio Anchieta repletas de povo a aplaudir.

É evidente que a presença do Exmo. Sr. Presidente Médici no Espírito Santo teria a mais elevada significação e a mais alta repercussão. A tudo, entretanto, superou, o gesto do Chefe do Governo que em expressiva cerimônia, sancionou e promulgou ali, na capital espírito-santense, a importante Lei nº 5.919, de 17 de setembro de 1973, criando a SIDERBRÁS, que vai promover e gerir os interesses da União em novos empreendimentos siderúrgicos e de atividades afins, ato este, sem dúvida, que indica a magnitude do polo siderúrgico que será implantado na Região: o maior do Hemisfério Sul e um dos maiores do Globo terrestre.

Na oportunidade, presente inclusive os Exmos. Srs. Ministros Dias Leite e Pratini de Moraes, Generais Carlos Alberto Fontoura e Sylvio Frota, o Ministro Jorge d'Escagnolle Taunay e Diretores da Vale do Rio Doce, o Engenheiro Sarcinelli Garcia fez uma breve exposição sobre a produção de aço brasileira, que em 1969 era de 4.900.000 toneladas devendo atingir a 32.000.000 de toneladas em 1980.

O Sr. Ministro da Indústria e do Comércio deu prosseguimento à palestra do Secretário Executivo do Consider, oferecendo detalhes sobre as prioridades estabelecidas em 1971 para desenvolvimento das antigas expansões das Usinas Siderúrgicas e início do II e III estágios, até 1978. Ressaltou ainda o Sr. Ministro Pratini de Moraes que no relacionamento com a instalação de novas Usinas Siderúrgicas o problema está assim definido: Usina de Tubarão, estudo da viabilidade já pronto; Usina de Itaqui, estudos de viabilidade iniciados em agosto último. Estas usinas, disse ainda, serão construídas pela SIDERBRÁS, que exercerá o controle acionário dos empreendimentos. No caso de Tubarão, com a participação da Vale do Rio Doce. Em Tubarão deverão associar-se à SIDERBRÁS as empresas Kawasaki, do Japão e Finsider, da Itália, que se propõem a exportar até 2/3 da produção total da usina.

O Presidente da Assembléia Legislativa, Dr. Lúcio Mercôn, ac proceder a entrega do título de cidadão espírito-santense ao Presidente Médici, começou dizendo: "Hoje é um dia histórico para o Espírito Santo. E o é pelo simbolismo todo especial desta data, que vai marcar, para a posteridade, o reconhecimento do povo espírito-santense a Vossa Excelência. Feliz da gente que sabe cultuar a gratidão. Assim pensando e assim agindo, a nossa Assembléia Legislativa, em nome de todos os que vivem e mourem nessa terra de Domirgos Martins, aprovou o projeto do então deputado Teodorico de Assis Ferrão, concedendo o título de Cidadão espírito-santense a Vossa Excelência, senhor General Emílio Garrastazu Médici. E hoje tenho a honra de entregar-lhe este diploma, fato que para mim constitui um dos momentos mais significativos da minha vida pública".

E mais adiante: "Como brasileiros teríamos que homenageá-lo, com a alma em festa, pelo progresso que o seu Governo imprime a esta Nação".

E terminou afirmativo:

"Receba, afinal, Senhor Presidente, os nossos aplausos sinceros nos instantes finais de seu Governo. Pelo que fez pelo Brasil e pelo que fez pelo Espírito Santo, jamais Vossa Excelência será esquecido. A sua imagem será guardada como a imagem do homem seguro, sereno, simples e bom; como a imagem da dedicação patriótica às coisas deste País."

Dando seqüência às homenagens, o Sr. Governador Arthur Carlos Gerhart Santos, ao fazer entrega da comenda da Ordem Estadual do Mérito Jerônimo Monteiro, assim se pronunciou:

"Há, precisamente, dois anos honrou-nos Vossa Excelência com sua visita. Sua presença significou, então, uma palavra de estímulo e um compromisso de apoio à luta dos capixabas, no sentido de integrar o seu Estado no processo do desenvolvimento nacional.

Hoje, volta Vossa Excelência, numa oportunidade em que poderá comprovar

que o seu apoio e esse estímulo frutificaram e permitiram ao Espírito Santo, nesse período, as mais decisivas conquistas de toda sua história no campo social.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^t um aparte?

O Sr. Carlos Lindenberg — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Tive oportunidade de fazer rápido registro da visita presidencial ao Espírito Santo e V. Ex^t agora oferece detalhes, peças importantes para a composição do fato verdadeiramente histórico. Poderíamos resumir a relevância da viagem na atitude do Presidente Médici e na condução do Ministro Pratini de Moraes. O Chefe do Governo, diante das manifestações populares, do carinho e calor do povo capixaba, teve os seus olhos marejados por mais de uma vez e todos nós somos testemunhas disso. O Ministro Pratini de Moraes, ao discorrer sobre os grandes empreendimentos siderúrgicos do Espírito Santo, que terá a maior usina siderúrgica da América Latina e, talvez, uma das maiores do Mundo, concluiu seu discurso, na Assembléia Legislativa, dizendo que o meu Estado passava a ter condições de um país. Estes dois episódios entronizaram, enalteceram e bastaram para caracterizar, de uma maneira superavitária, digamos assim, a importância da estada do Presidente Médici no Espírito Santo, que, dentro de pouco tempo, estará, como outras unidades federativas, citando-se, de passagem, São Paulo, a falar grosso também nos microfones da economia nacional.

O SR. CARLOS LINDBERG — Agradeço, nobre Senador Eurico Rezende, o aparte de V. Ex^t, que não só enriquece meu discurso, como vem completar a reportagem que estou fazendo daquela visita. Prosseguindo com as palavras do Sr. Governador:

Vivemos hoje não mais a euforia de um futuro promissor, mas a serena consciência de que amadurecemos nossas vocações e transpondremos um crônico descompasso, alcançaremos padrões de desenvolvimento ajustados ao ritmo nacional. A Nação que, por certo, assiste a todo o desdobrar da luta dos capixabas por ampliar suas possibilidades, há de ter pressentido que, exatamente no período do profícuo governo de Vossa Excelência, os avanços alcançados foram decisivos.

Assim, a homenagem que, neste instante, prestamos, na forma de concessão a V. Ex^t do Grande Colar da Ordem Estadual do Mérito Jerônimo Monteiro, simboliza o sentimento de sincera gratidão de todos os nossos coestaduanos, reconhecidos à dedicada e carinhosa atenção do seu governo à nossa terra.

É de se notar, nesta oportunidade, a significação e a natureza da obra legada ao Espírito Santo por aqueles de quem a Ordem Estadual do Mérito recebeu o nome. Foi Jerônimo Monteiro um apóstolo

do desenvolvimento, consagrando ao Espírito Santo toda sua inteligência e bravura cívica.

Ao reafirmar o nosso agradecimento, não posso deixar de mencionar a Revolução de 1964 que, renovando toda a vida do País, permitiu o ressurgimento de todas aquelas condições que possibilitam a plena e tranquila realização dos ideais dos homens, como Vossa Excelência, dedicados a servir à Pátria e ao seu Povo."

Encerrando as solenidades, o Sr. Presidente da República — o primeiro a receber a Ordem do Mérito Jerônimo Monteiro — rompendo o protocolo, em improviso repleto de sentimento e emoção, que querer fixar nos Anais, para a História, exprimiu sua gratidão ao povo do Espírito Santo, com estas palavras que podem figurar na melhor das antologias:

"Meus senhores, mais uma vez venho ao Espírito Santo. Desta vez vim para ver, e para receber. Recebi duas homenagens que muito me sensibilizaram, mas, tanto o que vi, e tanto o que recebi, acredito, sinceramente, que pouco valem por aquilo que senti, porque senti nesta terra, senti nos homens que governam, que representam essa terra, um estado de espírito que é fora do comum.

Vejo o governador como que meio alarmado com o que poderá acontecer com este Estado, que ultrapassa suas etapas. Meio alarmado com o que será o Espírito Santo com a SIDERBRAS, com seu petróleo que jorra, com as instalações portuárias, com o desenvolvimento industrial, com o desenvolvimento agrícola.

Isto é algo de notável. É algo que enche de prazer aqueles a quem o destino chamou para dirigir essa Nação. O ilustre representante do Legislativo recordou, na sua bela alocução, uma frase que disse, logo no início do meu Governo, dirigindo-me aos alunos do Colégio Pedro II: "Ninguém segura este País".

São decorridos já quase quatro anos, e a evidência dos fatos parece que confirma essa minha previsão. Ninguém segura este País. Vamos marchando para a frente, com esse estado de espírito que caracteriza o povo do Espírito Santo. Muito obrigado, Sr. Governador, pelas homenagens. Sr. Presidente da Assembléia, muito obrigado."

Terá o Senhor Presidente e o cidadão General Emílio Garrastazu Médici, pelo que está fazendo pelo Brasil, pelo Espírito Santo e pelo povo brasileiro, nosso reconhecimento e a gratidão imorredoura do povo espírito-santense. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de receber do Diretor do jornal **Opinião**, a seguinte carta:

Rio de Janeiro,
setembro 14/1973

Exmo. Sr.
Senador Franco Montoro
Senado Federal
Brasília — DF

Meu caro Franco Montoro:

Estou-lhe enviando matéria que se publicada no Jornal **OPINIÃO**, de feira, dia 17, onde você poderá verificar os cortes feitos pela censura. Nela se constata que todas as referências feitas à sua atuação e suas opiniões quanto ao projeto do novo Código Penal Brasileiro foram cortadas. Não tivemos outra alternativa, a não ser publicar a matéria com os referidos cortes.

Um agraço do amigo. — **Fernando Gasparian.**

Sr. Presidente, é de estarrecer a falta de senso desse censor. No meio de uma notícia sobre o novo Código Penal em tramitação no Congresso, o texto é o seguinte: "Na opinião do Senador Franco Montoro (MDB de São Paulo), essa questão, dada a sua grande importância, deveria ser discutida por mais tempo". Censurado.

Qual a razão? Qual o interesse público? Adiante, diz o artigo — trata-se de uma verdadeira revisão do Código:

"Não se trata de simples emenda; ao contrário, há 108 modificações — diz Franco Montoro." — Censurado: diz Franco Montoro. "Constituem uma revisão completa..."

O Censurado fui eu! Por que? Adiante, uma frase inteira, censurada, do seguinte teor:

"A importância do Código torna difícil às pessoas de bom-senso discordar do Senador Franco Montoro quando ele diz "estar havendo uma pressa injustificável na apreciação pelo Congresso."

Censuradas essas palavras! Qual a razão de ser dessa censura?

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Adiante, outro trecho:

"Por tudo isso, a pressa nesse caso parece, realmente, injustificada..."

e, agora, a frase censurada:

"Entre outros motivos, porque o projeto chegou ao Congresso com falhas gritantes..."

Censurado! Essas são palavras que profere aqui: "O projeto chegou ao Congresso com falhas gritantes", falhas que acabam de ser corrigidas na Câmara dos Deputados e, expressamente reconhecidas pelo Relator, que é um representante da ARENA. Um dos artigos do projeto, enviado ao Congres-

so, dá nova redação ao artigo, e em nova disposição manda-se suprimir o artigo que acaba de ser reformado. Faz-se referência à nova numeração de sete artigos e mencionam-se apenas cinco. Com a confusão estabelecida, ficaram na numeração do Código: passasse do art. 45 para o 47 e do 63 para o 65. São falhas gritantes, lamentáveis, que foram denunciadas por mim, mas, quando o jornal noticia, o censor corta esta minha afirmação. Evidentemente, ninguém pode justificar essa censura, mas não podemos deixar sem um protesto e sem uma explicação sobre a gravidade deste fato. A liberdade da imprensa é algo fundamental numa nação civilizada. A inépcia desse censor mostra a gravidade da situação; então, a opinião pública brasileira está sujeita à falta de critério revelada por esse homem, por esse empregado?

É evidente que não é esse o critério do Governo! É evidente que não é esse o critério do Ministro da Justiça! Mas o abuso está praticado e documentado.

Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^e, nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e faz uma afirmativa baseado numa comunicação que lhe fez o Diretor do jornal, no sentido de que houve esses cortes mencionados por V. Ex^e. Tendo em vista que, realmente, nas áreas especificamente citadas por V. Ex^e a censura operou-se à toda a carga e em demasia, entendo que a informação que lhe deu o Diretor do jornal deve ficar sob reserva. Não temos certeza de que houve essa censura. Por outro lado, V. Ex^e falou, por mais de uma vez e por mais de uma hora; tenho a impressão de que foi o próprio jornal que censurou, porque a quilometragem oratória de V. Ex^e não caberia na edição. Só posso atribuir a isso, pois não vejo razão para os cortes ali mencionados por V. Ex^e. Tenho a impressão de que foi economia interna do jornal, principalmente na atual crise de papel que o mundo atravessa, que não era condições para que os grandes jornais brasileiros tenham oportunidade de publicar, na íntegra, os pronunciamentos de V. Ex^e. De modo que devo dizer a V. Ex^e que não estou acreditando nisso; acredito mais na falta de papel.

O Sr. FRANCO MONTORO — V. Ex^e há de me permitir: a blague nós a recebemos com risos, que foi o que V. Ex^e procurou. O que há de sério no aparte de V. Ex^e exige uma consequência: afirmo e trago documentos. É a carta do Diretor do jornal e a fotocópia que passo às mãos de V. Ex^e, com os trechos cortados.

V. Ex^e não estará querendo fazer blague achando que uma piada pode anular um documento? Admito que V. Ex^e ponha em dúvida, também ponho. E a razão de ser dessa interpelação é precisamente esta: é que a nobre Maioria tome o documento, leve ao Governo e traga o desmentido; ou puna o culpado.

Admito a hipótese do erro, V. Ex^e há de admitir também. Se houve falsa afirmação do Diretor do jornal, ele poderá ser punido por denúncia caluniosa ou crime semelhante. Mas se houve, não um excesso, mas um

abuso, e um abuso contra a Constituição, contra a lei, contra a opinião pública, contra o direito que tem o homem de ser informado e a Imprensa de informar. Delito grave foi perpetrado por um anônimo funcionário do Governo; o Governo há de apurar a responsabilidade e punir esse funcionário, e evitar que o fato se repita, porque realmente desonra o País. Porque se disser, no exterior, que censuraram essas expressões, aí será hora de outros tirarem do nosso País.

Passo às mãos de V. Ex^e O texto é sério. Está riscado pela censura e é o diretor do jornal que nos informa e diz a data do jornal que será publicado com os cortes abaixo.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — Acho que V. Ex^e considerou como se fosse uma blague a conclusão do nobre Lider Eurico Rezende. Não considero uma blague. V. Ex^e, efetivamente, já ouviu do ex-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, o Senador Danton Jorim, as reclamações relativamente ao problema do papel. A imprensa toda tem noticiado.

O SR. FRANCO MONTORO — Ninguém nega essas crises.

V. Ex^e não perca tempo em debater este ponto, porque se falta papel, não tenho dúvidas. É outra crítica que se pode fazer ao Governo.

O Sr. José Lindoso — Gostaria que V. Ex^e me permitisse um aparte. (*Assentimento de orador.*) Neste ponto, não concordo com V. Ex^e.

O SR. FRANCO MONTORO — Não concorde...

O Sr. José Lindoso — Mas quero dizer a V. Ex^e que tenho, vezes diversas, sustentado a existência da censura. E entendo que o Governo, no processo revolucionário, tem o direito de censurar toda matéria que diz respeito à segurança. É um direito da Revolução. E temos que tomar consciência desses fatos. Mas isso não é aplaudir a Revolução, é explicá-la e interpretar a realidade de um fato que se processa na marcha que V. Ex^e e que todos estamos percebendo, de acordo com as aspirações maiores do Comando Revolucionário, para a plenitude da Democracia. Agora, concordo com V. Ex^e. Numa matéria eminentemente técnica como na discussão de um Código de Processo Penal, não havia por que fazer censura. Há de haver algum equívoco nessa colocação. A verdade é que o Senador Eurico Rezende, na sua lucidez, distingue perfeitamente, como todos nós da Maioria, o que é realmente matéria de segurança nacional; e nós, com a nossa responsabilidade de intérpretes e defensores da Revolução, não fugimos ao reconhecimento da existência dessa censura, como também não concordamos que ela se faça em matéria eminentemente técnica, que não tenha nenhuma consequência sobre o problema de segurança nacional. E nem maior era o interesse, senão aquele de elucidar, de esclarecer e de contribuir para o aperfeiçoamento de uma Lei. E, nesse aspec-

to, V. Ex^e pode contar com a compreensão de nossa Liderança, o que transmitiremos através dos caminhos necessários. V. Ex^e já viu o gesto largo de solidariedade, de compreensão, diríamos assim, do nobre Lider Eurico Rezende, ao receber o documento, para examinar e transmitir à Maioria informações, a fim de que se configurem, que se esclareça efetivamente os aspectos deste problema. Não podemos, no escuro, sem saber exatamente o porquê e também como estava redigida a nota, endossá-la plenamente. Mas, em matéria técnica, não podemos concordar com a censura.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradeço o aparte de V. Ex^e, que traz duas contribuições concretas: a primeira é que V. Ex^e concordam que, em tese, esse tipo de censura é inadmissível; a segunda: V. Ex^es se dispõem a levar ao Executivo esse protesto e trazer ao Congresso a explicação a que o Congresso tem direito. Entendo que daremos um grande passo com esta intervenção. Chegou a hora de substituir o monólogo governamental por um diálogo democrático.

Sr. Presidente, vê-se que a preocupação do censor foi poupar o Governo. Toda vez que havia uma crítica ao Governo, ele cortava.

Evidente que não foi isto que serviu de justificativa ao ato do Governo ao introduzir a censura.

Sr. Presidente, para completar minha resposta ao aparte do nobre Senador José Lindoso, destaco dois aspectos, com os quais concordo, e afirmo claramente o ponto de que discordo: a segurança nacional não justifica a censura que está sendo mantida atualmente no País.

O Sr. José Lindoso — É porque V. Ex^e não se convenceu de que estamos num processo revolucionário, que existe e é irreversível.

O SR. FRANCO MONTORO — Entendo que se faz a Revolução para instituir a democracia no Brasil.

O Sr. José Lindoso — É o que se está fazendo.

O SR. FRANCO MONTORO — A Democracia foi interrompida por um período de exceção, e entendo que exceção é exceção. Quando, passados 10 anos, ainda continuamos a louvar a censura e as medidas excepcionais, estamos querendo...

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e comete uma injustiça.

O SR. FRANCO MONTORO — ...perpetuar o transitório.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^e comete uma injustiça à Maioria e ao Governo, quando diz que nos colocamos, aqui, a louvar a censura.

O SR. FRANCO MONTORO — Estão a justificá-la.

O SR. JOSÉ LINDOSO — V. Ex^e há de convir que a palavra foi colocada inadequadamente e injuriosamente, porque nem o Governo nem a Maioria louvaram a cen-

sura; reconhece-se a necessidade da censura por imperativo de segurança nacional, em função dos maiores interesses do País. Reconhecer a necessidade de um estado não é louvar esse estado. Então, V. Ex^e incorre realmente em uma distorção, em função do seu ponto de vista puramente oposicionista, perdendo, assim, a grandeza na colocação do problema, e que contou não só com a nossa aquiescência, no plano de compreensão e de exame, como a de toda a Casa.

O SR. FRANCO MONTORO — Se o problema é apenas de palavra, não terei dúvida em empregar outra expressão. Quando falo louvar, e falei de improviso, é no sentido de justificar, de julgar que é um bom instrumento. Quem afirma que a censura, o AI-5 são instrumentos salvadores da segurança nacional, está, de certa forma, louvando o instrumento, o meio. No entanto, não terei nenhum problema em substituir a palavra louvar por outra: *justificar*. Não justifico. Estaremos, assim, entendidos na questão semântica. O importante seria que nos entendêssemos na questão de fundo.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, na época em que o Brasil se preocupava muito com a questão semântica, instalou-se, aqui, neste jovem País de dimensões continentais, um processo de decomposição nacional. E, no instante em que procurávamos cuidar de questões de fundo, o Brasil se afirmou dentro de suas fronteira e projetou, no mundo todo, uma imagem de afirmação de imagem de e de vitória. Então, digo a V. Ex^e — aliás repetindo — o sistema constitucional brasileiro é um instrumento de normas democráticas e de princípios processuais revolucionários. V. Ex^e e todos os parlamentares, quando aqui comparecemos para assumir o exercício dos nossos mandatos, juramos respeitar a Constituição. E na Constituição está o AI-5. Esse AI-5 tem sido, na verdade, um instrumento do portentoso desenvolvimento deste País.

O SR. FRANCO MONTORO — Isto é louvar!!

O Sr. Eurico Rezende — Louvo o AI-5 e digo mais...

O SR. FRANCO MONTORO — Então V. Ex^e está contra o seu co-Líder José Lindoso. V. Ex^e louva e ele se queixa. Portanto, é injúria dizer que está aprovando...

O Sr. Eurico Rezende — O AI-5 está em vigor há muitos anos. Sempre que há eleição, o povo responde, através de uma estatística esmagadora de dois terços, em favor dos candidatos da ARENA. Portanto, o AI-5 interpreta, realmente, o sentimento nacional. V. Ex^e poderia até propor a que se colovasse o AI-5 em plebiscito nacional. Bastaria o Presidente Médici fazer um discurso em São Paulo, outro na Guanabara e o terceiro em Vitória...

O SR. FRANCO MONTORO — E permitir que a Oposição fale.

O Sr. Eurico Rezende — ... e V. Ex^e encontraria a resposta do povo. Então, não

tenha V. Ex^e a vaidade de querer ser o elemento de vanguarda na interpretação do sentimento nacional. O sentimento nacional tem sido interpretado pela ARENA. O papel do MDB tem sido de fiscalização, e V. Ex^e, têm cumprido, principalmente no Senado, nobremente o seu dever. O AI-5 está situado harmonicamente na alma nacional. Ele pode ser repelido para efeito de semântica, em que V. Ex^e é campeoníssimo, mas, em questão de fundo e para aproveitar as suas observações, o AI-5 — repito — é um mal conjuntural necessário, porque, se for revogado a curto prazo, voltaremos à agitação dos campos e à baderna das ruas, contra as quais se fez uma Revolução neste País, e Revolução que veio para ficar. V. Ex^e terá oportunidade de constatar esse fato, porque ainda tem seis anos de mandato.

O SR. FRANCO MONTORO — Agradoço a reafirmação de sua conhecida ideologia. V. Ex^e argumenta usando um tipo de raciocínio que os antigos chamavam de "futuribilia": aquilo que aconteceria, se o que vai acontecer não acontecesse. V. Ex^e diz: se se pusesse em votação o AI-5... Pois aceito a lembrança de V. Ex^e: vamos colocar em votação o AI-5 e ver se o povo o aceita. O que não se pode é argumentar com a segurança granítica, como o faz V. Ex^e, admitindo como certo o resultado positivo. Diz ainda V. Ex^e: ponha-se em votação e dê-se ao Presidente da República a oportunidade de falar à Nação e ele será aprovado. Apenas faça um acréscimo: dê-se ao Presidente da República e à Oposição o direito de discutir.

O monólogo não caracteriza nenhum país civilizado e culto. É o diálogo, é o debate, é a controvérsia que servem para o esclarecimento de grande parte dos problemas que o Brasil está sofrendo hoje.

Nos últimos dias, ilustres Representantes da ARENA denunciaram, nesta Casa, consequências gravíssimas da política ou da falta de planejamento da política governamental em relação ao leite, em relação à carne, em relação ao café, em relação às pequenas e médias empresas. O seu protesto fica restrito a uma notícia nos jornais. O debate na televisão e no rádio é impossível.

Estamos realmente num regime que se poderia dizer, sem nenhum exagero, em que a verdade passa a ser unilateral; "fazer o jogo da verdade" significa: tem que se ouvir a verdade do Governo e não a contestação, a controvérsia, o ponto de vista da Oposição.

Fui eleito Senador há pouco mais de dois anos. Desde essa ocasião até hoje, não tive a oportunidade de voltar à televisão ou ao rádio para um debate sobre qualquer problema no meu Estado, na Capital Federal ou na Guanabara.

O Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, que acaba de ser lançado candidato à Presidência da República, fez um discurso em que expressou o pensamento da Oposição e de milhões de brasileiros. E o Brasil não pode ouvi-lo pelos grandes meios de comunicação — rádio e televisão. Aquelas que sabem o valor dos meios de comunicação, a importância da comunicação,

sabem o significado do rádio e da televisão transmitindo em cadeia.

Quando S. Ex^e, o Sr. Presidente da República, na última operação-impacto falou à Nação anuncianto três grandes inovações, dei uma entrevista à Imprensa, e esta não foi publicada. Eu dizia, em nome da Oposição, que desafiávamos o Governo a nos conceder a metade do tempo ocupado pelo Sr. Presidente da República, para que interpelassemos S. Ex^e, para que nos dissesse o que o Governo atual fez com o fundo de compensação do salário-família, com os recursos para a habitação popular. E não se pôde falar.

Discursamos aqui, *A voz do Brasil* dá o título do que se falou, alguns jornais publicam um resumo, mas o debate democrático, o diálogo democrático, não se faz. Prevalece o monólogo governamental. Isto é bom para o País? Isso ajuda ao Governo? Respondo com a maior tranquilidade e segurança: Não.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO — O Governo seria o primeiro interessado em ouvir as críticas a seus atos, em ouvir o debate sobre suas medidas, para não incidir e reincidir nos mesmos erros. Oficialmente, a inflação no Brasil hoje é 12%. Alguém acredita nisso? Mas é um dado oficial, à custa da repetição, da insistência e da proibição de que se diga o contrário. Fica estabelecida a tese de que a inflação é de 12%, ou de que no ano passado foi de 14%. Ela foi na Guanabara, com uma série de medidas que aqui foram denunciadas, que dizem respeito aos cidadãos com aqueles preços que vão servir de base aos índices da Fundação Getúlio Vargas. É uma certa preparação de dados, é uma conta de chegar. Permitam-me a expressão: isto não é sério em relação ao País.

Senador Eurico Rezende, V. Ex^e pediu um aparte?

O Sr. Eurico Rezende — Há muito tempo.

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer ouço o aparte de V. Ex^e.

O Sr. Eurico Rezende — Espero que o meu pedido não esteja em regime de caducidade.

O SR. FRANCO MONTORO — Não. V. Ex^e poderá dar o seu aparte.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e faz uma injustiça e comete um exagero. O exagero é reivindicar que fique disponível para cada Senador ou cada Deputado que deseje a rede...

O SR. FRANCO MONTORO — Para a Oposição. Governo e Oposição. São dois Partidos, está facilitada a tarefa.

O Sr. Eurico Rezende... de comunicação sonora e visual. Lembro-me de quando V. Ex^e era Ministro; a Oposição, na época, reclamava a mesma coisa, mas o seu Governo nunca deu.

O SR. FRANCO MONTORO — Infelizmente, V. Ex^e erra redondamente.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^e me concedeu o aparte. Deixe-me completá-lo.

O SR. FRANCO MONTORO — O aparte, eu o dei. V. Ex^e já usou, mas está fa-

zendo, agora, um discurso. Interrompo o discurso para pedir um aparte e dizer que a afirmação de V. Ex^a não tem nenhuma procedência porque, no meu tempo de governo, não havia Oposição: participei de um governo de união nacional.

A sua UDN fazia parte do meu governo...

O Sr. Eurico Rezende — Mas havia oposição.

O SR. FRANCO MONTORO — ... através do Líder Virgílio Távora e através de Gabriel Passos. Foi um governo de união nacional. Não havia Oposição.

O Sr. Eurico Rezende — Não havia, Excelência?

O SR. FRANCO MONTORO — Portanto, V. Ex^a como sempre, argumenta com dados da Lua. Se se colocar em votação o AI-5...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a faz injustiça ao então Deputado Nelson Carneiro, que era vigoroso oposicionista.

O SR. FRANCO MONTORO — Se se colocar em votação o AI-5 no tempo da oposição ao governo de V. Ex^a...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a vai permitir que o seu humilde colega conclua?

O SR. FRANCO MONTORO — São fatos que não têm fundamento concreto. Lembro a V. Ex^a que fiz parte, e apenas fiz parte, do governo, na medida em que foi um governo de união nacional, com todos os Partidos presentes: UDN, PSD, PTB, PDC, e Partidos menores.

O Sr. Eurico Rezende — Havia oposição, sim.

O SR. FRANCO MONTORO — Partidária, não!

O Sr. Eurico Rezende — Lembro-me do Deputado Nelson Carneiro.

O SR. FRANCO MONTORO — Não! S. Ex^a também pertencia a um dos Partidos. Todos os Partidos estavam representados.

O Sr. Eurico Rezende — Havia Oposição, sim; V. Ex^a não está com a memória ver-dejante hoje.

O SR. FRANCO MONTORO — Não é memória, é fato, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Apontei o exagero e agora desejo apontar a injustiça: V. Ex^a, quando foi eleito Senador, aliás o "pantagruel" dos votos, o candidato mais votado em todos os tempos no Brasil, foi inquilino, durante 60 dias, do rádio e da televisão. Expôs seus pontos de vista e a sua pregação frutificou, espocou no seu ornamental mandato, através do qual V. Ex^a fascina seus colegas e fecunda os anais da Casa. Então, os candidatos sempre tiveram a liberdade de comunicação. A Justiça Eleitoral franqueou. O MDB percorreu toda a geografia do Brasil através da comunicação sonora e visual. E o resultado da eleição? 2/3 para a ARENA e 1/3 — não sei se estou exagerando — para o MDB. Em votação secreta. Porque V. Ex^a não vai entender que só a votação dada ao MDB é que significou a liberdade popular. V. Ex^a não vai a esse ponto, a esse exagero.

O SR. FRANCO MONTORO — Não é isso que se está discutindo. V. Ex^a está fugindo do assunto.

O Sr. Eurico Rezende — Então, o fato é que na Televisão e no Rádio, nas épocas estabelecidas por lei votada por nós — não é decreto-lei — a Oposição teve oportunidade. Agora, não é possível V. Ex^a ficar com a prerrogativa de, assim com a velocidade de uma semifusa, fiquem disponíveis para seus pronunciamentos e para seu pessimismo nacional, as emissoras de rádio e televisão do País. V. Ex^a não vai querer isso. E V. Ex^a é um dos Senadores mais noticiados pela imprensa. Se há razão para ciúmes, o sujeito ativo é V. Ex^a e o sujeito passivo somos nós. V. Ex^a sai mais do que o seu Líder. V. Ex^a sai no Jornal do Brasil, sai no O Estado de S. Paulo, sai nas imagens de televisão, sai nas colunas da imprensa, sai nas vozes do rádio. V. Ex^a, empregando um conceito popular, chora, grita e esperneia de "barriga cheia". V. Ex^a é o Senador mais divulgado, e quando o diretor da Opinião, por uma questão de economia de papel e de espaço, "corta algumas expressões do discurso de V. Ex^a", V. Ex^a ocupa a tribuna do Senado, nos fascina com a sua semântica, e perde a batalha do argumento e da objetividade.

O SR. FRANCO MONTORO — Tenho duas observações a fazer sobre a declaração de V. Ex^a: — primeira — peço que V. Ex^a retifique a declaração que fez, porque na realidade faz uma injúria a um dos homens de maior respeitabilidade deste País, que é o diretor do jornal Opinião, o Engenheiro Fernando Gasparian. S. Ex^a manda uma carta, assinada, dizendo que houve censura. V. Ex^a diz que ele cortou; ele teria feito, então, um papel triste. V. Ex^a certamente não pensou devidamente no que estava dizendo quando, para fazer efeito, falou que por economia de papel, haviam sido cortados essas expressões. O que o Diretor do jornal nos manda é exatamente a composição do jornal e o corte feito pela censura. Quem o afirma é o jornalista. V. Ex^as prometeram trazer as explicações, e nós as aguardamos.

O Sr. Eurico Rezende — Não prometi, mas poderei trazê-las.

O SR. FRANCO MONTORO — Se não promete é porque não se sente suficientemente forte para isso. Porque o desejo de V. Ex^a, certamente, é o de cumprir o seu dever de líder e informar o Congresso sobre as matérias de que é argüido o Governo que V. Ex^a representa.

A segunda resposta que dou ao aparte de V. Ex^a é que V. Ex^a faz confusão lamentável: para tentar salvar as aparências, confunde coisas distintas. Protestei contra a ausência de debate no período pós-eleitoral. A existência dos horários gratuitos de Televisão não foi contestada por nós. Eles são, aliás, decorrência de uma lei. Fui um dos autores da emenda que instituiu esse horário obrigatório. Esse horário foi respeitado e ninguém contesta esse fato. Mas será que V. Ex^a se contenta com a possibilidade de ter, durante 60 dias, de 4 em 4 anos, oportunidade de um contacto com a opinião pública?

Ao se referir aos horários gratuitos, V. Ex^a fugiu do problema, negou o que nin-

guém havia negado. O que é preciso é que se sustente isso agora. Vamos ser claros.

O Sr. José Lindoso — Um momento, V. Ex^a me permite?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — V. Ex^a diz de 4 em 4 anos. Acho que V. Ex^a está equivocado: o acesso gratuito a todas as emissoras se faz de 2 em 2 anos... V. Ex^a, realmente, deve ter esquecido isso.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex^a se refere às eleições municipais.

O Sr. José Lindoso — E V. Ex^a não as considera fundamentais?

O SR. FRANCO MONTORO — Certo!

O Sr. José Lindoso — Considero-as fundamentais e exatamente nessas é que a ARENA mostra como o povo está com a Revolução.

O SR. FRANCO MONTORO — Admito. E se o povo não votar na ARENA, há a cassação para eliminar depois o Prefeito, como aconteceu com o de Anápolis, recentemente.

O Sr. Eurico Rezende — Nisso V. Ex^a comete a primeira injúria do seu discurso.

O Sr. José Lindoso — A primeira injustiça diria, não injúria, o que não fica bem para um Professor de Direito.

O SR. FRANCO MONTORO — Podem dar o adjetivo que quiserem, cito o fato: eleito com vinte mil votos, foi cassado sem nenhuma razão apresentada.

O Sr. José Lindoso — A Revolução não apresenta razões; também foi cassado um Deputado do Pará, já disse isso a V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO — Não abdico da minha razão, da minha consciência. Fui eleito pelo povo para saber das razões, dos atos do Governo e não foi apenas a Oposição que foi eleita assim; foi todo o Congresso. Está na Constituição, esta a que jura-mos fidelidade, a que se referia o nobre Senador Eurico Rezende. Ali se estabelece que é função do Congresso Nacional fiscalizar os atos do Governo. E como posso fiscalizar se o Governo pratica um ato da maior violência, como a de cassar o mandato do Prefeito de uma das maiores cidades do Estado, sem dar uma razão?

O Sr. Eurico Rezende — Isto está na Constituição, há prerrogativa.

O SR. FRANCO MONTORO — Não há prerrogativa e nem há um artigo de lei que diga que o Presidente não precisa dar satisfação; ele é obrigado a ouvir o Conselho de Segurança Nacional, mas não é, de modo nenhum, autorizado a fazer com que a Nação silencie diante do seu ato, considerando-o infalível. "Não pense, porque o chefe pensará por ti!" este não é slogan da Democracia, não é este o ideal que tenhamos em vista e não é uma situação que possa ser suportada — não amanhã, mas hoje — pelo povo brasileiro. É o protesto que fazemos cada dia que temos a oportunidade, usando da palavra, dizer que a Revolução está realmente traindo a sua finalidade — que foi democrática, quando o Presidente Castello Branco foi eleito pelo Congresso. É preciso que não se esqueçam, os que têm memória fraca, que quem terminou o processo revolucionário,

declarou vaga a Presidência e empossou o Chefe da Nação foi o Poder Legislativo que teve, assim, uma participação decisiva. E foi o Congresso que elegeu Castello Branco, numa disputa democrática — porque havia outros candidatos.

E a Revolução, ao contrário do que se diz, não veio para ser permanente e para ficar; Milton Campos, que foi o primeiro Ministro da Justiça da Revolução, tornou muito clara essa distinção. A Revolução é um processo; se ela se perpetua, ela nega a sua origem e trai a sua finalidade.

Sr. Presidente, o objetivo da nossa intervenção era apenas mostrar um pequeno ato, uma censura realizada por um homem que não apresenta credenciais para efetuar uma das tarefas mais sérias e graves. O reconhecimento de que seu ato não pode ser aprovado foi feito por todo o Congresso. Esperamos que o Governo dê explicações ao Congresso, ao jornal e à opinião pública da nossa terra, e puna aquele que está traindo um dos direitos fundamentais de todo o povo: o direito de ser informado pela Imprensa, que é uma das cidadelas da liberdade e da Democracia.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMARCECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Petrônio Portella — Luís de Barros — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Teotônio Vilala — Augusto Franco — Leandro Maciel — Heitor Dias — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Sobre a Mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida o seguinte

Em 26 de setembro de 1973

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, voltando ao exercício da representação do Estado do Rio Grande do Norte, conservarei o nome parlamentar adotado ao ensejo da minha primeira investidura, abaixo consignado e integrei a bancada da ARENA.

Atenciosas saudações.

Luis Gonzaga de Barros

Assinatura por extenso

Nome parlamentar: Luis de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 197, de 1973

Nos termos do artigo 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973, que dá nova redação ao art. 27 do Decreto-Lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe so-

bre o exercício da profissão de aeronauta, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1973. — Senador Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 198, de 1973

Nos termos do art. 223 do Regimento Interno, requeremos que, em 2 de outubro, seja realizada sessão especial para reverenciar a memória do saudoso Senador Duarte Filho.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1973. — Jessé Freire — Duarte Filho — Ruy Santos — Adalberto Sena — Nelson Carneiro — Cattete Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com o art. 280, item 1, do Regimento Interno, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1973, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências, tendo

PARECERES, nºs 205, 206, 207, 473, 474 e 475, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo e da Emenda nº 2, de Plenário;

— de Educação e Cultura — 1º pronunciamento, contrário ao projeto; 2º pronunciamento, contrário ao substitutivo e à Emenda nº 2, de Plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento, favorável ao projeto; 2º pronunciamento, favorável ao substitutivo e à Emenda nº 2, de Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 199, de 1973

Nos termos do art. 353 combinado com a alínea b do art. 311 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1973, que dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1973. — Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para justificação do requerimento.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para justificar requerimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A doura Comissão de Educação e cultura, em seu parecer, baseia-se, para manifestar-se contrariamente à emenda, no disposto no Decreto nº 50.929, de 8 de julho de 1961, que regula a contratação de artistas estrangeiros pelas emissoras de rádio e televisão, teatros, buates e estabelecimentos congêneres, e, depois, quanto ao art. 5º diz:

De fato, o art. 5º daquele diploma legal determina que as empresas gravadoras são obrigadas, ao organizarem as suas listas de lançamentos de música popular, a obedecer ao critério proporcional de um disco nacional de qualquer tipo ou rotação, com gravações de músicas brasileiras, para cada disco estrangeiro de tipo ou rotação correspondente, constante dos seus suplementos de novidades.

Com a devida vénia da doura Comissão, há dois pontos, aqui, a resigar: primeiro, que a Comissão se baseia no Decreto nº 50.929, que é um ato do Poder Executivo, passível de ser revisto a qualquer tempo pelo próprio Poder Executivo. Se se tratasse de lei, ou de decreto-lei aprovado pelo Congresso, ou no uso das atribuições do Presidente da República nenhuma dúvida poderia ser suscitada, mas é apenas um ato do Poder Executivo.

Outrossim S. Ex^a se refere ao art. 5º, ao fato de que as empresas gravadoras são obrigadas a lançar um disco de música popular brasileira e um de origem estrangeira. O projeto visa à obrigatoriedade da execução; não é da feitura ou da gravação desses discos. São fases diferentes. A execução é que é importante, como instrumento de divulgação da música popular brasileira. Estes, os dois pontos, a meu ver, valem ser reexaminados pela doura Comissão de Educação e Cultura que, com seu alto descortino, certamente, reverá seu parecer, para ficar unísono com os das demais Comissões favoráveis ao projeto e à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sairá da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973 (nº 1.301-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que estabelece a obrigatoriedade de filiação do IPASE dos servidores públicos, regidos pela Legislação

Trabalhista, que menciona, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças).

A matéria foi incluída em Ordem do Dia, sem os pareceres das Comissões competentes, em virtude do disposto na alínea a do inciso III do artigo 196 do Regimento Interno.

Sobre a mesa os pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lido os seguintes:

PARECERES
Nºs 482, 483 e 484, de 1973

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44/73 — Projeto de Lei nº 1.301-B, na origem —, que estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela Legislação Trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

PARECER Nº 482, DE 1973

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Heitor Dias

Mensagem Presidencial traz à apreciação do Congresso Nacional proposição tendente a consolidar a obrigatoriedade de determinados servidores públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, passarem a contribuir para o IPASE, filiando-se, portanto, a esta instituição previdenciária.

2. Pretende-se, com tal diretriz, dotar a aludida entidade de recursos financeiros, capazes de permitir a plena expansão de seus serviços assistenciais, notadamente na área médica, visando, precípua mente, a atender as necessidades, nesse setor, da população brasileira, principalmente aquela que habita regiões interiores.

3. Sintomáticas as palavras do Sr. Ministro de Estado do Trabalho, em Exposição de Motivos sobre a matéria, verbis:

"Em decorrência da adoção do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho por inúmeros órgãos do Serviço Público Federal, observa o IPASE, atualmente, a diminuição paulatina da sua massa de segurados, fato esse devido não só às exonerações e aposentadorias de funcionários públicos federais, como também em função da opção de inúmeros funcionários para o regime trabalhista, nos termos de permissivos constantes de diplomas legais.

Não obstante, paralelamente a esse fato, e tendo em vista o Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, que reestruturou a atuarquia, vem o IPASE dinamizando seus serviços, encontrando-se emprenhado na interiorização dos serviços de assistência médica, estando prevista sua extensão a curto prazo a vários Estados, utilizando para essa tarefa, exclusivamente, recursos oriundos da arrecadação que, em virtude do fenômeno acima apontado, vem diminuindo progressivamente.

A medida proposta, através do projeto ora apresentado, redundará no imediato acréscimo de cerca de 125.000 segurados, à massa segurada pelo IPASE, ocorrendo, em consequência, substancial aumento na arrecadação daquele órgão, o que virá possibilitar a expansão continuada dos serviços.

Por oportuno, convém salientar, que a diminuição de aproximadamente 125.000 contribuintes do INPS não afetará esse órgão, que tem, atualmente, a responsabilidade de prestar assistência médica e assegurar os benefícios de previdência a aproximadamente 9.500.000 segurados."

4. A proposição, todavia, merece reparo, para que não disponha em desacordo com recente legislação de previdência.

Realmente, a vingar a redação do parágrafo único, do art. 2º, do Projeto, estar-se-á olvidando indevidamente modificações na conhecida LOPS — Lei nº 3.807/60.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a alteração constante da seguinte:

EMENDA Nº 1 — CSPC

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º, a seguinte redação:

"Parágrafo único. Aos servidores de que trata o art. 1º, serão concedidos os benefícios e serviços constantes da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973."

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1973. — Amaral Peixoto, Presidente — Heitor Dias, Relator — Jessé Freire, com restrições — Magalhães Pinto — Benjamin Farah.

PARECER
Nº 483, de 1973

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Heitor Dias

Oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem nº 172, de 5 de junho do corrente ano, visa o presente projeto de lei a estabelecer a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona.

2. Na Câmara dos Deputados, tramitou o Projeto de Lei, que tomou o nº 1.301-B, de 1973, no prazo constitucionalmente previsto no art. 51 e seus parágrafos da Constituição, vindo a esta Casa do Congresso Nacional, onde, na Comissão de Serviço Público Civil, recebeu parecer favorável, com a alteração prevista na Emenda nº 1 — CSPC.

3. As razões que inspiram a proposição acham-se magnificamente expostas na Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, sendo de se ressaltar que todas as implicações da implantação do novo sistema acham-se devidamente previstas e equacionadas, evitando-se a possibilidade de qualquer prejuízo quer para o INPS, quer para o

IPASE, quer para os servidores atingidos, havendo, ao invés disso, inúmeras vantagens, pela melhora de arrecadação do IPASE, ensejando-se, em consequência, a expansão e o aperfeiçoamento qualificativo dos serviços.

4. Na Comissão de Serviço Público Civil deste Senado Federal, recebeu o projeto parecer favorável, nos termos da Emenda nº 1 — CSPC, que oportunamente faz referência à Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que promoveu substanciais modificações na LOPS — Lei nº 3.807/60.

5. Acontece, ainda, que os funcionários do Banco Central são, por força do disposto no art. 52, parágrafo 4º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1954, "regidos pela legislação de proteção ao trabalho e de previdência social, incluídos na categoria profissional de bancários". Além disso, a ampla maioria dos funcionários do mencionado Banco é requisitada ao Banco do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, cujo parágrafo 2º, do citado art. 52, assegura aos servidores daquele Estabelecimento, aqui em exercício, os direitos e vantagens da instituição de origem, como se em efetivo exercício nela estivessem.

6. O Projeto exclui expressamente, em seu art. 1º, parágrafo único, inciso III, dos efeitos da Lei as Sociedades de Economia Mista; vale dizer, os funcionários do Banco do Brasil, que prestam serviços a este Órgão, por força do citado dispositivo, combinado com o art. 52, parágrafo 2º, da Lei nº 4.595, continuariam filiados ao INPS, enquanto que os servidores do quadro próprio deste Banco passariam a contribuir para o IPASE.

7. A obrigatoriedade de recolhimento de contribuição ao mesmo tempo ao IPASE e ao INPS apresenta inconvenientes, do ponto de vista administrativo, inclusive com reflexos no custo operacional do Banco, que teria de reaparelhar e adaptar setores, visando a entendimento com aquelas instituições previdenciárias para atender aos interesses dos funcionários vinculados a cada uma.

8. Nessas condições, somos, portanto, favoráveis ao projeto, à emenda da Comissão de Serviço Público Civil, e a uma emenda aditiva que apresentamos nos seguintes termos.

EMENDA Nº 2 — CLS

Inclua-se o seguinte inciso ao parágrafo único do artigo 1º:

"VI — do Banco Central do Brasil."

É o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 1973. — Franco Montoro, Presidente — Heitor Dias, Relator — Renato Franco — Wilson Campos.

PARECER Nº 484, DE 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Lourival Baptista

Com Mensagem do Senhor Presidente da República é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade de filiação ao

IPASE, dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

A proposição, de iniciativa Presidencial, está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Na Câmara dos Deputados, o projeto obteve aprovação do Plenário após tramitar pelas Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho e Legislação Social, de Serviço Público e de Finanças.

Na Exposição de Motivos, que acompanha a Mensagem Presidencial, diz o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social:

"Em decorrência da adoção do regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho por inúmeros órgãos do Serviço Público Federal, observa o IPASE, atualmente, a diminuição paulatina da sua massa de segurados, fato esse devido não só às exonerações e aposentadorias de funcionários públicos federais, como também em função da opção de inúmeros funcionários para o regime trabalhistico, nos termos de permissivos constantes de diplomas legais.

Não obstante, paralelamente a esse fato, e tendo em vista o Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, que reestruturou a autarquia, vem o IPASE dinamizando seus serviços, encontrando-se empenhado na interiorização dos serviços de assistência médica, estando prevista sua extensão a curto prazo a vários Estados, utilizando para essa tarefa, exclusivamente, recursos oriundos da arrecadação que, em virtude do fenômeno acima apontado, vem diminuindo progressivamente.

A medida proposta, através do projeto ora apresentado, redundará no imediato acréscimo de cerca de 125.000 segurados, à massa segurada pelo IPASE, ocorrendo, em consequência, substancial aumento na arrecadação daquele órgão, o que virá possibilitar a expansão continuada dos serviços.

Por oportuno, convém salientar, que a diminuição de aproximadamente 125.000 contribuintes do INPS não afetará esse órgão, que tem, atualmente, a responsabilidade de prestar assistência médica e assegurar os benefícios de previdência a aproximadamente 9.500.000 segurados.

Assim, aquela transferência não causará nenhum impacto à estrutura financeira do INPS enquanto que, por outro lado, assegurará ao IPASE os meios necessários para que continue a melhorar a qualidade dos serviços que vem prestando aos servidores públicos federais."

A medida proposta pelo Poder Executivo visa a dotar o IPASE dos recursos financeiros necessários à expansão de seus serviços assistenciais, destacando-se o empenho na interiorização dos serviços de assistência médica.

O projeto prevê as implicações decorrentes da implantação do novo sistema, evitando, desta forma, qualquer prejuízo

para o INPS, IPASE e mesmo para os servidores públicos regidos pela CLT que passarão a ser segurados do IPASE.

A Comissão de Serviços Públicos Civil do Senado aprovou emenda dando nova redação ao parágrafo único do art. 2º da proposição, acrescendo a expressão: "com as alterações introduzidas pela Lei 5.890, de 8 de junho de 1973". É de ressaltar que esta lei promoveu importantes modificações na Lei Orgânica da Previdência Social.

Referindo-se à situação dos funcionários do Banco Central do Brasil, que nos termos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, estão incluídos na categoria profissional de bancários, a dita Comissão de Legislação Social propôs emenda excluindo expressamente do novo sistema os servidores do Banco Central do Brasil.

Sob o aspecto financeiro, o art. 3º do projeto estabelece que os encargos relativos às prestações em benefícios e serviços continuarão de responsabilidade do INPS até 31 de dezembro de 1974. Prevê, ainda, no seu parágrafo único que o IPASE transferirá para o INPS, ao final do primeiro e do segundo semestres de 1974, sessenta por cento da arrecadação de que trata o artigo segundo.

No que se refere a competência regimental da Comissão de Finanças, nada temos a opor e opinamos pela aprovação do projeto de lei sob exame, com as alterações propostas pelas Comissões de Serviço Público e de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1973. — João Cleofas, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Geraldo Mesquita — Emíval Caiado — Jessé Freire — Cattete Pinheiro — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Milton Trindade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — De acordo com os pareceres lidos, a Comissão de Serviço Público Civil é favorável, com emenda que apresenta (nº 1-CSPC); a Comissão de Legislação Social se manifestou favoravelmente ao Projeto e à Emenda nº 1-CSPC, oferecendo emenda, sob nº 2-CLS; a Comissão de Finanças é favorável ao Projeto, com as alterações propostas por aqueles órgãos técnicos.

Em discussão o projeto e as emendas.

Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Este projeto deve representar o primeiro passo para aquele projeto definitivo da soma do tempo de serviço dos contribuintes da Previdência Social e do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal porque, como vêem V. Exs., já os servidores regidos pela Administração Pública Federal, direta e indireta, passam a integrar os quadros do IPASE, pois, antes os contribuintes do INPS passavam a integrar os quadros do IPASE, levando para lá todos os benefícios, garantias e serviços constantes da Lei de Previdência Social.

Constitui, a meu ver, um passo inicial para essa aspiração coletiva, que tem sido objeto de vários projetos de lei, um, dos quais

chegou, em tempos passados, no Governo anterior, a ser aprovado pela Câmara e Senado e foi vetado pelo Senhor Presidente da República. Porque, partindo do ponto de vista de que só temos uma vida, a soma das contribuições trazidas ao INPS e ao IPASE já agora se harmonizam e amanhã se harmonizarão, também, para todos os servidores públicos e para todos os contribuintes da Previdência. Essa soma de tempo de serviço é uma aspiração nacional e, mais cedo ou mais tarde, Deus permita — mais cedo que mais tarde — ela se torne realidade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Continua em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, de 1973

(Nº 1.310-B/73, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 1974, os servidores regidos pela legislação trabalhista, que prestam serviços à Administração Pública Federal, direta e indireta, bem como os servidores do Distrito Federal e dos Territórios, serão, obrigatoriamente, segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores:

I — do Instituto Nacional de Previdência Social;

II — do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários;

III — das Sociedades de Economia Mista;

IV — das Fundações;

V — de quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, sujeitos, obrigatoriamente, a regime próprio de previdência.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 1974, serão recolhidas ao IPASE as contribuições respectivas nas mesmas bases das devidas ao INPS.

Parágrafo único. Aos servidores de que trata o Art. 1º serão concedidos os benefícios e serviços constantes da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Os encargos relativos às prestações em benefícios e serviços continuaro de responsabilidade do INPS até 31 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. Para satisfação dos encargos previstos neste artigo, o IPASE transferirá para o INPS, ao final do primeiro e do segundo semestre de 1974, sessenta por cento da arrecadação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 1975, o IPASE assumirá todos os encargos decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em votação as Emendas nºs 1-CSPC e 2-CLS.

Os Srs. Senadores que as aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Item 3.

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural, tendo

PARECER, sob nº 450, de 1973, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 92, de 1973

COMPLEMENTAR

Concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ao mel em estado natural.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica isento do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias o mel natural, em todas as fases de comercialização.

§ 1º A isenção não alcança o produto, submetido a qualquer processo de industrialização, ainda que primário.

§ 2º A isenção não abrange a saída do produto, quando destinado a industrialização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do requerimento lido no Expediente, solicitando a realização de sessão especial, para reverenciar a memória do saudoso Senador Duarte Filho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — De acordo com a deliberação do plenário, a sessão ordinária de 2 de outubro próximo será dedicada, em caráter especial, a reverenciar a memória do nobre Senador Duarte Filho.

Ainda há ordens inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa há de estar lembrada de que uma das últimas falas do saudoso Senador Filinto Müller, na Presidência dos trabalhos da presente Sessão e que antecederam ao recesso de julho passado, referiu-se ao recebimento do Relatório dos Observadores Parlamentares ao XXVII Período de Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas. Tenho a mais nítida lembrança dos momentos em que, juntamente com os demais nobres parlamentares que participaram daquela Missão, passamos às suas mãos o texto que consignava nossas observações. Manifestou, então, sua alegria — em palavras um pouco exageradas, pela modestia do trabalho — de ver cumprida uma das principais atividades do Poder Legislativo: a de acompanhar e participar dos grandes momentos da política internacional de nosso tempo.

Tais recordações, Sr. Presidente, vieram-me à mente no instante em que li a carta que venho de receber do ilustre Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mário Gibson Barbosa. Documento de natureza pessoal, não o traria ao conhecimento desta Casa e da Nação senão por razões muito especiais; e para delas falar, nada melhor do que transmiti-lo a meus nobres pares:

"Prezado Senhor,

Recebi com grande satisfação o Relatório da Delegação de Observadores Parlamentares do Congresso Nacional ao XXVII Período de Sessões da Assembléia-Geral das Nações Unidas, que Vossa Excelência, na qualidade de Relator, teve a gentileza de me passar às mãos.

Devo, em primeiro lugar, dizer a Vossa Excelência o quanto aprecio a justezza do documento, que oferece uma visão nítida dos trabalhos e dos debates, acompanhada sempre de apreciações pertinentes e úteis sobre a posição que defendeu a Delegação brasileira quando da discussão dos diversos itens da agenda. O Relatório bem revela a lucidez e a largueza de vistas com que os Membros do Congresso Nacional acompanharam as modificações que se têm operado no cenário internacional nos últimos anos.

Como Vossa Excelência terá tido oportunidade de observar, a diplomacia parlamentar, praticada no seio das Nações Unidas, não é mais do que a transplantação, para a órbita da política internacional, do modelo e das técnicas

do sistema representativo, cuja eficiência já ficou comprovada pela experiência histórica dos países democráticos. Sua aplicação, em escala crescente, na esfera intergovernamental, como instrumento em prol de um mundo de paz e de segurança, é ainda o objetivo mais alto legado pelos estadistas que se reuniram em São Francisco no ano de 1945, para a elaboração da carta das Nações Unidas.

Quero agradecer a Vossa Excelência, por outro lado, as palavras altamente elogiosas com que a Delegação de Observadores Parlamentares houve por bem referir-se à equipe de funcionários que compõe a Delegação brasileira ao XXVII Período de Sessões.

Cabe-me esperar seja esse Relatório um marco demonstrativo do interesse dos congressistas brasileiros pela diplomacia parlamentar e que seja ele de bom proveito para as futuras Delegações de Observadores do nosso Congresso às Sessões da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Agradeceria a Vossa Excelência o obsequio de transmitir estas palavras aos seus ilustres colegas que participaram daquela mesma sessão, aos quais o meu reconhecimento é também dirigido.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de alta estima e mais distinta consideração, com que me subscrevo,

de Vossa Excelência, amigo grato e admirador

as. Mário Gibson Barbosa."

Creio que as expressões constantes da carta que acabo de ler, não apenas enaltecem os membros da Missão, mas representam, sobretudo, uma homenagem ao Congresso Nacional. Por esta razão, acreditei não seria justo manter seu conteúdo restrito aos ilustres colegas Senadores Franco Montoro e José Sarney, e Deputados Américo de Souza, Clovis Stenzel e Jairo Brum, aos quais já fiz chegar cópia da missiva; impunha-me inscrever tão generoso e alto testemunho nos anais do Senado. É o que faço através deste registro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme anunciei no Senado Federal, em sessão do dia 13 do corrente, realizou-se em São Paulo, por iniciativa da prestigiosa Câmara Municipal dos Vereadores, a "Semana de Debates sobre Problemas do Consumidor na Área Metropolitana de São Paulo", de 14 a 24 do corrente.

Compareci à majestosa capital bandeirante para participar dos trabalhos finais desse Seminário, ouvindo, na sexta-feira última, as conferências do Dr. Beno Schodolski sobre "Lei de Proteção ao Consumidor" e do Economista Vespasiano Co-

siglio, abordando a "Formulação de uma Política Global de Proteção ao Consumidor". Na ocasião, tivemos oportunidade de fazer exposição sobre a fonte inspiradora do nosso Projeto de Lei nº 40/72, que

"Dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público e estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens e determina outras providências"

Fonte essa que é o ideário da Revolução de março de 1964, cuja determinação de valorizar o homem é uma de suas empolgantes preocupações, na perspectiva de se construir uma sociedade onde o produtor fomente a riqueza nacional e o consumidor, como elo final e precioso do processo, mereça o respeito, na base da autenticidade dos anúncios, da qualidade das mercadorias e da garantia de sua liberdade de opções, no jogo psicoc económico da satisfação de suas necessidades.

Também lá compareceu o Sr. Senador Franco Montoro, oferecendo sua contribuição ao debate, através de uma outra proposição de sua autoria sobre controle de preços.

Na segunda-feira última, assisti ao encerramento da Semana, numa sessão especial da Câmara dos Vereadores, sob a presidência do dinâmico Presidente da edilidade paulistana, Vereador Brasil Vila e ouvimos o Señhor Prefeito do Município de São Paulo, Dr. Miguel Colassuono discutir, com segurança, sobre o problema da produção de sua estrutura, numa economia de mercado, como um dos fatores, para beneficiar o consumidor, o que preocupa a sua administração.

As "Recomendações" da Semana foram lidas pelo Coordenador dos trabalhos, o jovem e vibrante Vereador Carlos Ergas. Esse documento se compõe de:

I — Recomendações de ordem geral:

1. relativas aos direitos do consumidor;
2. relativas à institucionalização do sistema de proteção ao consumidor;
3. relativas à lei de proteção ao consumidor;
4. relativas aos Padrões de Garantia.

II — Recomendações específicas:

1. relativas à proteção ao consumidor pela melhoria técnica de produção e comercialização;
2. relativas aos problemas do consumidor face à ética e às práticas de comunicação;
3. relativas à política alimentar como instrumento de educação e proteção ao consumidor.

Por esse esquema representativo do quadro de "Recomendações", percebe-se, evidentemente, o assunto e quanto foi valiosa a iniciativa da nobre Câmara do Município de São Paulo e, por assim considerar, faço integrar a este discurso o in-

teiro teor das "Recomendações" oferecidas na sessão solena de encerramento a que me referi:

I — RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

1. Relativas aos direitos do Consumidor.

Declarar como Direitos básicos do Consumidor:

a. O comprador tem direito a escolher livre e sabiamente entre os produtos e serviços.

b. O comprador tem o direito de ter informação precisa sobre todos os aspectos da transação comercial, inclusive quanto à garantia de autenticidade de embalagens e etiquetas, e baseado nela fazer uma livre escolha.

c. O comprador tem direito a receber propaganda com veracidade literal.

d. O comprador tem o direito de esperar que a sua Saúde e Segurança sejam levados em conta na pureza (sanidade), qualidade e integridade dos produtos e eficiência dos serviços por aqueles que cuidam de sua proteção.

e. O comprador tem direito a contar com produtos em volume e quantidades adequados.

f. O comprador tem direito a adquirir bens e serviços por preços justos.

g. O comprador tem o direito de registrar sua insatisfação e de ver sua queixa ouvida, avaliada e julgada, quando os seus interesses forem mal atendidos, aplicando-se sanções aos infratores.

2. Relativas à institucionalização do sistema de proteção ao Consumidor:

a. Sugerir ao Governo Federal a criação de uma Assessoria Especial para Assuntos do Consumidor, possivelmente junto ao Gabinete da Presidência da República, tendo por fins:

i. Transmitir ao Executivo e, eventualmente, ao Legislativo o pensamento dos consumidores.

ii. Representar os Consumidores face aos órgãos governamentais.

iii. Entrosar os Consumidores e as Classes Empresariais.

iv. Coordenar a promulgação de uma legislação específica de proteção ao Consumidor.

v. Desenvolver a educação do Consumidor.

vi. Coordenar a formação de um sistema nacional de proteção ao Consumidor e a criação da Fundação do Consumidor.

b. Estimular a criação de uma Fundação de Defesa do Consumidor, com os seguintes objetivos principais:

i. Orientar quanti e qualitativamente o consumidor nacional, fornecendo-lhe subsídios que melhor o habilite a enfrentar problemas relacionados com a economicidade de seu quotidiano, consumo de bens e serviços (preço, qualidade, quantidade à disposição, durabilidade, eficiência e grau de satisfação utilitária e econômica);

ii. Aprimorar os métodos de competição mercadológica, propugnando por um legítimo regime de concorrência entre produtores e entre comerciantes, dentro de padrões éticos de recíproca e constante lealdade;

iii. Em face das atividades de "Propaganda" e "Promoção", propugnar por constante fideliidade das INFORMAÇÕES sobre produtos, serviços e organizações, dirigidas ao mercado potencial de consumidores.

iv. Propiciar o estabelecimento de uma legislação de Defesa do Consumidor, procurando a regulamentação e unificação das leis e, a seguir, o seu aprimoramento, normas necessárias para sua integral representação.

3. Relativas à Lei de Proteção ao Consumidor:

a. Propugnar por uma legislação específica de Proteção ao Consumidor, com o objetivo de:

i. Promover a codificação das leis, portarias e regulamentos existentes que tratem da proteção do consumidor quanto a erros, fraudes e distorções em bens e serviços oferecidos ao consumo e na propaganda ou promoção desses bens e serviços, bem como à sua revisão, atualização e complementação com medidas atualmente não contempladas por lei, consagrando os direitos do consumidor.

ii. Estabelecer mecanismos de controle e fiscalização próprios para fazer cumprir a legislação e impor as sanções estabelecidas, preferivelmente sob a forma pecuniária, assegurando os meios legais necessários.

4. Relativas aos Padrões de Garantia:

Definir, nos termos de conceituação existente, os seguintes padrões de garantia:

a. Qualidade garantida — produtos cuja qualidade em relação ao preço seja a soma de boa fabricação, perfeito acondicionamento, matéria-prima adequada, receita perfeita, emprego ou uso inofensivo à Saúde.

b. Pureza garantida — Produtos que, submetidos às análises de sua composição, demonstrem possuir um grau de pureza adequado às finalidades de seu uso.

c. Procedência garantida — Produtos que, alegando determinada origem, possam prová-lo com documentos hábeis.

d. Documentação garantida — Produtos que tenham a sua origem apoiada em documentos ou fatos comprobatórios, cuja veracidade e legitimidade possam ser constatadas.

e. Declaração garantida — Produtos sobre os quais toda a afirmativa pública possa ser inequivocavelmente comprovada.

f. Resistência garantida — Produtos cuja capacidade específica de resistência ao peso, ao atrito, à exposição solar, ao trabalho a que se destina, etc. possa ser cientificamente testada em provas de laboratório ou campo.

g. Cor garantida — Produtos que, face aos usos a que se destinam, resistam aos testes de cor inalterável à ação da água, da umidade, do sol e das lavagens.

II — RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Relativas à proteção ao Consumidor pela melhoria técnica da Produção e Comercialização.

a. Quanto à padronização e Classificação de Produtos, Embalagens e Rótulos.

i. Tornar obrigatória a classificação de produtos no mercado interno, principalmente nos centros onde já está sendo praticada em certa escala sem aquele caráter;

ii. Ampliar a rede de postos de classificação, bem como incrementar a formação de pessoal qualificado para as funções de classificadores;

iii. Verificar as normas vigentes para a classificação dos produtos destinados à exportação, caracterizando-se nitidamente;

iv. Atualizar e melhorar as especificações para os produtos susceptíveis de classificação, aproveitando o que houver de útil nos usos e

v. que a ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas apresse os estudos que vêm sendo elaborados sobre padronização de embalagens, bem como dos volumes, observados os seguintes princípios básicos:

1. Preservar o alimento do contato com o mundo exterior que possa conduzi-lo a qualquer tipo de degradação.

2. Impedir a migração de elementos estranhos ao produto, quer devido às condições físicas ou químicas das embalagens.

3. Evitar a variação do teor de umidade dos alimentos, que possa alterar suas características organolépticas.

4. Preservar o aroma e sabor característico do alimento, evitando a migração de ordens.

5. Permitir um armazenamento do produto até o consumo, sem necessidade de reembalagem.

6. Evitar que a luz possa alterar as características físico-químicas dos alimentos.

7. Evitar a retenção do produto embalado, quer devido a aspereza do material da embalagem, como a sua conformação física.

8. Não permitir vazamentos do produto embalado, quer devido ao material empregado na embalagem, quer devido a sua conformação física.

9. A embalagem não deve ser poluente (ser biodegradável).

10. Ser reciclável.

vi. Estabelecer que, nas unidades de embalagem e acondicionamento dos produtos agropecuários, matérias-primas, subprodutos e resíduos de valor econômico, seja obrigatória a especifica-

ção das características de padronização e classificação.

vii. Recomendar a padronização das embalagens de medicamentos, inclusive quanto a cores, para diferenciação das características terapêuticas ou farmacológicas.

viii. Propugnar pela difusão das marcas de conformidade da ABNT, que asseguram que os produtos obedecem as normas técnicas fixadas, obedecendo a certas características de dimensão, qualidades físicas, químicas e mecânicas e foram verificados por métodos de ensaio.

b. Quanto ao Sistema de pesos e medidas:

Que se promova a divulgação das atividades do instituto de Pesos e Medidas, bem como o seu fortalecimento pela melhoria dos recursos técnicos e humanos.

c. Quanto a fiscalização sanitária

1. Sugerir medidas junto aos órgãos federais e estaduais para definir as áreas de responsabilidade para efeitos de melhor fiscalização sanitária de produtos alimentares, bem como o aperfeiçoamento de legislação sanitária.

2. Divulgar entre a população, conhecimentos fundamentais de higiene, saúde e técnica alimentar, objetivando a elevação de padrões sanitários.

d. Quanto aos problemas de Segurança:

1. Desenvolver propostas de padrões de segurança, quer quanto aos produtos quer quanto à forma de seu uso e aos locais de utilização.

2. Promover um controle da poluição acústica, hídrica e dos gases de escapamento.

e. Relativas aos problemas do consumidor face à ética e as práticas de Comunicação.

a. Os preços dos bens e serviços precisam ser comunicados ao consumidor de forma a impedir distorção ou escamoteação dos custos reais do que se oferece ao consumo, e quando se tratar de venda a prazo, serão indicados também o número de prestações, o valor de cada uma e o valor total.

b. Os serviços de pós-venda dos bens cujas características o exigirem, devem ter suas responsabilidades claramente definidas no momento da venda ao consumidor;

c. A propaganda ou promoção do que se oferece ao consumo não pode ser falsa ou enganosa nem deve induzir o consumidor a qualquer erro ou distorção quanto as que se lhe oferece, devendo toda a mensagem publicitária ter uma veracidade literal.

f. Relativas à política alimentar como instrumento de educação e proteção ao Consumidor.

a. Estabelecer e apoiar com medidas práticas de abastecimento e divulgação de uma POLÍTICA ALIMENTAR que permita melhorar os padrões alimentares do consumidor, mediante melhor

seleção da composição da dieta alimentar.

b. Incentivar direta ou indiretamente o consumo de produtos ricos em proteínas, de origem animal, vegetal, ou enriquecidos, ressaltando as qualidades nutritivas dos principais alimentos de base proteica (carne, ovos, leite, peixe, soja, etc.).

c. Incentivar a melhoria do balancamento da composição alimentar do brasileiro.

d. Melhorar o grau de conhecimento sobre nutrição, pela comunidade, desenvolvendo um programa educativo de nutrição a ser implantado nas escolas, bem como a ser veiculado através dos órgãos de divulgação.

e. Recomendar o reforço da estrutura tecnológica de análises bromatológicas, modernizando-a, aparelhando-a e dotando-a de novo pessoal técnico qualificado e bem remunerado.

Isso não significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que subscreva, *in toto*, as conclusões chegadas àquele encontro. Discordo mesmo de certas colocações, mas, valorizo extremamente o esforço feito, a clarividência evidenciada e a indiscutível oportunidade dessa reunião de estudo e das atividades práticas que forçosamente lhe seguirão.

Acredito que no corpo de sugestões, há propostas que só podem ser objeto de lei federal, outras de lei estadual. Mas, alegra-me que a Câmara tenha percebido a agudeza do problema, pois, significa isso fenômeno de vitalidade desse organismo, que na ordem político-administrativa é o que está maiserto do povo, tem obrigações imediatas e indeclináveis de sentir as suas necessidades, de interpretar suas aspirações no plano comum, mas, fundamental, essencial mesmo da vida, como homem, integrado na comunidade, com a carga de seus deveres e obrigações.

Estou certo de que, como apoio do Sr. Prefeito Miguel Colassuono, a Câmara Municipal de São Paulo vai ajudar o Governo a enfrentar os agravos problemas do quotidiano, para que o cidadão, liberto deles, possa melhor crescer com a sua família, nos planos cívicos dos interesses maiores para com o Estado e a Pátria.

Revelo-me feliz de testemunhar essa decisão da edilidade paulistana e sei que ela vai frutificar nas outras regiões metropolitanas. Engajado nesse esforço de criar instrumentos jurídicos de defesa do consumidor, o que não significa agredir o produtor, mas se firma na concepção de buscar corretivos jurídicos e éticos para o equilíbrio social, numa sociedade que cresce em ritmo de economia de escala. Parabenizo, assim, a Câmara Municipal de São Paulo e coloco, desta alta tribuna nacional, ao alcance das autoridades do Ministério da Indústria e do Comércio, o elenco de suas "Recomendações" para que ali se reflita na urgência de ser atendida a uma aspiração constante do Presidente Médici, no sentido de que a Revolução realize a valorização do homem comum, que sem vez e sem vez, merece não só a ternura de nossas

preocupações, mas a decisão corajosa do Governo para protegê-lo, estabelecendo o equilíbrio das forças de pressão e atuação para que construamos todos, harmonicamente, uma sociedade justa, sob o império da verdade e do respeito.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente sessão.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973 (nº 1368-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1973, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CLS;

— de Finanças, favorável ao Projeto e as emendas apresentadas pela Comissão de Legislação Social.

II

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1973, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 454, 455 e 456, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável

— de Saúde, favorável ao Projeto com as emendas nºs 1-CS a 3-CS que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —
Está encerrada a sessão.

1 Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos. 1

ATA DA 137^a SESSÃO EM 26 DE SETEMBRO DE 1973

3^a Sessão Legislativa Ordinária Da 7^a Legislatura EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TÔRRES

Às 18:30 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella

— Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domicio Gondim — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Ermival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —
A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

Nºs 485, 486 e 487, de 1973

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973, que “altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969”, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais, e dá outras providências”.

PARECER Nº 485, DE 1973
da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

RELATÓRIO

O eminentíssimo Senador Antônio Carlos oferece à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que “altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, sobre a escrituração de livros comerciais, e dá outras providências”.

Ao justificar sua proposição, assinala o ilustre representante catarinense:

“Uma das grandes dificuldades com que se debatem as pessoas jurídicas é a tradicional exigência de serem previamente encadernados e autenticados os Diários que utilizam em escrituração.

Disposição antiquada, torna oneroso o seu emprego, em virtude de haver a necessidade de uma despesa adicional, representada sempre pelo trabalho da cópia do Diário feito em folhas soltas nos livros encadernados e registrados antes de sua utilização, bem como a constante ilegibilidade das transcrições, feitas nos dois processos existentes: prensa ou gelatina.

O Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, ao dispor sobre a escrituração de li-

vros mercantis, definiu que “é obrigatório o uso do livro Diário, encadernado com folhas numeradas seguidamente” (art. 5º, caput), podendo o comerciante que empregar escrituração mecanizada substituir o mencionado Diário por folhas seguidamente numeradas, mecanicamente ou tipograficamente (§ 1º do art. 5º).

Embora consistindo num grande passo para a melhoria da produtividade nas escriturações, tal medida atingiu somente as pessoas jurídicas que empreguem “escritação mecanizada” e não aquelas que possuam “escritação maquinizada”, isto é, fizessem a sua contabilidade apenas com a utilização de uma simples máquina de escrever, e não com o uso dos tradicionais equipamentos mecânicos.

Não obstante isso, ainda que a empresa venha a possuir contabilidade mecanizada e opte pelo uso das fichas, deverá sempre submetê-las à autenticação prévia, com os termos de abertura e encerramento devidamente lavrados.

Quando isso ocorrer, ainda mais se complica o processo, pois além das fichas antes referidas, deverá o comerciante adotar livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstração dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão próprio de Registro do Comércio (artigo 11 do Decreto nº 64.567, de 22 de maio de 1969). ”

Vai adiante o exame da legislação existente:

“Se a pessoa jurídica em causa utilizar códigos ou abreviaturas, ainda deverá adotar um “livro próprio, revestido das formalidades legais” (art. 2º, § 1º), para a competente tradução daqueles elementos, livro esse revestido das mesmas exigências feitas aos demais: registro, autenticação, termos, encadernação, tudo previamente providenciado para seu uso.

Como se verifica, as poucas vantagens ora introduzidas em nossa legislação, discutíveis sob o prisma da ordem prática, somente atingem aqueles que possuem “contabilidade mecanizada” e não a grande maioria que utiliza a “contabilidade maquinizada”, isto é, o emprego de uma simples máquina de escrever, que libera a pessoa jurídica do profissional de boa letra, permitindo o uso da máquina de escrever.

Assim é que a necessidade de simplificar o trabalho, bem como de criar melhores condições que se coadunem com a era tecnológica em que vivemos, seria de toda conveniência que fosse uniformizada a precessualística do registro do Diário e demais livros que eventualmente viessem a ser utilizados na escrituração comercial, objetivando o atendimento do seguinte:

a) permissibilidade de utilização de Diário e demais livros da escrituração comercial em folhas soltas, por opção da pessoa jurídica;

b) registro posterior das folhas utilizadas, mediante apresentação das mesmas

ao registro de comércio; dentro dos prazos estipulados;

c) permissibilidade de microfilmagem dos livros comerciais e fiscais."

Finalmente, o nobre Senador Antônio Carlos relaciona as vantagens que adviriam da aprovação do projeto em exame:

a) todas as pessoas jurídicas poderiam se utilizar de impressos em folhas soltas para escrituração de seus livros comerciais, desde que o fizessem à máquina, pouco importando se o processo fosse mecanizado ou maquinizado;

b) ao ser estabelecido o critério de apresentação das folhas já escrituradas, para registro posterior, haveria um perfeito controle dos atrasos nos registros, pois seriam fixadas datas-limites para a aludida apresentação, não excedentes a 60 dias da data do lançamento da última folha de apresentação obrigatória;

c) diminuição sensível do custo operacional, inclusive permitindo maior aproveitamento de tempo, possibilitando a manutenção dos registros contábeis da escrituração comercial em níveis mais baixos do que os 180 dias permitidos pelo artigo 230 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.400/66, decorrente da determinação contida no § 2º do art. 24 da Lei nº 4.357/64, a partir dos quais passam a correr penalidades variáveis;

d) não utilização de livros destinados a registro de balanços, balancetes e demonstrações de resultados, bem como do livro destinado às interpretações dos códigos, em termos de encadernação, pois aquele seria eliminado e este seria livro em folhas soltas e dentro do mesmo esquema posterior de registro. Balanços e demais elementos indicados, que, hoje, uma contabilização de folhas soltas devem ser transcritos em livros encadernados, o seriam normalmente no próprio Diário de folhas soltas e segundo a técnica usualmente adotada, mas sem uso de prensas, gelatinas, fitas copiativas, etc.

e) redução substancial da margem de extravios de livros e de locais de arquivamento com aumento do índice de segurança dos registros efetuados."

É o relatório, esclarecendo-se que a proposta será ainda examinada pelas duntas Comissões de Economia e de Finanças.

PARECER

Convenho que a aprovação do projeto viria atender aos objetivos por ele visados e tão bem expostos por seu ilustrado autor, debruçado sobre as consequências do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969. Acolho igualmente a proposição quando sugere que ao processo **mecanizado** se some o processo **maquinizado**, ou seja, que ao LADO "dos tradicionais equipamentos mecânicos", figure a escrita, em folhas soltas, "com a utilização de uma simples máquina de escrever". O projeto, entretanto, tem repercussões outras, não só de natureza fiscal (parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 5º), como igualmente se refere, em seu artigo 3º, à Lei de Falência (Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945),

como se verifica na legislação citada, que instruí o Projeto.

Ouso discordar da iniciativa em um único ponto. A segurança dos atos de comércio interessa a todos e mister se faz evitar que, pelos desvães da malícia, terceiros possam vir a ser prejudicados, inclusive a Fazenda. Foi também com esse propósito, bem sei, que o Projeto foi apresentado. Minha dúvida não reside na escrituração comercial em folhas soltas, batidas à máquina, modificação digna de louvores. Indago, porém, se melhor não fora para evitar possíveis fraudes, que essas folhas, de que o comerciante se iria servir, devessem ser previamente numeradas e rubricadas pelo Registro do Comércio. Suscitei o debate, para colher a opinião dos doutos colegas desta Comissão, sobre emenda Substitutiva que daria nova redação a todo o artigo 2º e seus parágrafos, já que este prevê a apresentação das folhas soltas para autenticação no órgão do registro do comércio, "depois de devidamente escrituradas". O § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486, de 1969, a meu ver, não merece reparos quando dispõe que "os livros e as fichas do Diário deverão conter termos de abertura e de encerramento e ser submetidos à autenticação do órgão competente do Registro de Comércio".

O projeto é constitucional e jurídico, mas, no exame de seu mérito, que nos cabe, aventurei-me a suscitar essa dúvida, para ouvir, antes de propor qualquer modificação, o sábio pronunciamento dos nobres colegas.

Esse, o meu parecer preliminar.

Em face da deliberação desta doura Comissão de Constituição e Justiça, acolhendo as dúvidas que o estudo do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973, fizera aflorar em meu espírito, necessárias se tornaram, a meu ver, profundas alterações no texto inicial, justificando a apresentação de Substitutivo, que, possivelmente, e com pesar meu, não atenda integralmente aos objetivos visados pelo eminentíssimo autor do projeto.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais, e dá outras providências.

Art. 1º Os livros da escrituração comercial da pessoa jurídica de que cuida o Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, poderão ser substituídos por folhas soltas, desde que sejam as mesmas escrituradas por qualquer processo mecanizado ou maquinizado.

Art. 2º As pessoas jurídicas que optarem pela utilização de folhas soltas em sua escrituração comercial deverão apresentá-las para prévia autenticação no órgão do registro do comércio.

§ 1º Sempre que a pessoa jurídica utilizar-se de quantidades superiores a cem (100) folhas em cada exercício social, poderá apresentá-las concomitantemente à prévia autenticação no órgão do registro do comércio, desde que as mesmas constituam um volume daquela quantidade ou de seus múltiplos, de modo a facilitar o seu arquivamento.

§ 2º Ao serem encaminhadas para autenticação a que refere este artigo, deverão as folhas soltas estar devidamente numeradas, lavrando o órgão do registro do comércio termos de abertura e encerramento, respectivamente, na primeira e na última delas.

§ 3º As pessoas jurídicas que optarem pelo sistema instituído neste artigo deverão relacionar as contas movimentadas no exercício e os respectivos códigos, se houver, imediatamente após o último lançamento efetuado e antes da transcrição da demonstração da conta de lucros e perdas e do balanço final.

Art. 3º A autenticação prevista nesta lei suprirá o visto de que trata o inciso VII do artigo 186 da Lei de Falência (Decreto-lei nº 7.661, de 21-6-45).

Art. 4º As determinações contidas nesta Lei serão aplicáveis pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de autenticação de folhas soltas da escrituração de pessoas jurídicas de caráter civil.

Art. 5º Não optando a pessoa jurídica pelas regras contidas nesta lei, sujeitar-se-á às normas estabelecidas no Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969.

Art. 6º A substituição do profissional responsável pela escrituração das pessoas jurídicas no decurso do exercício, será consignada no livro Diário, mediante termo circunstanciado que será registrado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Art. 7º Ficam incluídos entre os documentos a que está autorizada a microfilmagem, os livros comerciais e fiscais das pessoas jurídicas, obedecidas as regras da Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968.

Art. 8º As disposições desta lei são aplicáveis às empresas individuais.

Art. 9º O Departamento Nacional do Registro do Comércio baixará as instruções necessárias à perfeita aplicação desta lei, com a prévia audiência da Secretaria da Receita Federal.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, na data da publicação das instruções previstas no artigo anterior, que deverão ser expedidas no prazo de 60 dias.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 1973. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — José Lindoso — Carlos Lindenberg — Accioly Filho — Wilson Gonçalves — José Augusto — Helvídio Nunes — Osires Teixeira.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR ANTÔNIO CARLOS

Senhor Presidente:

Na sessão ordinária de 30 de maio último, desta Comissão, o eminente Senador Nelson Carneiro emitiu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973, de nossa autoria, que "altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969", o qual estabelece regras sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências.

O relatório e o parecer do eminente líder recomendam a aprovação do Projeto.

Ao final do documento, o nobre representante do Estado da Guanabara discorda da iniciativa em um ponto. Diz S. Ex^e:

"A segurança dos atos de comércio interessa a todos e mister se faz evitar que, pelos desvãos da malícia, terceiros possam vir a ser prejudicados, inclusive a Fazenda.

Foi, também, com esse propósito, bem sei, que o projeto foi apresentado. Minha dúvida não reside na escrituração comercial em folhas soltas, batidas a máquina, modificação digna de louvores. Indago, porém, se melhor não fora, para evitar possíveis fraudes, que essas folhas, de que o comerciante se iria servir, devem ser previamente numeradas e rubricadas pelo registro do comércio.

Suscito o debate para colher a opinião dos doutos colegas desta Comissão, antes que me anime a sugerir emenda que daria nova redação a todo o art. 2º e seus parágrafos, já que este prevê a apresentação das folhas soltas para autenticação do órgão no registro do comércio, "depois de devidamente escrituradas".

Dianite dessa observação, partida do Relator, de autoridade e sabedoria reconhecidas nesta Comissão, solicitei adiamento da votação do parecer.

Examinei com a atenção devida o problema.

Inicialmente, devo lembrar que o objetivo do projeto é estabelecer alterações no sistema em vigor que propiciem um rendimento maior nos serviços contábeis das empresas comerciais e industriais. Atualmente, esse rendimento é dificultado pela exigência de serem previamente encardenados e autenticados os diários que utilizam em sua escrituração.

A fórmula encontrada para remover essa dificuldade foi, exatamente, aquela objeto dos dispositivos do art. 2º do Projeto. Segundo as regras propostas, as pessoas jurídicas que optem pela utilização de folhas soltas em sua escrituração comercial, conforme fala o art. 1º do Projeto, deverão:

a) apresentar tais folhas para autenticação no órgão de registro do comércio, depois de devidamente escrituradas, dentro de noventa dias da data do encerramento de cada balanço realizado nos termos dos seus atos constitutivos;

b) fazer essa apresentação, independentemente do prazo de 90 dias da data do encerramento do balanço, caso a utilização das folhas soltas ultrapasse quantidade superior a cem, em cada exercício social, e desde que as mesmas constituam volume daquela quantidade ou de seus múltiplos, de modo a facilitar o seu arquivamento;

c) encaminhar à autenticação as folhas devidamente encardenadas, enfeixadas com termos de abertura e encerramento, respectivamente, antes da primeira delas e após a última folha utilizada;

d) prosseguir a escrituração do novo conjunto de folhas independentemente do cum-

primento da autenticação das folhas utilizadas anteriormente;

e) encerrar esta nova fase quando atingir-se o montante mínimo de cem folhas, ou quando se encerrar o exercício social da pessoa jurídica;

f) quando as folhas soltas da escrituração comercial forem examinadas por agente do fisco, antes da autenticação prevista, devem ser as mesmas por ele rubricadas para legitimar a ação fiscal;

g) o relacionamento das contas movimentadas no exercício e os respectivos códigos, se houver, deverão ser feitos, imediatamente após o último lançamento efetuado e antes da transcrição da demonstração da conta de lucros e perdas e do balanço final, ficando dispensados as exigências previstas no § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969 (permissão para o uso do código de números ou de abreviaturas, desde que estes constem de livro próprio revestido das formalidades estabelecidas no Decreto-lei citado);

h) a autenticação prevista no sistema do projeto, feita no prazo de sessenta dias da data do encerramento do balanço da pessoa jurídica, suprirá o visto de que trata o Inciso VII do art. 186, da Lei de Falências (Decreto-lei nº 7.621, de 21 de junho de 1945).

Assim, o objetivo do projeto é permitir às pessoas jurídicas uma utilização mais eficiente de computadores, máquinas de contabilidade e aproveitamento da máquina de escrever como equipamento específico.

Tais providências partem da premissa de que é possível, senão necessária, a eliminação de quaisquer registros, *a priori*, de formulários continuos e folhas soltas de livros.

"A dúvida levantada pelo eminente Senador Nelson Carneiro pressupõe, em última análise, um novo tipo de registro "*a priori*".

De fato, Sr. Presidente, se acolhida como sugestão a apreciação do eminente Senador Nelson Carneiro, de se exigir que as folhas soltas devam ser previamente numeradas e rubricadas pelo registro de comércio, o sistema proposto no Projeto perderia sua eficiência e, até mesmo, sua validade. Se se deseja simplificar o trabalho da cópia do diário, feito em folhas soltas nos livros encadernados e registrados antes de sua utilização, a exigência da prévia numeração e rubrica pelo registro do comércio das folhas soltas batidas à máquina seria apenas substituir uma forma considerada antiquada, onerosa e difícil por outra não isenta dos mesmos inconvenientes.

Assim, a sugestão desfiguraria o principal objetivo da proposição, pois que, no caso de se aceitar o registro, *a priori*, das folhas soltas, permitiríamos a continuação da situação vigente que se procura modificar para que os modernos sistemas de computação alcancem os índices de produtividade adequada e a consequente diminuição dos custos operacionais por parte dos usuários.

O sistema, segundo pude colher da opinião de técnicos, não representará abertura no sentido de permitir fraudes, uma vez que o projeto estabelece meios de controle,

através da fixação dos prazos de registro e a compatibilização desses prazos com aqueles previstos nas normas técnicas da fiscalização dos tributos.

Dessa forma, permito-me solicitar à Comissão que aprove o projeto sem a alteração sugerida, uma vez que, se esta foi aceita, aquele perderá seu objetivo.

Em arrimo do nosso ponto de vista permitemos transcrever ofício que recebemos da Associação Comercial de Minas, datado de 4 do corrente:

"Associação Comercial de Minas
Caixa Postal; 1305 — 30.000 — Belo Horizonte, MG.

Em 4 de junho de 1973.

Ref. 86-S-563/73

Exmo. Sr.
Senador Antônio Carlos
Senado Federal
70.000-BRASÍLIA-DF

Senhor Senador,

Trazemos ao seu conhecimento que o Projeto de Lei nº 48, de autoria de V. Ex^e, foi encaminhado pelos órgãos técnicos da Associação Comercial de Minas, cujo ponto de vista foi submetido à Diretoria da Entidade e que vimos, na oportunidade, transmitir ao ilustre Senador, cumprindo deliberação tomada em reunião plenária.

A proposição em causa altera dispositivos do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais, e dá outras providências.

Na apreciação da matéria levou-se em conta que as novas disposições, dentre outros benefícios de ordem prática, ensejariam a dispensa de reprodução em livros e as constantes anulações de cópias por ilegibilidade ou por quebra de seqüência da ordem cronológica, como também economia financeira pela redução de tempo e uso de material destinado aos serviços de cópias.

Assim, portanto, considerando as medidas estatuídas no Projeto de Lei nº 48 benéficas aos empresários e aos profissionais de contabilidade e, ainda, que não seriam prejudiciais ao Estado na sua missão fiscalizadora, os órgãos técnicos desta Casa emitiram opinião favorável à sua aprovação e consequente conversão em lei.

Cumpre-nos acrescentar que estamos fazendo idêntica comunicação ao digno Presidente do Senado Federal, Senador Filinto Müller.

Temos o prazer de reafirmar a V. Ex^e a garantia da nossa consideração e apreço, o que fazemos nos subscrevendo.

Atenciosamente. — Ass. José Ro-mualdo Cançado Bahia, Presidente."

Finalmente, devo informar à Comissão que ouvi, em caráter reservado, a Associação Comercial do Rio de Janeiro, cujo Presidente é o nosso ex-colega da Câmara dos Deputados, Dr. Raul de Góis, e que a mesma manifestou-se favoravelmente à minha iniciativa.

Estes, os esclarecimentos, Sr. Presidente, que desejava-mos dar, no momento em que a Comissão vai decidir sobre o parecer emitido pelo eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973.

Sala das Comissões, 13 de junho de 1973.
— Antônio Carlos.

PARECER Nº 486, DE 1973

Da Comissão de Economia

Relator: Senador Paulo Guerra

O Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973, de autoria do ilustre Senador Antônio Carlos, altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre escrituração de livros mercantis e dá outras providências.

O citado projeto objetiva, basicamente, permitir que os livros da escrituração comercial da pessoa jurídica possam ser substituídos por folhas, desde que sejam as mesmas escrituradas por qualquer processo mecanizado ou maquinizado.

Da Justificação apresentada pelo autor, destacam-se as simplificações sugeridas e as vantagens que advirão com a aprovação do projeto em pauta:

"Assim é que a necessidade de simplificar o trabalho, bem como de criar melhores condições que se coadunem com a era tecnológica em que vivemos, seria de toda conveniência que fosse uniformizada a processualística do registro do Diário e demais livros que eventualmente viessem a ser utilizados na escrituração comercial, objetivando o atendimento do seguinte:

a) permissibilidade de utilização de Diário e demais livros da escrituração comercial em folhas soltas, por opção da pessoa jurídica;

b) registro posterior das folhas utilizadas, mediante apresentação das mesmas ao registro de comércio, dentro dos prazos estipulados;

c) permissibilidade de microfilmagem dos livros comerciais e fiscais".

Com a adoção das simplificações sugeridas, haveria a criação das seguintes vantagens:

a) todas as pessoas jurídicas poderiam se utilizar de impressos em folhas soltas para escrituração de seus livros comerciais, desde que o fizessem à máquina, pouco importando se o processo fosse mecanizado ou maquinizado;

b) ao ser estabelecido o critério de apresentação das folhas já escrituradas, para registro posterior, haveria um perfeito controle dos atrasos nos registros, pois seriam fixados datas limites para a aludida apresentação, não excedentes a 60 dias da data do lançamento da última folha de apresentação obrigatória;

c) diminuição sensível ao custo operacional, inclusive permitindo maior aproveitamento de tempo, possibilitando a manutenção dos registros contábeis da escrituração comercial em níveis mais baixos do que os 180 dias permitidos pelo artigo 230 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.400/66, decorrente da determinação contida no § 2º do art. 24 da Lei nº 4.357/64, a partir dos quais passam a correr penas variáveis:

d) não utilização de livros destinados a registro de balanços, balancetes e demonstrações de resultados dos códigos, em tempo de encadernação, pois aquele seria eliminado e este seria livro em folhas soltas e dentro do mesmo esquema posterior de registro. Balanços e demais elementos indicados, que, hoje, uma constabilização de folhas soltas, devem ser transcritos em livros encadernados, o seriam normalmente no próprio Diário de folhas soltas e segundo a técnica usualmente adotada, mas sem uso de prensas, gelatinas, fitas copiativas etc.;

e) redução substancial da margem de extrativos de livros e de locais de arquivamento, com aumento do índice de segurança dos registros efetuados".

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer proferido pelo Senador Nelson Carneiro, conclui pela aprovação do projeto, com substitutivo, de cujo teor ressaltamos:

"Ouso discordar da iniciativa em um único ponto. A segurança dos atos de comércio interessa a todos e mister se faz evitar, que, pelos desvãos da malícia, terceiros possam vir a ser prejudicados, inclusive a Fazenda. Foi também com esse propósito, bem sei, que o Projeto foi apresentado. Minha dúvida não reside na escrituração comercial em folhas soltas, batidas à máquina, modificação digna de louvores. Indago, porém, se melhor faria para evitar possíveis fraudes, que essas folhas, de que o comerciante se iria servir, devessem ser previamente numeradas e rubricadas pelo registro do Comércio. Suscito o debate, para colher a opinião dos doutos desta Comissão, sobre a emenda Substitutiva que daria nova redação a todo o artigo 2º e seus parágrafos, já que prevê a apresentação das folhas soltas para autenticação no órgão do registro do comércio, "depois de devidamente escrituradas". O § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486, de 1969, a meu ver, não merece reparos quando dispõe que "os livros e as fichas do Diário deverão conter termos de abertura e de encerramento e ser submetidos à autenticação do órgão competente do Registro de Comércio."

No que se refere ao substitutivo citado, o autor apresentou voto contrário à Emenda, assim se expressando:

A dúvida levantada pelo eminentíssimo Senador Nelson Carneiro pressupõe, em última análise, um novo tipo de registro a priori.

De fato, Sr. Presidente, se acolhida como sugestão apreciação do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, de se exigir que as folhas soltas devem ser previamente numeradas e rubricadas pelo registro do comércio, o sistema proposto no Projeto perderia sua eficácia e, até mesmo, sua validade. Se se deseja simplificar o trabalho da cópia do diá-

rio, feito em folhas soltas nos livros encadernados e registrados antes de sua utilização, a exigência da prévia numeração e rubrica pelo registro do comércio das folhas soltas batidas à máquina seria apenas substituir uma forma considerada antiquada, onerosa e difícil por outra não isenta dos mesmo inconvenientes.

Assim, a sugestão desfiguraria o principal objetivo da proposição, pois, que, no caso de se aceitar o registro, a priori, das folhas soltas, permitiríamos a contribuição da situação vigente que se procura modificar para que os modernos sistemas de computação alcancem os índices de produtividade adequada e a consequente diminuição dos custos operacionais por parte dos usuários.

O sistema, segundo pude colher da opinião de técnicos, não representaria abertura no sentido de permitir fraudes, uma vez que o projeto estabelece meios de controle, através da fixação dos prazos de registro e a compatibilidade desses prazos com aqueles previstos nas normas técnicas da fiscalização dos tributos."

A nosso ver, o projeto em seu conteúdo encontra-se perfeitamente enquadrado no princípio da maximização dos resultados com o mínimo de desperdícios. Do ponto de vista de que máquinas ociosas são mais onerosas do que mão-de-obra ociosa, o projeto vem permitir um aproveitamento eficiente da maquinização no processo administrativo das empresas comerciais e na racionalização de sua contabilidade.

Permitimo-nos abster-nos da análise do mérito na Emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, pois, acreditamos que à Comissão de Finanças compete uma avaliação mais abalizada sobre a mesma.

Do exposto, e, por considerarmos a iniciativa do eminentíssimo Senador Antônio Carlos uma excelente contribuição para a racionalização dos trabalhos contábeis das empresas, somos pela aprovação do projeto em pauta.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 1973.— Magalhães Pinto, Presidente — Paulo Guerra, Relator — Renato Franco — Arnon de Mello — José Augusto — Helvídio Nunes — Geraldo Mesquita.

PARECER Nº 487, DE 1973

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jessé Freire

De iniciativa do ilustre Senador Antônio Carlos, o projeto em exame objetiva a alteração de disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, o qual dispõe sobre a escrituração de livros comerciais.

Obteve a medida pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça — em que pesa a discordância parcial do nobre Senador Nelson Carneiro, que apresentou emenda Substitutiva — e de Economia, que se absteve da apreciação do mérito da referida Emenda.

As alterações substanciais previstas pelo projeto estão adstritas às seguintes questões:
a) faculdade de utilização do Diário e demais livros comerciais em folhas utilizadas, a posteriori, dentro do prazo estabelecido;

b) permissão de microfilmagem dos livros comerciais e fiscais.

Insurgindo-se contra o texto do art. 2º do projeto, que permite a apresentação dos documentos para autenticação no órgão competente de registro do comércio, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data do encerramento de cada balanço, assim como de todas as hipóteses que possibilitem o registro posterior dos referidos documentos, a Emenda Substitutiva apresentada e aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça visa a acautelar os interesses do Fisco.

Defendendo tal entendimento, assim se pronuncia o nobre Relator do Projeto, *verbis*:

"Ouso discordar da iniciativa em um único ponto. A segurança dos atos de comércio interessa a todos e mister se faz evitar que, pelos desvãos da malícia, terceiros possam vir a ser prejudicados, inclusive a Fazenda. Foi também com esse propósito, bem sei, que o Projeto foi apresentado. Minha dúvida não reside na escrituração comercial em folhas soltas, batidas à máquina, modificação digna de louvores. Indago, porém, se melhor não fora para evitar possíveis fraudes, que essas folhas, de que o comerciante se iria servir, devessem ser previamente numeradas e rubricadas pelo Registro do Comércio."

No que tange à apresentação da Emenda Substitutiva, assalta-nos dúvida sobre o cabimento da mesma, ante o disposto no art. 254, b, do Regimento Interno. Com efeito, a exclusão da regra inovadora do art. 2º do projeto colide frontalmente com um dos objetivos almejados pela medida, e, segundo palavras de seu autor, "a sugestão desfiguraria o principal objetivo da proposta".

A Comissão de Economia, ademais, embora não se pronunciando sobre a Emenda, manifestou-se expressamente favorável ao projeto.

Com a devida vénia, não nos sensibilizou o fundamento esposado pelo ilustre Senador Nelson Carneiro, segundo o qual o registro prévio evita possíveis fraudes na escrituração.

Temos para nós que a lei, muito embora deva ser cautelosa, não pode se preocupar demasiadamente com as possíveis violações de seu texto. Ela é elaborada visando o seu fiel cumprimento pela comunidade, cabendo à ação fiscalizadora a tarefa de coibir sua transgressão, através das penalidades previstas.

Em defesa da integridade da medida proposta, ressaltou o nobre Senador Antônio Carlos:

"De fato, Sr. Presidente, se acolhida como sugestão a apreciação do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, de se exigir

que as folhas soltas devam ser previamente numeradas e rubricadas pelo registro de comércio, o sistema proposto pelo Projeto perderia sua eficiência e, até mesmo, sua validade. Se se deseja simplificar o trabalho da cópia do diário, feito em folhas soltas nos livros encadernados e registrados antes de sua utilização, a exigência da prévia numeração e rubrica pelo registro do comércio das folhas soltas batidas à máquina seria apenas substituir uma forma considerada antiquada, onerosa e difícil por outra não isenta dos mesmos inconvenientes.

Assim, a sugestão desfiguraria o principal objetivo da proposição, pois que, no caso de se aceitar o registro, a priori, das folhas soltas, permitiríamos a continuação da situação vigente que se procura modificar para que os modernos sistemas de computação alcancem os índices de produtividade adequada e a consequente diminuição dos custos operacionais por parte dos usuários.

O sistema, segundo pude colher da opinião de técnicos, não apresentará abertura no sentido de permitir fraudes, uma vez que o projeto estabelece meios de controle através da fixação dos prazos de registro e a compatibilização desses prazos com aqueles previstos nas normas técnicas da fiscalização dos tributos."

A respeito da substituição dos livros pelas folhas soltas, parece não haver qualquer divergência, pois a medida já mereceu a atenção de muitos comercialistas, cabendo citar a opinião do incomparável Waldemar Ferreira:

"Livro dos livros, é insubstituível. Não se coaduna, ao dizer de alguns, com as necessidades do comércio contemporâneo.

Reclama este mais agilidade, maior presteza e facilidade de escrituração, por via mecânica, de um lado; de outro, e principalmente nos bancos e empresas de grande movimento, constitui sério embaraço. Sendo um só e escrutinado por um só punho, lentamente acompanha operações sucessivas e múltiplas, de modo a não registrar todas.

Muito melhor é o Diário em folhas volantes, avulsas, dia a dia datilografadas e copiadas e reunidas em volume, por processos adequados e seguros.

Tudo é, porém, remediável. O passado combina com o futuro, desde que haja engenho e arte."

(Tratado de Direito Comercial, ed. 1960, vol. II, pág. 308).

Quanto à faculdade de registro posterior à escrituração, porém, não vemos em que possa tal medida colidir com o interesse fiscal ou até mesmo propiciar a fraude por parte do comerciante. Os prazos estabelecidos no art. 230 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 58.400, de 10 de maio de 1966), de resto já previstos na Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, não estão em desarmonia com o enunciado do art. 2º do projeto, pois este adota, tão-somente,

nova diretriz a seguir-se, sem contrariar qualquer conveniência de caráter fiscal.

O sistema que se pretende implantar poderia ser contrário ao Fisco se vigorasse, ainda, o art. 17 do secular Código Commercial, que dispunha:

"Nenhuma autoridade, juízo ou Tribunal, debaixo de pretexto algum, por mais especioso que seja, pode praticar ou ordenar alguma diligência para examinar se o comerciante arruma ou não devidamente seus livros de escrituração mercantil, ou neles tem cometido vícios.

Tal rigidez no sigilo comercial, entanto, encontra óbice na legislação tributária subsequente, que autoriza o exame dos livros comerciais pelos ageas fiscais.

Dessarte, entendemos que a mera autenticação posterior das folhas avulsas escrituradas não implica em possibilidades de fraude. A conduta fraudulenta do comerciante pode ocorrer de maneira idêntica em ambos os sistemas.

Por derradeiro, a proposição inclui, dentre os documentos sujeitos à microfilmagem, os livros comerciais e fiscais.

Também sob este prisma merece elogios o projeto em exame, ao aditar à Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, os documentos em referência. A ninguém mais cabe ignorar os reais benefícios que a microfilmagem oferece nas mais variadas atividades, repousando seu maior valor no reduzido custo do material empregado e da mão de obra, a par de pequeno espaço necessário ao arquivamento e facilidade de transporte.

Lasso de la Vega, eminentíssimo Professor de Documentação em Madrid, assegura a eficácia do método na área comercial, *verbis*:

"En los bancos y en las empresas comerciales su utilidad no es menor. Extractos de cuentas, cheques y demás documentos son continuamente objeto del microfilm en los Estados Unidos, Gran Bretaña y otros países." (Manual de Documentación, ed. Labor, pg. 417).

Assim, nada havendo que se possa oponer ao projeto, opinamos pela sua aprovação, e, consequentemente, pela rejeição da Emenda Substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 1973. — João Cleofas, Presidente — Jessé Freire, Relator — Lourival Baptista — Geraldo Mesquita — Emíval Caiado — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Amaral Peixoto — Wilson Gonçalves, — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — O expediente lido vai à publicação.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura de comunicação que se acha sobre a mesa.

É lida a seguinte

Brasília, 26 de setembro de 1973

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Senhores Deputados PASSOS PORTO e JOAQUIM MACEDO para su-

bstituiram os Senhores Deputados Ortiz Monteiro e Helbert dos Santos na Comissão Mista destinada a elaborar parecer sobre o Decreto-lei 1284/73, que "declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 15, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de ANÁPOLIS, GO, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e consideração. — **Geraldo Freire**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973 (nº 1.368-B/73, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta, tendo

PARECERES, sob nºs 479 e 480, de 1973, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CLS;

— de Finanças, favorável ao Projeto e as emendas apresentadas pela Comissão de Legislação Social.

O projeto foi incluído em Ordem do Dia, em virtude da dispensa de interstício concedida na sessão anterior. Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 (De Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973 que "dá nova redação ao Art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta."

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Para efeito de transferência, nos termos da legislação em vigor, considera-se base do Aeronauta a localidade onde o mesmo está obrigado a prestar serviços e na qual deverá ter domicílio.

§ 1º Enquanto perdurar a transferência, ficará o empregador obrigado a um pagamento suplementar, nunca inferior a 25% da remuneração percebida na base.

§ 2º Não se incorpora a remuneração do Aeronauta o adicional de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento cessa a partir da data em que o Aeronau-

ta regressa à sua base ou decorridos 2 (dois) anos de permanência na base a que foi transferido."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Justificativa

O Projeto estabelece, como primeira alteração de importância na atual regulamentação da profissão de aeronauta, a distinção entre transferência temporária e transferência permanente, atingindo o preceito geral da Consolidação das Leis do Trabalho, que não faz esta distinção. (arts. 469 e 470 da CLT). A redação que atualmente vigora, a do Decreto-lei nº 18, art. 27, repele o preceito contido no Decreto nº 50.660, de 29/05/61, por aquele revogado. Desse modo fica patente que a reformulação da regulamentação da profissão de aeronauta, promovida pelo primeiro Governo da Revolução, não fez a distinção estabelecida no projeto.

A segunda alteração importante está configurada pela exclusão do adicional ao vencimento do aeronauta, fazendo, assim, exceção ao disposto no art. 20 do Decreto-lei nº 18, que estabelece que, ressalvada a liberdade contratual — e tão somente esta — a remuneração do aeronauta corresponderá à soma de quantias percebidas da empresa.

A terceira alteração, que julgamos importante assinalar, está na fixação de um mínimo para a ajuda de custo no caso de transferência permanente. Fixado o mínimo, a nosso ver, poderá a empresa a ele prender-se, alterando seus próprios regulamentos, que em alguns casos fixam importâncias maiores. Apenas para exemplificar, a VARIG quando transfere empregados seus, paga-lhes, a título de ajuda de custo, cerca de seis salários e, além disso, empresa mais outros seis.

A Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Aeronáutica esclarece que a alteração sugerida prende-se, tão somente à necessidade de tornar mais claro o texto da norma que altera. Não é este nosso entendimento: O Projeto de Lei retira os 25% de adicional, estabelece exceção ao art. 20 do Decreto-lei 18, de 1966, fixa um mínimo para a ajuda de custo no caso de transferência permanente, e, finalmente, estabelece uma distinção estranha à lei genérica, que é a Consolidação das Leis do Trabalho. Ainda esta última característica do Projeto de Lei inova quando estimula a possibilidade de o aeronauta ser transferido de base de quatro em quatro meses, o que, evidentemente, é inconveniente.

O aeronauta tem uma condição de trabalho especialíssima e, mais do que outras atividades, essa condição se reflete sobre sua família. Frequentemente se vê longe dos seus e por vários dias, não sendo justo permitir que o convívio familiar seja, ainda mais, prejudicado. A mudança de domicílio, ou seja, a mudança da base de trabalho, implica em sérias repercussões na vida do aeronauta e, sobretudo, na de seu familiares: é obrigado a deixar o convívio de seus parentes e

amigos, refazendo seu círculo de relações na nova base; em muitos casos, seus filhos vêm-se prejudicados com a mudança de colégios. A Consolidação das Leis do Trabalho, ao fixar o adicional de 25%, teve por espírito justamente impedir, através de um ônus adicional ao empregador, que o empregado sofresse seguidas vezes o transtorno da transferência. Não há, pois, como admitir, agora, que o aeronauta possa ver-se transferido 3 vezes ao ano. Trata-se, portanto, de evidente discriminação.

A emenda substitutiva, que ora apresentamos, mantém, contudo, o espírito do projeto: não incorporar ao vencimento do empregado o adicional por transferência e limitar, no tempo, sua percepção. Parecemos de todo procedente o argumento de que não é justo, ao retornar à sua base, que o aeronauta transferido tenha, sobre seus colegas de trabalho, uma vantagem permanente e cumulativa. Seria ferir o princípio da isonomia.

De outro lado, julgamos ser por si só justificável a sugestão de fixar-se um prazo máximo em que o aeronauta perceberia o adicional de 25%, seja qual for o caráter de sua transferência: 2 anos, ao fim dos quais perceberia o equivalente a 6 salários.

A emenda atende aos princípios postulados pela proposição e estabelece, a nosso ver, critério justo a percepção do adicional.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1973. — **Antônio Carlos Konder Reis**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Em discussão o projeto e as emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejava solicitar um esclarecimento do eminente Sr. Relator da matéria na Comissão de Legislação Social.

Apresentei duas emendas e as entreguei à Secretaria-Geral da Presidência, quando este projeto que cuida da profissão de aeronauta estava na Comissão de Legislação Social.

Posteriormente, tomei conhecimento de que a emenda que apresentei foi objeto, quanto a sua natureza, de emenda apresentada naquele órgão técnico. Estou, assim, na dúvida quanto à validade da minha iniciativa.

Não desejo, Sr. Presidente, que apenas em virtude da apresentação de minha emenda em Plenário, o projeto volte às comissões, caso a emenda apresentada na Comissão de Legislação Social, ou as emendas apresentadas, tenham atingido o objetivo que persegui apresentando a emenda que V. Ex^e acabou de anunciar.

Eu pediria esse esclarecimento a V. Ex^e e à Mesa, para poder então tomar uma decisão quanto à retirada da emenda de Plenário.

O SR. GUIDO MONDIN — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra, pela ordem, ao St. Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — St. Presidente, o

Relator na Comissão de Legislação Social é o nobre Senador Ney Braga, que não se encontra presente. Por isso, entendo interessante que realmente a matéria volte à Comissão de Constituição e Justiça, porque assim nos dará tempo de apreciar e de responder à indagação do nobre Senador Antônio Carlos Konder Reis.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Estou recebendo o parecer do nobre Senador Ney Braga e, pela leitura das duas emendas que apresentou na Comissão de Legislação Social, parece que elas tratam exatamente do assunto da emenda que apresentei. (Pausa.)

Estava inclinado a retirar *in limine* minha emenda mas, diante das ponderações do nobre Senador Guido Mondin, Líder da Bancada do Governo, não tomo a iniciativa.

Grato a S. Ex^e pela informação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Encerrada a discussão, a matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça, para exame da constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas, e às Comissões de Legislação Social e de Finanças, para exame do mérito da emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) —

Item 2:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1973, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n^os 454, 455 e 456, de 1973, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável
- de Saúde, favorável ao Projeto com as emendas n^os 1-CS e 3-CS que oferece.

Em discussão o projeto e as emendas.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o projeto, salvo as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permanecem sentados.

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, de 1973

Dispõe sobre o adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trabalhadores ocupados em serviços insalubres farão jus a uma compensação financeira, correspondente ao grau de insalubridade apurado de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Os serviços executados eventualmente nos setores insalubres só serão considerados como tal, para os fins previstos neste artigo, quando, a critério da autoridade competente, o agente da insa-

lubridade possa ser nocivo à saúde durante o tempo de exposição no local de trabalho.

Art. 2º Os graus de insalubridade, para efeito do acréscimo salarial previsto no artigo anterior, são:

- a) grau 1 - insalubridade máxima;
- b) grau 2 - insalubridade média;
- c) grau 3 - insalubridade mínima.

§ 1º Conforme se trate de graus máximo, médio ou mínimo, o acréscimo, tomando como base o salário efetivamente percebido, será de 40, 20 e 10%, respectivamente.

§ 2º Se as condições do local e dos modos de operar se modificarem pela proteção dada, e forem de molde a fazer diminuir ou desaparecer as causas de insalubridade, a majoração salarial será reduzida ou eliminada.

§ 3º No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de mais elevado grau, vedada a percepção cumulativa, inclusive com a taxa de periculosidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 6º do Decreto-lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940, e 7º da CLT, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, querem conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CS

Ao art. 1º:

“onde se diz:
.....serviços insalubres.....
diga-se:
atividades e operações insalubres...”

EMENDA Nº 2-CS

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 1º:

Art. 1º
Parágrafo único. Só serão consideradas insalubres, para os fins previstos neste artigo, as atividades e operações, que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, enquanto não se verificar haverem sido delas eliminadas inteiramente as causas de insalubridade, e expondo os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos prejudiciais, possam produzir doenças e constem dos quadros aprovados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social.”

EMENDA Nº 3-CS

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 2º:

Art. 2º
§ 2º A majoração salarial será reduzida ou eliminada, quando ocorrer, segundo caso, a redução ou eliminação da insalubridade mediante a adoção de medidas de proteção coletiva ou recursos de proteção individual.”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — A matéria irá à Comissão de Redação, para redigir o vencido para segundo turno regimental.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão.

Designo para a de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1973, de autoria do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos pronunciamentos proferidos pelos candidatos do Movimento Democrático Brasileiro, à Presidência e Vice-Presidência da República, respectivamente, Deputado Ulysses Guimarães e Professor Barbosa Lima Sobrinho, na 6ª Convenção Nacional do Partido, realizada nesta Capital nos dias 21 e 22 do corrente.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1973, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que autoriza o Senado Federal a doar documento, tendo PARECERES, sob n^os. 467, 468 e 469, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade do projeto, com declaração de voto do Sr. Senador José Lindoso; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão Diretora.

— Diretora, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura ao empregado o pagamento das férias pelo término ou rescisão, por qualquer forma, do contrato de trabalho, tendo

PARECERES, sob n^os. 209 e 210, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que torna obrigatória a indicação de preço nas mercadorias expostas à venda, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n^os. 422 e 423, de 1973, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável ao Projeto com as emendas n^os. 1-CE e 2-CE que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO
PELO SR. SENADOR CARVALHO
PINTO NA SESSÃO DE 25-9-73 E
QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO
ORADOR, SERIA PUBLICADO
POSTERIORMENTE.**

O SR. CARVALHO PINTO (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dirigismo econômico, que inelutavelmente conduz as atividades produtivas da época contemporânea, não cabe lugar, por certo, à improvisação, ao casuismo, à visão unilateral dos problemas. No instante em que as operações econômicas deixam de ser a resultante espontânea da iniciativa e dos legítimos interesses do produtor, para se condicionarem a uma política superior, ditada pelas necessidades de uma sociedade complexa e extremamente dinâmica, sobreleva o imperativo de uma larga e equilibrada visão oficial das realidades e das conveniências coletivas, apta a bem compreender a correlação entre os vários setores da produção, assim como a projetar no tempo as perspectivas, tanto da oferta como da demanda, em função do bem-estar da população, da justiça distributiva, da segurança pública e do desenvolvimento nacional.

É que no livre jogo dos fatores de uma economia liberal — já hoje impraticável em sua pureza clássica — a própria livre iniciativa, consciente de suas responsabilidades e não contando com paternalismo governamental, sabe muito bem definir as perspectivas do mercado, sopesar os riscos dos empreendimentos e até certo ponto prevenir as ocorrências que possam afetar a rentabilidade propulsora dos investimentos e do progresso. Mas quando, por força, é claro, dos interesses coletivos, assume o governo a orientação, o controle ou a tutela de certas áreas econômicas — e a competência é expressamente prevista em nossa Constituição — escapa das mãos do particular grande parte dessa ação preventiva, que visando diretamente aos seus interesses, na verdade caracteriza um salutar instrumento de segurança social e desenvolvimento econômico. De fato, as limitações individuais ou globais da produção, os tabefamentos incertos e nem sempre justos e oportunos, o predomínio ocasional de preços políticos, a mudança das condições de crédito, as importações competitivas e danosas, os estímulos desiguamente atribuídos a outros setores econômicos, o descontrôle do preço de insumos insubstituíveis, — tudo isso vem a configurar um quadro altamente desestimulante do produtor, quando a política econômica de um país, ainda que com as melhores intenções, possa claudicar em impulsos meramente setoriais e imediatistas, infringentes da harmonia entre as áreas de produção ou desatentos a uma cuidadosa prospecção do futuro econômico-social do País. Inegável, por isso mesmo, a delicada responsabilidade que assumem os governos com a intervenção na área econômica, onde descuidos, omissões e até mesmo retardamento de providências podem, por

vezes, gerar distorções irreparáveis e frustrações profundamente prejudiciais ao progresso e ao bem-estar das populações.

No desempenho dos meus deveres de representação política e na consciente solidariedade à obra de reconstrução nacional que ora se processa em nossa pátria, não tenho negado aplausos às conquistas alcançadas no campo econômico-financeiro, onde índices realmente impressionantes demarcam nova e destacada posição internacional do País. E sem embargo de pontos passíveis de correção ou aperfeiçoamento, quero crer que o nosso desenvolvimento ostenta, hoje, condições excepcionais de mobilização de riquezas, de confiança interna, de crédito externo e de renovação tecnológica, que constituem seguro penhor de nossa próxima e definitiva emancipação do estágio do subdesenvolvimento. Mas, com a mesma lealdade e sob a inspiração das mesmas normas éticas e políticas com que procuro pautar minha vida pública, e ainda, por entender que a fidelidade a princípios envolve o encargo de acusar e prevenir seus eventuais desvios, assim como a solidariedade partidária, longe de impor uma atitude subserviente ou abúlica, gera deveres de sustentação programática a que não é estranha a própria crítica construtiva, — não posso deixar, neste instante, de volver a focalizar desta tribuna um momento de problema, que, a despeito de louváveis esforços governamentais, ainda não encontrou solução compatível com os interesses de nossa economia e o respeito devido aos valiosos e nem sempre compreendidos lideiros da agropecuária nacional.

Já há mais de dois anos, assinalando nesta Casa a gravidade do problema do leite em nosso Estado e colhendo, na honrosa intervenção dos Senadores Daniel Krieger, Magalhães Pinto, Catete Pinheiro, Ruy Santos, Vasconcelos Torres, João Cleofas, Amaral Peixoto, Clodomir Milet e Benedito Ferreira o testemunho generalizado de uma situação congênere em todo o País, não oculava o receio de que a falta de providências corajosas e urgentes nos pudesse conduzir ao quadro desolador que hoje se depara, no desânimo dos campos, na predatória substituição de finos rebanhos leiteiros, na desestimulante importação do leite estrangeiro e nas longas filas de consumidores que não podem compreender a escassez desse produto num país possuidor do terceiro rebanho pecuário do mundo. E confessando, embora, as dificuldades da matéria e reconhecendo o patriótico empenho do governo em enfrentá-las, permiti-me afirmar haver chegado o instante em que a simples reiteração de medidas paliativas ou de soluções parciais, ainda que produzindo alívio imediato, não mais teriam o alcance de restaurar a confiança numa atividade, cuja frutificação em termos de interesse público, reclama esforços continuados e investimentos a largo prazo, com base numa razoável segurança econômica. "Ou partimos", dizia então, "para uma programação ampla e definitiva, fundada em levantamentos precisos e projeções técnicas e inspirada por um pensamento de justa remuneração ao nosso desarmo" — o produtor, ou poderemos vir a assistir

— na seqüência periódica de crises que as soluções casuísticas não estancam — a progressiva derrocada desse relevante setor econômico, com os mais graves danos ao bem-estar e à própria subsistência de uma população rural expressiva, dispersa em largas extensões territoriais, humilde nas suas condições sociais e econômicas, mas credora do nosso apreço, gratidão e solidariedade pelo muito que fez e está fazendo pelo nosso País".

Não ficou sem eco o apelo então dirigido às autoridades responsáveis. O então Ministro da Agricultura, o eminentíssimo Professor Cirne Lima, num testemunho bastante desvanecedor, inclusive por demonstrar o apreço do Governo pelas críticas construtivas desta Casa, não hesitou mesmo em manifestar à imprensa sua inteira concordância com as observações feitas, assegurando que, por reconhecer essa anomaliade, o Governo iria dar uma solução definitiva para o problema.

Em maio de 1972, entretanto, persistindo a gravidade da crise e a vista de valiosos subsídios adicionais porporcionais por conelaves e entidades de classe, assim como de reiterada manifestação de apreensões de parte do Sr. Ministro da Agricultura, não tive dúvida em voltar a fazer considerações sobre o problema, considerações essas que particularmente se valorizam com expresso apoio, na oportunidade, do nosso saudoso Líder, Senador Filinto Müller.

Infelizmente, entretanto, a despeito de todos os esforços oficiais e das iniciativas válidas a esse respeito tomadas, não foram elas suficientes para conjurar as dificuldades que, neste instante, prevista e indissociavelmente se agravavam. A timidez de certas providências, as demoras resultantes da própria complexidade da matéria, as instabilidades de orientação, a prevalência de outros interesses igualmente públicos, a consideração secundária dada ao custo dos insumos e, sobretudo, a preocupação dominante voltada para os aspectos mais prementes do preço — a meu ver mero ângulo de um problema bem maior — não permitiram fosse alcançada a formulação definitiva e global de uma verdadeira política do leite, atenta a todos os aspectos, tanto os ligados à produção, como os relativos à comercialização, à industrialização e ao consumo do produto.

Seria ingenuidade, por certo, supor, suficientes as simples facilidades de crédito e os reajustes incertos e unilaterais de preço, quando um complexo processo econômico, que se inicia no campo e termina na despensa modesta de um consumidor de baixo poder aquisitivo, está a recuar um tratamento extensivo e sistemático à matéria.

Tratamento que esteja plenamente integrado, não só das flutuações naturais de uma produção que oscila entre épocas de excessos e de carência, como ainda, das angústias de uma economia rural premiada entre os custos expansivos dos insumos e preços tabelados do produto final, assim como da atração econômica provocada pela pecuária de corte e áreas agrícolas economicamente mais favorecidas, da incapacidade da indus-

trialização em suportar onerosos períodos de ociosidade, do restrito alcance de financiamentos inadequados ao pequeno e médio produtor, da carência alimentar de um povo que pode ter, no leite, uma das mais saudáveis fontes de suprimento protético.

Merecem, por isso mesmo, ser bem modificadas as valiosas sugestões e análises que a matéria tem susciado, tanto nas entidades de classe, — como a Confederação Nacional de Agricultura sob a lúcida direção do Senador Flávio Britto, e as federações de agricultura dos Estados —, como nos órgãos técnicos oficiais e até mesmo no meio político, onde, além dos valiosos trabalhos apresentados na Câmara dos Deputados, devemos destacar o substancial estudo apresentado nesta Casa pelo nosso ilustre colega Senador Benedito Ferreira.

Ainda nestes dias, acaba a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo de também concluir cuidadoso inquérito, em que, com conclusões ponderadas e objetivas, insiste na mesma orientação preconizada em 1971: "Levando-se em conta que a problemática do leite se reveste de aspectos econômicos, sociais, biológicos, genéricos etc., com ampla repercussão no processo desenvolvimentista da Nação, concluímos pela necessidade da instituição de uma política nacional de amparo à produção leiteira, para resolver, pela raiz, as cíclicas e graves crises do setor".

Na mesma linha de análise e endossando as conclusões referido inquérito, a Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, que por ocasião da última visita do Exmº Sr. Presidente da República à capital entregara a S. Exº documento a esse respeito, acaba de enviar ao Sr. Ministro da Agricultura expressivo memorial, onde acusa já haver atingido a 700.000 litros a deficiência diária do fornecimento em São Paulo e revela que, corrigidos os preços do leite pelos índices da desvalorização monetária, a perda da renda da pecuária de São Paulo, de 1967 até hoje, já escende 52%, cumulativamente, no período.

Solicitando a transcrição desse memorial, em anexo a este meu pronunciamento, acredito que se tornaria supérflua qualquer outra consideração adicional sobre os aspectos econômicos do problema.

O Sr. José Lindoso — V. Exº me permite um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Ouço-o com o maior prazer.

O Sr. Jose Lindoso — V. Exº, nobre Senador Carvalho Pinto, com a autoridade que tem, oferece ao Senado uma série de reflexões sobre o problema do leite, mostrando a sua complexidade, analisando as medidas adotadas e fazendo eco das aspirações daqueles que estão diretamente envolvidos nessa questão de alto interesse nacional, principalmente os pequenos e os médios fazendeiros das bacias leiteiras de São Paulo. V. Exº, com equilíbrio, com autoridade e com conhecimento, está oferecendo ao Governo uma contribuição altamente valiosa. Parabenizo V. Exº por essa contribuição; parabenizo-o porque V. Exº determinará, com sua palavra, a reflexão. Se o Gover-

no, neste instante, está voltado para o problema, buscando as soluções mais positivas, não dispensaria absolutamente a palavra autorizada de um convededor profundo, de um homem de alto gabarito como V. Exº. Fis porque a nossa palavra é de apreço, de admiração e de agradecimento e essa ajuda que V. Exº está dando ao Governo, na busca da solução desse grave problema e determinação de uma linha política para o problema do leite em nosso País. Muito obrigado a V. Exº.

O Sr. Fernando Corrêa. O nobre orador permite-me um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O SR. Fernando Corrêa — Senador Carvalho Pinto, com a admiração de sempre ouço sua judicosa palavra sobre o problema do leite. Mas, na minha simplicidade cabocla, quero dizer que o problema do fornecimento do leite, a falta de leite para a nossa população, sobretudo a população infantil que mais precisa dele, é um só, o preço do leite. O preço que o Governo obriga a colocar leite no mercado não é negócio para o fornecedor. Esse preço está abaixo do custo de produção. É a prova disto é que os rebanhos leiteiros estão desaparecendo. Hoje, com a carne no seu preço justo, torna-se mais vantajoso matar a vaca leiteira enviando-a para o açougue. E cada vez vai faltar mais leite para nossa população, sobretudo, a infantil. O Governo e os órgãos controladores dos preços precisam convencer-se de que os preços que eles obrigam o fornecedor do leite a colocar o produto no mercado é abaixo do custo. Enquanto o Governo persistir nesse modo de pensar, aumentará a falta do leite, quando precisamos cada vez mais desse produto para nossa população infantil, que aumenta a cada dia. O problema do leite é assim em quase todo o mundo, tanto que, em alguns países, é subsidiado; os governos querendo manter o produto a preço acessível, subsidiam o leite — inclusive nos Estados Unidos.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exº me honra com um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muita satisfação.

O Sr. Eurico Rezende — Devo colocar-me aqui, preliminarmente, como aprendiz de pecuarista e duplamente constrangido.

O Sr. Fernando Corrêa — Sei que V. Exº já tem 90 cabeças de gado.

O Sr. Eurico Rezende — Noventa e seis. Esse constrangimento existe com relação à Bancada de Mato Grosso e com relação ao nobre orador que representa, no Senado, o Estado detentor, se não estou enganado, da maior bacia leiteira do Brasil.

O SR. CARVALHO PINTO — Juntamente com o Estado do Rio, a Bacia do Vale do Paraíba.

O Sr. Eurico Rezende — Então, vê V. Exº que há uma conexão. Isto confirma o conceito que faço de mim mesmo de que sou um aprendiz de pecuarista. A intervenção praticada pelo eminentíssimo Senador Fernando Corrêa dá a dimensão exata da complexidade do problema. S. Exº encerrou seu aparte

recrutando o exemplo americano do subsídio, cuja supressão foi uma das primeiras operações de limpeza revolucionária em novo País. Os Estados Unidos, naturalmente, em virtude do seu orçamento e de suas potencialidades, podem dar-se ao luxo de subsidiar, mas o Brasil não pode. Essa solução, quer-me parecer, seria impraticável. O Governo ficou numa certa perplexidade, pois manter a situação como está não é possível. No instante em que ele vê, euforicamente, o desaparecimento das filas na Previdência Social, não deve consentir que elas ressurjam para aquisição desse produto fundamental. Permitir o aumento do preço, talvez fosse mais um gravame para o escasso poder aquisitivo de nossa população. Então o problema é, realmente, um desafio, porque vejo, pelas considerações de V. Exº e por aquela intervenção do eminentíssimo representante de Mato Grosso, que aquela economia pecuária de subsistência, que é muito importante no interior, tende a desaparecer. O lavrador que tem uma ou duas vacas leiteiras é, de um lado, premido pelas solicitações do orçamento doméstico e, por outro lado, atraído pelo preço da carne. Então ele desloca as suas vacas leiteiras para o mercado de corte. Isso, com a seqüência dos anos, representa um atentado predatório à economia nacional. Então eu me limito a dizer que levarei as considerações de V. Exº ao conhecimento do Governo, convicto de que, como muito bem diz V. Exº, estando o Governo vivamente interessado na solução desse assunto, com sua atenção perseverante, haverá de sentir no discurso judicioso e brilhante de V. Exº, mais do que uma contribuição; um veemente apelo para que se encontre um desate satisfatório para essa atualíssima e tormentosa questão.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Exº um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Clodomir Milet — Estamos ouvindo com a melhor atenção mais um dos substanciais pronunciamentos de V. Exº sobre esse angustiante problema do leite. Estou vindo agora mesmo do meu Estado e devo dizer a V. Exº que o leite quase desapareceu completamente do mercado de São Luís. Ninguém acha leite para comprar e o preço do leite, em São Luís, é Cr\$ 1,30 por litro, mais de Cr\$ 0,60 ou Cr\$ 0,70 do que é cobrado na Capital do Estado de V. Exº. Por conseguinte, o problema do leite não se resolve só com o aumento do preço. Evidentemente, há questões outras a serem discutidas e debatidas. V. Exº, mais de uma vez, tratando desse assunto, trouxe considerações que deveriam ter sido encaradas no devido tempo, com melhor boa vontade, por parte dos órgãos competentes, para que não se chegasse a essa situação. Quando falo no meu Estado, não estou dizendo que a falta do produto esteja limitada a esta ou aquela zona. Hoje se nota que o desaparecimento do leite se faz em todo o País. Há poucos dias li que o candidato a Vice-Presidente da República, General Adalberto Pereira dos Santos, em Porto Alegre, já falava sobre o problema do leite, considerando um dos problemas mais sé-

rios a falta do leite e o que isso significa de grave, porque o leite é alimento essencial para a população infantil. Por conseguinte, V. Ex^a trazendo, pela terceira ou quarta vez, a esta Casa, essas considerações, está dando a sua ajuda, a sua colaboração, para que o Governo, encarando o problema como deve ser encarado, possa encontrar esta ou aquela solução, mas uma solução que resolva de fato o grave problema que V. Ex^a, com a sua proficiência de sempre, está desenvolvendo nesta hora.

O Sr. Fernando Corrêa — Mas o principal fator é o preço. Resolva-se esse problema e o produto aparecerá no mercado.

O Sr. Waldemar Alcântara — Senador Carvalho Pinto, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer, Exceléncia.

O Sr. Waldemar Alcântara — Todos estamos ouvindo, com a atenção que V. Ex^a merece, a exposição sobre este angustioso problema. Mostro mais um aspecto que agrava a situação: no momento em que o Governo se lançou a uma Política Nacional de Alimentação e procura implantar o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição — o PRONAN, o Governo se encontra em sérias dificuldades, exatamente por falta do alimento fundamental — o leite. Não preciso insistir que o problema se apresenta, a meu ver, de maneira muito simples: não há correspondência entre o preço do custo e o preço pelo qual se vende o leite. É uma questão puramente comercial de números, para a qual o Governo deve estar atento e procurar a solução que melhor convier.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex^a?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muita satisfação, Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves — Nobre Senador Carvalho Pinto, lamento ter chegado ao plenário quando V. Ex^a já estava em meio ao seu brilhante e autorizado pronunciamento. Nesta matéria, quase que estou matriculado no mesmo ano que o nobre Senador Eurico Rezende. Mas não devo deixar de dar alguma achega aos pronunciamentos de ilustres colegas em torno dos conceitos que V. Ex^a emite. Todos eles tem o sentido de focalizar aspectos que devem ser considerados no seu conjunto. As providências que devem ser adotadas precisam — a meu ver — de uma urgência talvez urgentíssima. Sabe muito bem V. Ex^a quanto é difícil a recuperação de um rebanho leiteiro. Esses animais estão desaparecendo, devido a abate, a corte, e não podem ser substituídos de imediato, num trabalho de recuperação da bacia leiteira. O problema atinge não só a região que V. Ex^a representa e que tão bem conhece como o nosso Nordeste, já focalizado na palavra do nobre Senador Clodomir Milet. Há alguns dias, tive oportunidade de declarar que a grande bacia leiteira que circundava Fortaleza, a nossa Capital, está quase desaparecida; e o abastecimento de leite vem, ainda, exatamente das fazendas do interior. De modo que é fenômeno ocorrente, creio eu, em quase todo o Brasil: a diminuição da bacia leiteira. Minha preocupação é também quanto à recuperação dessas bacias leiteiras, que não pode ser num prazo

breve. Entendo que o problema deva ser encarado sob dois aspectos. Primeiro: o preço, porque será um estímulo para novos investimentos; segundo: a assistência financeira do Governo para a recuperação das bacias leiteiras. Somente estes dois aspectos conjugados é que darão — no meu entendimento — solução acertada ao problema. O preço estimula os investimentos, e para que haja investimentos é preciso que o Governo entre estímulos especiais, de forma que se faça a recuperação dessas bacias leiteiras no mais curto prazo possível. Estes, os dois aspectos que salientaria, porque entendo que, através deles, poderemos encontrar solução adequada para o problema.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com prazer, nobre colega.

O Sr. Nelson Carneiro — Como sempre, V. Ex^a encanta e instrui esta Casa, com a sua colaboração. Certamente este é um dos problemas mais complexos que o Governo tem a enfrentar. Não basta assegurar melhor preço ao leite. É preciso tornar o preço do leite acessível às populações brasileiras. Uma estatística que se levantar, do Norte ao Sul do País — como já tive a oportunidade de fazê-lo certa feita — verificará que o alto preço do leite contribui também para que numerosas famílias não possam dá-lo às crianças. Portanto, o problema é complexo. O Governo tem que olhá-lo sob dois aspectos: não só amparar o produtor do leite, mas ampará-lo de tal forma que possa vendê-lo por preço compensador, e ao mesmo tempo, possa ser adquirido pelas populações mais pobres, em favor da infância, para que esta possa crescer forte, como todos desejamos.

O Sr. Itálvio Coelho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com toda satisfação.

O Sr. Itálvio Coelho — Nobre Senador Carvalho Pinto, V. Ex^a está pronunciando belíssimo discurso sobre um dos problemas do dia no Brasil, aliado, também, ao problema da carne. É que os dois têm origem no campo e estão a exigir providências de uma gama variada, a fim de que atendam às necessidades do País. Parece-me que o preço do leite, em que pese a necessidade de o mesmo chegar em condições acessíveis ao consumidor, há que se originar no custo de produção. Há de se fixar esse preço partindo do custo de produção. Sempre que o preço do leite — como ultimamente tem acontecido — for estabelecido sem se respeitar o custo real de produção e, por conseguinte, sem adequada remuneração ao produtor, haverá o desestímulo e consequente escassez do produto. O custo de produção deve ser estabelecido adequadamente, ensejando uma remuneração favorável ao produtor — ainda agora houve financiamento para a melhoria técnica da exploração desse ramo — e, sobretudo, amparo adequado ao trabalhador rural. Este, um dos aspectos principais do problema atualmente. Quase sempre as bacias leiteiras são vizinhas às cidades. Ao nosso trabalhador urbano é dispensada — como nos demais países civiliza-

dos — completa assistência social, e os seus vizinhos, às vezes separados por alguns metros, pela simples razão de exercerem suas atividades na exploração leiteira, ainda não têm praticamente proteção nenhuma, eis que a Assistência Social ao Trabalhador Rural, que se está instalando no País, não pode evidentemente estar na sua plenitude de atendimento. Há que dispensar atenção muito especial ao trabalhador rural, a fim de que tenha o mesmo tratamento, a mesma assistência e os mesmos direitos de que se beneficiam os trabalhadores urbanos. O problema apontado pelo eminentíssimo Senador da Oposição, Nelson Carneiro, de fazer o leite chegar ao consumidor a preço mais baixo, é muito simples. Se o seu preço estiver em consonância com a realidade, se o sistema de distribuição for adequado, o produto chegará ao consumidor pelo preço justo. Vamos melhorar o nível de vida e a rentabilidade do povo brasileiro, para que ele possa consumir o leite.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muita satisfação, senador Lindoso.

O Sr. José Lindoso — Gostaria de dar nova contribuição ao discurso de V. Ex^a.

O SR. CARVALHO PINTO — Sempre muito valiosa.

O Sr. José Lindoso — Como V. Ex^a apre-
cia, há uma posição do Senado Federal de oferecer depoimentos, com vistas às responsabilidades do Governo em dar solução a esses problemas que V. Ex^a, com tanta autoridade, por vezes, tem levantado e que, no momento, se agravam. Os nobres Senadores Eurico Rezende e Clodomir Milet falaram aqui, na qualidade de vestibulandos nas atividades da pecuária.

O SR. CARVALHO PINTO — E na verdade se revelaram mestres...

O Sr. José Lindoso — Digo a V. Ex^a que sou, simplesmente, o representante do consumidor — e isso vem a propósito do meu interesse, indo a São Paulo, e participando da Comissão de Estudos em Defesa do Consumidor, promovida pela Câmara Municipal de São Paulo e onde se debateram teses em defesa do consumidor. Nesses três dias que passei em São Paulo, Sr. Senador, observei, nos contatos com os motoristas, com pessoas do povo, que o problema ali é realmente grave. Filas se fazem, já de madrugada, na busca de magras cotas de leite. O leite em pó desapareceu dos supermercados. E o problema está aí, problema duro, sério e representa um desafio para nesse Governo. V. Ex^a o coloca nas ordenadas mais amplas, com a visão do estadista. É em nome desse consumidor, que não sabe da lei da oferta e da procura mas que tem filhos a quem dar leite, como alimento fundamental; que sente a importância extraordinária do leite, na sua dieta; é em nome desse consumidor que nós estamos dando esta contribuição, para que, na tranquilidade deste debate, não se perca a alta significação que ele encerra. É um debate de reflexão, de responsabilidade, um

convite a todos nós, do Senado e do Governo, da Situação e da Oposição, para que enfrentemos o problema, porque diz, vitalmente, ao interesse do povo.

O SR. CARVALHO PINTO — Desejo agradecer aos nobres Senadores: José Lindoso, Fernando Corrêa, Eurico Rezende, Clodomir Milet, Waldemar Alcântara, Wilson Gonçalves, Nelson Carneiro e Itálvio Coelho as generosas referências com que me distinguiram e, sobretudo, a inestimável colaboração trazida ao estudo deste momento complexo problema.

As observações feitas, realmente foram de inteira oportunidade e enorme valia, porque além de promanarem de figuras altamente credenciadas se revestiam de espírito inteiramente objetivo, traduziram uma preocupação generalizada, evidenciando, pelos depoimentos trazidos, de que não se trata de um problema restrito a esta ou aquela região do País, mas a todas atinge afetando ainda os vários planos socio-econômicos, desde os relativos ao produto como os pertinentes ao consumidor.

Ficou evidenciado ainda nessas intervenções a reconhecida complexidade da matéria, uma vez que envolve interesses públicos por vezes colidentes. Há o legítimo interesse do produtor, carente de justa remuneração do seu trabalho, sob pena de se dedicar a outras atividades, como há o interesse igualmente legítimo do consumidor que, geralmente de baixo poder aquisitivo, não pode ver-se privado de um alimento indispensável à sua alimentação racional e à própria subsistência infantil. Mas todos esses aspectos é que fazem com que a matéria, como venho assinalando, não possa encontrar solução dentro de ângulos unilaterais ou imediatistas. Os simples expedientes relativos ao preço, periodicamente renovados sob a angústia de pressões econômicas e do desespero dos produtores, a meu ver, já não constituem solução satisfatória para o problema onde a afluência de interesses públicos distintos exige planejamento global.

Terei mais adiante — no curso destas despretensiosas considerações — oportunidade de me deter sobre esses aspectos. O preço justo, como bem observou o nobre Senador Fernando Corrêa, com sua larga experiência e conhecimento do assunto, constitui realmente ponto crucial do problema, mas nada resolverá em definitivo, se outras medidas correlatas forem esquecidas. É o que logo mais procurarei mostrar, na seqüência de uma exposição que infelizmente não se poderá atingir a aspectos particulares, pois as limitações regimentais de tempo me obrigam à brevidade e à síntese.

O Sr. Wilson Gonçalves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves — Senador Carvalho Pinto, V. Ex^a, com muita acuidade, situa o problema do preço na sua posição exata e precisa, com muita razão, as suas repercussões no campo inflacionário. Mas eu queria, ainda como leigo mostrar como há uma

diferença no tratamento entre a fixação dos preços dos produtos agropecuários, em relação aos preços dos produtos industrializados.

O SR. CARVALHO PINTO — V. Ex^a tem toda a razão.

O Sr. Wilson Gonçalves — O nobre Senador Nelson Carneiro, colocando-se na posição dos consumidores, diz que não é possível ao povo suportar esses encargos. No entanto, verificamos, todos os dias — V. Ex^as sabem que às vezes em Brasília, aos sábados, é até divertimento ir-se aos supermercados — verificamos como os preços dos produtos industrializados sobem, sem essa, vamos dizer "marcação" que há em relação aos produtos agrícolas. Como é que se forma — pelo menos no meu modo de entender — os preços dos produtos industrializados? As grandes indústrias levantam o preço do custo daquele produto, adicionam os impostos e todas as contribuições sociais relativas a ele, adicionam o lucro razoável que o emprego do capital merece, como justificativa para que aquele empreendimento se torne rentável, e depois dessa soma é que o produto tem o seu preço fixado para o consumo público. Por que, então, só os preços da agricultura e da pecuária não têm direito de serem formados sob o adicionamento desses mesmos elementos? Fixa-se o teto e o agricultor e criador terão que, dentro dele, vender o seu produto, embora dê prejuízo ou dê lucro. No caso, a formação do preço dos produtos agrícolas deveria sofrer o mesmo processo de conjunção de elementos para a formação do custo, como acontece com os produtos industrializados. Era este aspecto que gostaria de salientar, porque tanto um produto como o outro acabam, no consumo, pesando na bolsa do povo.

O SR. CARVALHO PINTO — Encontro inteira procedência nas observações de V. Ex^a. Realmente, o critério racional e objetivo de fixação de preços para todos os demais produtos, notadamente os manufaturados, não é o critério adotado no tocante a certos setores da atividade agropecuária, onde, por vezes, ocorre a prevalência dos chamados preços políticos. E compreende-se que, na sensível defasagem ocorrida entre o preço atual desses produtos e dos outros, em geral a solução não possa ser instantânea, mas ela reclama, pelo menos, uma plena consciência da disparidade existente e uma ação perseverante no sentido de sua progressiva correção. Quanto aos aspectos ligados ao consumidor, é de justiça que se os considere, tendo em vista tanto o consumidor das cidades, cuja situação mais nos impressiona porque é aquele que convive conosco, como também o modesto, desamparado e esquecido consumidor da nossa distante hinterlândia. É que este, quando os preços não compensam a manutenção de suas poucas reses, ou com maior atração dos preços da carne são induzidos a delas se desfaz, passam a sentir na falta do produto para o próprio consumo doméstico e a subsistência de seus filhos a amarga consequência dos preços irrealis ou injustamente comprimidos.

São aspectos que não invalidam, sem dúvida, as observações aqui feitas, todas elas procedentes mas que, a meu ver, nos devem liberar da timidez e da rotina para permitir soluções corajosas e definitivas, como já o fizeram outros países. E nesta mesma Casa, orientação dessa ordem foi defendida pelo nobre Senador Benedito Ferreira, propondo maior gravame para certos consumos menos saudáveis, como o álcool e o fumo, como fonte não-inflacionária de recursos financeiros para razoável subsídio ao setor da pecuária leiteira.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos — Permita V. Ex^a uma observação de consumidor — vamos dizer, a palavra da dona-de-casa. O que se passa em parte, em pequena parte, é o seguinte: por exemplo, atravessamos no momento uma crise de carne. E o que encontramos no mercado? O peixe e o frango tiveram o preço aumentado assustadoramente, pela deficiência do abastecimento da carne bovina. O que é que se dá com o leite? Quando há aumento da produção do leite in natura, do leite comum, os produtores do leite em pó armazenam, esperando a queda da produção do leite, a dificuldade de ser encontrado, para aumentarem assustadoramente o preço do seu leite em pó. As dificuldades são sem conta, as implicações do problema são de natureza variada, e uma é essa a que me referi, permita V. Ex^a.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradeço, nobre Senador, a sua oportuna observação, que vem corroborar a minha afirmativa da necessidade de formulação e de implantação de uma política do leite, atenta as suas variações sazonais, com épocas de excesso e épocas de carência. Um planejamento bem estudado poderia, inclusive prever estocagem do produto, mediante industrialização, a fim de que o fluxo de oferta ao mercado viesse a ser contínuo, evitando as periódicas crises e nos pouparindo à situação deprimente e desumanizante das longas filas de donas-de-casa a espera do alimento indispensável a seus filhos, assim como permitindo a necessária confiança do produtor nos seus investimentos e no seu sacrificado trabalho.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a me honra com um segundo aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — É sempre um prazer ouvi-lo, nobre Senador.

O Sr. Eurico Rezende — Vê V. Ex^a que está neste Plenário, através do debate democrático, uma verdade histórica: quanto maior o país, maiores os seus problemas. Felizmente, estamos na crise decorrente do crescimento, e não na crise decorrente do declínio. País de dimensões continentais, com males acumulados centenariamente, e, só agora, estamos procurando resolver problemas que nos vieram a partir das caravelas de Cabral e da Cruz de Cristo. Quero aqui, com todo o respeito, sobretudo a afeição que dedico ao eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves, dizer que a acolhida plena de V. Ex^a à intervenção do nobre Senador me assustou um pouco. Creio que não se

podem estabelecer para o leite os mesmos critérios que se estabelecem para fixação do preço, na indústria e no comércio. Temos que conectar esses critérios com o poder aquisitivo, e uma das necessidades fundamentais deste País é a disponibilidade de leite para as crianças. Essa disponibilidade não deve residir só na existência do produto; ela tem que ser assegurada pelo poder de aquisição. Então quer-me parecer que a fixação do preço do leite não deve obedecer a critérios genéricos para outras atividades econômicas, ou para outras frentes de trabalho. Era essa a observação que eu gostaria de depositar no depoimento de V. Ex^e

O Sr. Wilson Gonçalves — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador Carvalho Pinto?

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^e dá licença para um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Ouço inicialmente o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Sr. Wilson Gonçalves — Fui citado pessoalmente pelo nobre Senador Eurico Rezende, o que é, para mim, uma grande honra. Quando me referi ao problema do preço, já afi o nobre Senador havia-se retirado. Eu não me referi somente ao leite, mas aos produtos agropecuários. É exatamente esse o ponto, não me situei apenas no problema do leite, porque falei nos produtos agropecuários. Minha interrogação é por que somente o homem do campo deve suportar os encargos para atender às necessidades do povo? Por que o industrial, que é muito mais rico, que tem uma vida tão confortável, com automóveis luxuosos, palacetes construídos naquelas praias tão bonitas do Espírito Santo, quando não é na Avenida Paulista, só este tem direito a ter um lucro certo do seu capital, ao contrário do homem do campo, que vive trabalhando das seis horas da manhã às seis horas da tarde, com o seu suor, inclusive comprando a enxada pelo preço que o industrial estabelece? Então, diante de todo esse quadro, só o homem do campo deve suportar a grande necessidade de consumo do povo? Ái é que reside a injustiça. Não quero dizer que se cobre um preço exagerado, mas quero dizer que também se deve distribuir esse ônus com aqueles que são das classes mais poderosas, mais ricas. Estes têm as estações de rádio, de televisão, possuem o controle das organizações que fazem a opinião pública. E o pobre fazendeiro — não digo os de Mato Grosso, que são muito ricos — mas os do Nordeste e de outros pontos, vendem os seus produtos às vezes por preços infíssimos. Eles são brasileiros e têm, também, necessidade de se alimentar e alimentar a família. E como V. Ex^e há pouco salientou, por esses preços infíssimos dos produtos agrícolas, às vezes eles nem sequer produzem para sua própria manutenção. No entanto, quando vão ao mercado comprar a enxada, o brim para sua roupa, alpercatais, o preço é o que a indústria indica, sem que o Governo interfira para atender às classes mais desfavorecidas. O meu ponto de vista é que se estabeleça um critério de justiça e que se dis-

tribua, de acordo com a possibilidade econômica de cada um, os encargos necessários para dar ao povo condição de vida melhor. Este o sentido do meu aparte.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer, pedindo-lhe apenas que aguarde uma breve observação que devo fazer aos últimos apartes com que fui honrado.

O Sr. Luiz Cavalcante — Pois não.

O SR. CARVALHO PINTO — Não compartilho do ponto de vista de critérios diferenciados para fixação de preços. O preço, qualquer que seja o setor disciplinado, deve ser sempre justo, isto é, atendendo as conveniências sociais e econômicas tanto da produção como do consumo, cabendo à política econômica do País ponderar as circunstâncias todas de interesse coletivo. Mas o espírito de justiça não pode ser afastado de nenhuma orientação oficial, sobretudo, na economia dirigida, onde a injustiça é fonte de distorções, de desânimo, de desespero e da própria desorientação econômica do País. É evidente que esse espírito de justiça e racionalidade, na fixação do preço deve atender a vários aspectos, tanto aos aspectos relativos ao consumidor, como aqueles relativos ao produtor, sendo que, na verdade os dois são correlatos. Quando não se faz justiça ao produtor, o consumidor é prejudicado pela falta ou pelas especulações decorrentes de um mercado mal suprido; e quando não se faz justiça ao consumidor, com preços accessíveis ou poder aquisitivo suficiente, a repercussão imediatamente se faz sentir sobre o produtor. Penso, entretanto, que a matéria não pode ser colocada neste falso dilema de que ou se atende ao produtor ou ao consumidor, pois ele nos levaria à inação e à perplexidade, sem qualquer solução construtiva. Porque, a meu ver, há caminhos não inflacionários, para se chegar a uma solução. E citava como expediente a medida adotada em vários países e há pouco referida, de criterioso subsídio com base em maior taxação de consumações menos saudáveis, ou também com o aproveitamento de recursos auferidos com a contribuição recentemente imposta à exportação de carne.

O que positivamente não pode perdurar é essa situação de produtor desestimulado, de consumidor necessitado e desprovido do produto e de inexistência de uma disciplina realista, justa e definitiva capaz de atender a todos os interesses sociais em jogo.

Diante da extenção dos apartes com que fui distinguido, eu pediria a V. Ex^e, Sr. Presidente, a tolerância de mais algum tempo. Vou abreviar o meu discurso.

Após ter abordado a parte econômica, irei dizer-me, agora, sobre aspecto, de extremo relevância no caso brasileiro, que é o aspecto social.

Antes disso, concedo aparte ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Nobre Senador Carvalho Pinto, estamos vivendo, aqui neste

momento, um paradoxo, porque todos nós temos sempre imenso prazer em ouvi-lo, mas quase não o deixamos falar agora. É que por faltar carne na nossa mesa, todos nós, no momento, nos transformamos em pecuaristas. Daí o profundo interesse no discurso de V. Ex^e, além do brilho com que percutiu o assunto. A meu ver, o problema do leite é intimamente ligado ao problema da carne, e este intimamente ligado, também, ao chamado problema da explosão demográfica. Neste ano de 1973 serão mais 72 milhões de bocas, no mundo inteiro, a pedir mais alimento. Essas novas bocas vão consumir quase um milhão de toneladas de carne. Enquanto há este aumento vertiginoso da população, o aumento dos rebanhos bovinos é, praticamente, inexistente. Desde muito tempo ouço falar nestes números: os Estados Unidos possuem o maior rebanho, 110 milhões; a Rússia vem em segundo lugar, com 100 milhões; o Brasil, com seus 90 milhões; a China, se não me falha a memória, com 60 milhões; os números estão estagnados, mas as bocas não cessam de devorar mais e mais carne. Daí porque estamos neste dilema: ou o País vende carne para fazer divisas, e deixa de propiciar fartamente o alimento ao brasileiro, ou propicia esse alimento e não faz divisas. Este o dilema para cuja solução, ou para cuja opção governamental, decreto V. Ex^e, nesta oportunidade, dará valiosa contribuição. Muito grato a V. Ex^e.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito grato, nobre Senador, pelas suas generosas referências, assim como pelas oportunas observações que faz sobre outro aspecto igualmente relevante da matéria. Permito-me, entretanto, nesta oportunidade, deter-me sobre um outro aspecto da matéria — o aspecto social —, não menos relevante que o primeiro e, infelizmente, com freqüência olvidado na aflição das reivindicações meramente econômicas.

Realmente, de forma alguma podemos esquecer que da pecuária leiteira, constante dados idôneos, dependem cerca de quatro milhões de brasileiros, e, mais ainda, que na exploração rudimentar, característica de largas extensões do País, constitui recurso indispensável e insubstituível à subsistência das desnutridas crianças do nosso meio rural. Entretanto, é doloroso constatar que mesmo na maior e mais progressista bacia leiteira do País, onde a exploração do produto assume caráter predominante ou exclusivo nas propriedades agrícolas — o vale do Paraíba — levantamentos cuidadosamente procedidos nas usinas, revelam que os produtores, na sua esmagadora maioria, não alcançam, para remuneração conjunta de seu capital e de seu trabalho — e este muitas vezes desdobrado em regime de economia familiar —, sequer os níveis de salário mínimo. E ainda agora, num dos últimos números da conceituada Revista *Balde Branco*, verifica-se que outra não é também a situação reinante em importantes bacias leiteiras do Espírito Santo e de Minas Gerais, segundo dados, respectivamente, da Secretaria da Agricultura do Estado e da Cooperativa Central dos Produtores Rurais.

Bem se avalia, por aí, o que pode significar o alarmante desinteresse econômico pela produção leiteira. É o agravamento da nossa já preocupante desnutrição infantil, ostensiva nas cidades onde o produto escasseia, mas igualmente trágica no interior distante, onde a pequena produção de suprimento doméstico também vem desaparecendo à medida que condições econômicas. É a interrupção ou abandono de penosos e perseverantes esforços de seleção genética, tantas vezes destinados ao longo de gerações, ante a maior atração de outras aplicações rurais ou urbanas, a que passam a se dedicar os pecuaristas financeiramente aptos a essa onerosa substituição de rumos. É a diminuição da renda, já tão exígua e duvidosa dos médios e pequenos proprietários rurais, assim como de seus parceiros arrendatários, e, por consequência, uma remuneração ainda mais asfixiante daqueles que apenas vivem do trabalho. É, enfim, o próprio fantasma do desemprego e da miséria a rondar o lar dos trabalhadores rurais, quer por força da cessação de trabalho, quer mesmo em decorrência da mudança da exploração leiteira pela pecuária de corte ou pela agricultura, uma vez que na primeira é infima a mão-de-obra utilizada, e na última, a indispensável mecanização contemporânea é fortemente dispensatória de braços.

E naquelas terras, cuja composição, localização ou conformação não comportem as opções substitutivas, o que se verifica então é a dolorosa continuidade de um labor infértil e desesperançado, permissivo apenas de subhumanas condições de vida.

Ora, para quem comprehende, como bem assinalou o eminentíssimo Presidente Médici, que o desenvolvimento só se pode admitir, *ipsi litteris*, "em benefício do homem e alcançando pelos caminhos que o respeitem, o exaltam e o dignifiquem", essa é uma situação intolerável, que repugna aos nossos sentimentos de fraternidade e à nossa consciência do respeito devido à dignidade humana.

Ninguém ignora, por certo, as dificuldades de um problema que, sob um ângulo imediatista, apresenta interesses colidentes de um consumidor, já onerado pelo custo de vida, e de um produtor vencido pelas adversidades econômicas. E nem seria lícito desconhecer, ainda, que eventuais concessões ou estímulos no campo econômico importam na indispensável contrapartida de prejuízo à política anti-inflacionária, vitoriosamente levada a efeito pelo Governo.

Mas há instantes na condução da vida econômica dos povos em que a coragem e a visão dos estadistas se mede exatamente pela sua capacidade em refrear o rigor de orientações comodamente unilaterais, para encontrar na prudente conciliação dos interesses públicos o caminho da tranquilidade social e do desenvolvimento econômico, saudável e equilibrado. O nosso País, que, ao longo de sua história, guarda a amarga experiência de distintos ciclos econômicos, onde as respectivas riquezas em vez de consolidadas se somarem, têm vivido fases sucessivas de exuberância e esgotamento, — não pode assistir

indiferente à deterioração de mais essa importante área de nossa economia rural inerme. A importação conjuntural de leite e derivados, que hoje presenciamos, já nos proporciona útil advertência, e de forma alguma nos seria lícito repetir nesse setor o desastre a que imprevidências de um longo período nos conduziram, por exemplo, na perda de domínio do mercado mundial do café, com todas suas terríveis consequências. Ainda agora, o digno presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, nos fala da necessidade de importarmos madeira, em decorrência da desordenada e imprevisível devastação de nossas imensas reservas florestais.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já é tempo de estancarmos essa marcha predatória do nosso progresso, evitando as omissões, os erros ou os descuidos que, levando o desânimo à iniciativa privada, possam provocar inconveniente derivação para outras áreas e gerar colapsos de emprego ou de produção em setores vitais ao bem-estar e ao desenvolvimento do País.

É claro que nenhuma medida defensiva da produção, se poderia pretender com grave risco ou ao preço da destruição da sanidade econômico-financeira que hoje alicerça todo o desenvolvimento nacional. Mas, no tocante ao problema do leite, forçoso é reconhecer-se que não tem faltado, na busca da respectiva solução, a justa preocupação de se resguardarem as conquistas antiinflacionárias do Governo. É o que ocorre, por exemplo, como ainda há pouco me referia, com sugestões que, propondo prudente subsídio com base na experiência de outros países, o condicionam a uma compensação fiscal gravosa de consumos menos saudáveis, como o do fumo e do álcool, ou admitem a apropriação de recursos da contribuição incidente sobre a exportação de carne, em fórmula de equilíbrio entre os dois setores da pecuária.

Ademais, é preciso que se ressalte — e não será demais insistir neste ponto — que simples reajustamento de preço jamais poderiam constituir solução racional e definitiva, mesmo porque, no grau de profundo desajuste a que chegaram, poderiam conduzir a um perigoso círculo vicioso, onde o preço majorado, gerando desafogo permissivo de correção de despesas comprimidas na produção, causaria aumento de custo e este, por sua vez, pressionaria no sentido de novo aumento de preços. O preço, a meu ver, constitui mero capítulo de uma programação mais ampla, pois o que está faltando é a formulação mais ampla, pois o que está faltando é a formulação definitiva de uma política global, onde sensata e bem definida disciplina da produção, do crédito, do transporte, da comercialização, da industrialização e do consumo do produto, possa assegurar aos consumidores a tranquilidade do suprimento alimentar indispensável e restituir aos produtores a confiança perdida.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — Nobre Senador Carvalho Pinto, em primeiro lugar quero fazer aqui uma retificação: não sou um pecuarista que vende e que explora o leite, compro, como toda gente, lá no meu Mato Grosso...

O SR. CARVALHO PINTO — Então está na posição pessoal de consumidor...

O Sr. Fernando Corrêa — ...o leite consumido na minha casa. Mas quero dar uma idéia a V. Ex^a: Por que o Governo não emprega como subsídio ao leite os duzentos dólares que tira de confisco cambial, de cada tonelada de carne exportada? Assim não tem despesa alguma, não vai sangrar o Tesouro, é o dinheiro da pecuária que está exuberante, da carne, para um produto animal que está em déficit.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradeço a intervenção do nobre Senador, folgando em ouvir essa sugestão de V. Ex^a, construtiva como todas as que costuma apresentar.

O Sr. Fernando Corrêa — Aliás esta sugestão, há poucos dias, foi conversada, aqui, com meu colega, nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CARVALHO PINTO — E apraz-me registrar que dessa forma V. Ex^a acorre em abono das minhas considerações, pois ainda há pouco dizia exatamente que uma das soluções não gravosas poderia, em parte ao menos ser proporcionada pela apropriação dos recursos da contribuição incidente sobre a expropriação da carne, até mesmo em fórmula de equilíbrio entre os dois setores da pecuária. Mas, incluindo estas considerações, é de se ponderar que, já agora, amadurecida na consciência de todos a convicção da seriedade do problema e da necessidade de uma solução inadiável, temos a certeza de que a ela não se recusará um governo que, avesso à demagogia e escravo do interesse coletivo, vem, com equilíbrio e firmeza, enfrentando e vencendo os mais árduos desafios de nossa evolução econômica.

É esse o apelo que tenho a honra de dirigir neste instante ao eminentíssimo Chefe da Nação, sempre tão atento às necessidades do nosso desenvolvimento, quanto sensível às angústias daqueles que se possam ver privados de alimento insubstituível ou não mais encontram condições econômicas para produzi-lo.

Com a colaboração de seus dignos auxiliares, notadamente do ilustre Ministro Moura Cavalcanti, a cujo setor se filia a matéria e que tem manifestado seu patriótico empenho em solucioná-la, há por certo, o Presidente Médici de encontrar, a tempo, o caminho da redenção da pecuária leiteira, na plena consciência daquela memorável advertência de Benjamin Franklin: "Se as cidades forem destruídas, os campos sustentará a existência humana; mas se os campos forem destruídos, as cidades não terão sequer condições de sobrevivência"! (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas, o orador é cumprimentado.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ADALBERTO SENA NA SESSÃO DE 25-9-73 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ADALBERTO SENA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho uma entristecedora comunicação a trazer a este Plenário e o faço, não só em meu nome, como de toda a Bancada Acreana, com a solidariedade mais patente do colega, Senador Geraldo Mesquita, neste momento participante da Mesa.

Na cidade de Sena Madureira, que hoje estaria festejando, mais um aniversário de sua fundação, morreu, há dois dias vítima de desastre rodoviário, um dos cidadãos mais prestantes da sociedade local — o Dr. José Nogueira Sobrinho.

Teve o extinto atuação relevante e contínua nas atividades comerciais e empresariais daquele município, vindo, posteriormente a destacar-se nas lidas administrativas e políticas, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro.

José Nogueira Sobrinho vereador dos mais esclarecidos e dirigentes e, em 1966, galgou o posto de prefeito de Sena Madureira em eleição memorável na qual atingiu uma das maiores mais expressivas já registradas nas municipalidades acreanas. Mas era sobretudo um elemento de projeção social, um homem estimadíssimo por toda aquela gente, um companheiro dedicado e afetuoso; e daí a comoção geral e o profundo sentimento de saudade causados pelo seu inópinado desaparecimento, onde quer a que se tenha estendido o seu largo círculo de relações.

Poderíamos, em mais adequada oportunidade, nos alongarmos no relato dos benefícios que prestou à nossa terra e de quanto contribuiu ele, na prefeitura municipal, para o progresso e melhoramentos urbanos de Sena Madureira. O que mais importa, porém, neste momento é expressar a nossa consternação, é avaliar a extenção da perda que sofremos, é indagar a nós mesmos até onde poderia levá-lo a pujança daquela existência a quanto fazia supor seu espírito na plenitude das suas possibilidades e da sua dedicação a Sena Madureira e ao nosso Estado.

E sirva-nos esta alta tribuna para, colocá-lo, por uns instantes diante de toda a nação brasileira e, como disse, para como intérprete dos sentimentos dos Senadores do MDB e da ARENA e dos acreanos residentes em Brasília, enviar nossas condolências ao povo de Sena Madureira e particularmente à sua enlutada família, com os votos dirigidos ao Altíssimo pelo restabelecimento, da sua filha ao que sabemos, gravemente ferida no mesmo desastre. (Muito bem!)

PRONUNCIAMENTO DO COMANDANTE DO I EXÉRCITO, GENERAL SÍLVIO FROTA, AGRADECENDO À SAUDAÇÃO DA MARINHA E DA AERONÁUTICA AO EXÉRCITO, POR OCASIÃO DO DIA DO SOLDADO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 158/73, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 05/09/73.

“Representa elevado privilégio e, mais do que isto, uma destacada honra poder receber e agradecer, em nome do Exército, mais esta prova de consideração e de amizade com que as nossas gloriosas Marinha de Guerra e Força Aérea assinalam a sua participação nas comemorações do dia do soldado.

Oportunidades como esta são preciosas pelo ensejo que proporcionam para uma reafirmação bem viva do sentimento de união e do espírito de verdadeira camaradagem existentes no seio das Forças Armadas.

Parcela altamente representativa no nosso povo, porque tem origem em todas as suas camadas sociais e reúne brasileiros de todos os quadrantes, o conjunto formado pela Marinha, Força Aérea e Exército está absolutamente integrado na vida nacional, sentindo as necessidades, vibrando com os êxitos alcançados e consciente das dificuldades a superar.

Esta identificação profunda com a nossa gente e com o meio em que vivemos e trabalhamos é uma característica que temos sempre presente e da qual muito nos orgulhamos.

A cada dia que passa, maior se assegura a importância do binômio segurança e desenvolvimento.

Como militares e como cidadãos, sabemos das responsabilidades que nos cabem na tarefa gigantesca de garantir a continuidade do processo revolucionário, iniciado em 1964, o qual, mercê do esforço de todos os bons brasileiros, está conduzindo o País, a largos passos, para ocupar o verdadeiro lugar que lhe pertence no cenário mundial.

A unidade de propósitos, a compreensão dos nossos interesses mais legítimos, a identidade dos princípios de formação e os sentimentos de afeto e de respeito pelos companheiros de armas são os principais elementos formadores deste conjunto homogêneo — as Forças Armadas Brasileiras — que respondem pelo clima de segurança, indispensável para que todas as forças vivas da Pátria, em ritmo acelerado, superem os obstáculos que se antepõem à conquista dos objetivos mais importantes para o nosso desenvolvimento.

Sabemos, pela análise da história, que o caminho a ser percorrido por uma nação para propiciar aos seus filhos os índices ideais de bem-estar social, decorrência natural de uma economia próspera, é árduo, cheio de dificuldades de toda ordem e só pode ser vencido com muito trabalho, determinação e perseverança.

Por isto, devemos aproveitar estes momentos de encontro cordial e amigo, que, pela sua própria natureza, repercutem intensamente, para reafirmar a nossa crença nos princípios básicos da Revolução de 1964, pois, seguindo-os, retiramos o Brasil do caos em que se encontrava, preparamos o suporte de um grande país que cresce, causando admiração ao mundo, e vamos levá-lo, indubitavelmente, com a dedicação e esforço de todos os seus filhos, ao seu verdadeiro e glorioso destino.

25 de agosto! data em que há cento e setenta anos nasceu Luiz Alves de Lima e Silva. É a festa do Exército! Nela, todos os Quartéis, da mais longínqua fronteira às praias atlânticas, engalam-se para homenagear seu Patrono, que foi exemplo de homem, de soldado e de cidadão.

Ao reverenciar a memória do Duque de Caxias, engrandecido perante contemporâneos e pôsteros pela sua magnanimidade, tão bem expressa no aposto — o pacificador, ousamos fazer um exame retrospectivo de nossos atos, para verificar, com satisfação e orgulho patriótico, que os ideais pelos quais tanto se bateu, durante sua vida inteiramente dedicada ao serviço da Pátria, são os mesmos que norteiam os soldados do Brasil de hoje.

Se, emergindo do Panteon da glória, onde a Pátria, com outros heróis, o colocou, pudesse Caxias opinar sobre a melhor forma de lhe prestarmos um preito de estima e respeito, não hesitaria em dizer-nos que estava perfeitamente compensado das lutas e sacrifícios que fizera pelo Brasil, porque o clima de ordem, trabalho intenso e disciplina que predominava, hoje, em todos os setores militares, sejam de Marinha, Exército ou Aeronáutica, na permanente vigilância pela defesa dos superiores interesses nacionais, seria o mais belo galardão, que gostaria de receber dos homens de farda.

Este panorama — o da coesão das Forças Armadas — permitindo à Nação prosseguir na marcha vitoriosa para a integral emancipação econômica, retrata-se, evidentemente, na unidade de pensamento e de ação que congrega, em laços cada vez mais fortes, marinheiros, aviadores e soldados brasileiros.

As demonstrações de amizade e de consideração, exteriorizadas oficialmente em cerimônias como esta, têm, para nós, um especial significado, pois, sabemos pelo trato diário dos problemas que nos estão afetos, que elas surgem do sadio ambiente de verdadeira camaradagem e da mais ampla cooperação em que vivemos e trabalhamos.

É com imensa satisfação que dou, aqui, o meu testemunho.

Dentro deste espírito, agradeço a V. Ex^a, Sr. Alriifante, as referências altamente elogiosas com as quais a Marinha e a Aeronáutica, pela ilustre pessoa de V. Ex^a, saudaram o Exército, prolongadas neste sincero abraço amigo que, com emoção, retribuímos.

Cumpre-me, ainda, o agradável dever de agradecer o coparecimento de todos, que, com suas presenças, contribuiram para o maior brilhantismo desta solenidade.”

(*) DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DA CONVENÇÃO NACIONAL DA ARENA, REALIZADA EM 15 DO CORRENTE, PELO SR. GENERAL-DE-EXÉRCITO ERNESTO GEISEL, COMO CANDIDATO DO PARTIDO À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA NA ELEIÇÃO A PROCESSAR-SE EM 15 DE JANEIRO DE 1974, QUE SE PÚBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 178/73, DE AUTORIA DO SR. SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, APROVADO NA SESSÃO DE 21-9-73:

"Falando por mim e por delegação, também, de meu prezado companheiro e amigo Ministro Adalberto Pereira dos Santos, agradeço a aclamação de nossos nomes, por esta Convenção Nacional da ARENA, para compor a chapa partidária às próximas eleições presidenciais.

Agradeço, do mesmo modo, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República pela extraordinária honra que nos faz, representando-se aqui pelos Excelentíssimos Ministros Alfredo Buzaid e João Leitão de Abreu. E agradeço, ainda, a V. Exs., Srs. Ministros de Estado e Srs. Governadores, que se dignaram comparecer a este ato e assim, testemunhando-o, dão realce ainda maior ao seu alto significado para a vida da nossa Pátria.

A V. Ex., Sr. Deputado Aureliano Chaves, que vem de nos saudar em nome dos ilustres Convencionais, tributo o penhor do nosso reconhecimento, pelas benévolas referências do seu discurso às nossas pessoas e pelo augúrio otimista de acerto e valia à nossa futura ação governamental.

A calorosa acolhida que nos dispensa o ônus superior do Partido da Revolução, aqui reunido em solene conclave, acresce a responsabilidade, já de si mesma enorme, que tomamos conscientemente sobre nós, ao concordar na nossa indicação pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Chefe legítimo de nosso Partido e expressão máxima da vontade revolucionária, o eminente General Emílio Garrastazu Médici.

Ao findar-se, quase, esta década revolucionária que o Movimento de 1964 inaugurou, transformadas, ao longo do tempo, as múltiplas incertezas das primeiras horas num plano-mestre coerente para criação perseverante e entusiasta da grande Nação que sonhamos legar a nossos filhos, mais avulta, ainda, essa responsabilidade que recai sobre os que ora se vêem, imperiosamente, convocados para a missão de conduzir os rumos futuros do País, após vários anos de marcantes e indiscutíveis êxitos que assinalaram a dedicação e os beneméritos esforços da numerosa pleia de ilustres homens públicos que a Revolução, com Castello Branco, Costa e Silva e Emílio Médici, soube mobilizar para esta extraordinária obra de edificação nacional.

Em Deus que tudo pode, esperamos humildemente, com fé, não defraudar a hon-

rosa confiança em nós depositada, nem frustrar generosos anseios e justas esperanças, olhos postos no bem-estar crescente do povo brasileiro e na maior grandeza da Pátria.

Não temos quisquer compromissos de ordem pessoal. Nossos deveres são todos com a Nação — o país e o povo que tudo merecem — no sentido de governar dentro do espírito que norteia a Revolução, cujos ideais tão bem estão consubstanciados na Carta de Princípios da Aliança Renovadora Nacional.

Não vos trago, desde logo, um novo Programa de Governo, inteirico e acabado, nem sequer simples esboço. Descabido seria fazê-lo, prematuro e pretensioso, daquela pretensão de poder tudo e de tudo saber, em que costumam soçobrar as melhores intenções e os impulsos mais aliruistas.

Um programa de governo deve ser objetivo e meditado, exigindo análise isenta e profunda da realidade, avaliação judiciosa do muito que já foi feito e do que ainda resta, multiplicadamente, por fazer-se; opção entre alternativas válidas, definição de prioridades, consideração limitativa e alocação dos recursos, técnicas e instrumentos disponíveis. É obra de planejamento, é fruto de estudo acurado, é tarefa coletiva de equipe, que demanda tempo e não dispensa o acesso a informações minuciosas, fidedignas e atualizadas.

Tal programa, no entanto, deverá inspirar-se, antes de tudo o mais, numa filosofia de governo, obedecer a uma estratégia para o desenvolvimento da Nação, adotar certos princípios metodológicos como guia seguro ao processo decisório e à própria ação governamental.

A fórmula "Desenvolvimento e Segurança", ampliando, afinal, e atualizando, ao estilo semântico dos novos tempos, o expressivo lema de nossa Bandeira, constitui a essência doutrinária da Revolução de 1964, como tem sido muitas vezes repisado e longamente enfatizado, embora perdurem dúvidas e incompreensões quanto ao entendimento justo de ambos os conceitos e ao relacionamento que estreitamente os enlaça. E, em particular, quando se chega a entrever, naquele lema essencialmente dialético, o absurdo confinamento ideal das Forças Armadas ao âmbito restrito da Segurança Nacional — como se este não fora da responsabilidade, também, de toda a cidadania civil e como se, por outro lado, não se devesse à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica muito do que se tem realizado, de longa data, e ainda ora se realiza, no amplo setor do desenvolvimento do país — indústrias, estradas, transportes, comunicações, educação e o mais que seja. Nem se olvide que a elas cabe profundo reconhecimento por terem sabido, em hora terrível da nacionalidade, violentarem-se a si mesmas, em sua básica formação disciplinar e hierárquica, para, coesas, restabelecer a ordem, salvar as instituições e criar a estrutura política e social que propiciou o clima em que vicejante, o atual progresso do país, e por terem, pela vigilância persistente e penosa atuação exterior, preservado essas realizações, contra todas as investidas da subversão.

Na fórmula "Desenvolvimento e Segurança", ampliando, afinal, e atualizando, ao estilo semântico dos novos tempos, o expressivo lema de nossa Bandeira, constitui a essência doutrinária da Revolução de 1964, como tem sido muitas vezes repisado e longamente enfatizado, embora perdurem dúvidas e incompreensões quanto ao entendimento justo de ambos os conceitos e ao relacionamento que estreitamente os enlaça. E, em particular, quando se chega a entrever, naquele lema essencialmente dialético, o absurdo confinamento ideal das Forças Armadas ao âmbito restrito da Segurança Nacional — como se este não fora da responsabilidade, também, de toda a cidadania civil e como se, por outro lado, não se devesse à Marinha, ao Exército e à Aeronáutica muito do que se tem realizado, de longa data, e ainda ora se realiza, no amplo setor do desenvolvimento do país — indústrias, estradas, transportes, comunicações, educação e o mais que seja. Nem se olvide que a elas cabe profundo reconhecimento por terem sabido, em hora terrível da nacionalidade, violentarem-se a si mesmas, em sua básica formação disciplinar e hierárquica, para, coesas, restabelecer a ordem, salvar as instituições e criar a estrutura política e social que propiciou o clima em que vicejante, o atual progresso do país, e por terem, pela vigilância persistente e penosa atuação exterior, preservado essas realizações, contra todas as investidas da subversão.

A Segurança Nacional longe está, na verdade, de ser apenas segurança militar, escudada nas armas. Em sentido mais amplo é, realmente, a capacidade moral, espiritual e material de um povo em sobrepor-se às forças antagônicas que lhe tolham o caminho do desenvolvimento, do bem-estar e da grandeza. É evidente que, sem Segurança, não haverá como promover-se o Desenvolvimento, mas, de outro lado, é também evidente que certo grau de Desenvolvimento seja imprescindível à própria Segurança Nacional, sem que esta, entretanto, venha a ser elevada a um plano superior ao daquele. O Desenvolvimento tem indiscutível dominância, de todo essencial, enquanto a Segurança constitui simples condicionamento seu, que em situação de crise pode, todavia, assumir, transitoriamente, posição predominante.

Cabe a ênfase, portanto, ao Desenvolvimento Nacional — desenvolvimento para o homem e para seu grupo social — o homem inserido simbioticamente no seu contexto social, o grupo visando, em última análise, ao bem-estar dos indivíduos que o integram e vivificam.

Sob o lema "Desenvolvimento e Segurança" e adotando uma Estratégia que se fundamenta no caráter essencialmente integrado do desenvolvimento social e que saiba guiar as opções no tempo e no espaço e entre vários domínios de aplicação, entre campos e setores diversos, a Doutrina de nossa Revolução completa-se com uma metodologia para a ação, necessariamente baseada na "Austeridade" e na "Honestidade de Propósitos" e caracterizada pela "Racionalidade".

Buscando interpretar, na sua essência e em sua hierarquia, as genuínas aspirações do povo brasileiro e reconhecendo-as como superiores valores sociais, aos quais lhes cumpria ajustar a ação do Estado, souberam os governantes revolucionários dar um tratamento racional à gestão da coisa pública. E, sem dúvida, a maior contribuição da Revolução de 64 ao estilo da política governamental tem sido o uso de toda a racionalidade possível, no processo de decisão, no planejamento metódico, na execução e controle da ação. Se isso, por si, não assegura o acerto e o êxito, reduz em muito a possibilidade de erros e fracassos, oferecendo meios de oportunos reajustamentos e correções.

Por isso mesmo, os governos revolucionários, sem exceção, timbraram em valorizar a Técnica e, juntamente com o político — o homem votado pelo povo por seu mérito e capacidade de persuasão, valorizar o técnico — o homem escolhido pelo administrador por sua especialização e competência.

Nessa ordem de idéias, tenta-se, de fato, seguir as grandes linhas das programações levadas a efeito pelos três últimos governos, notadamente ao do atual, com o propósito básico de assegurar a melhor continuidade de ação, ao longo da ampla avenida de progresso revolucionário que tão corajosamente vem sendo rasgada.

É meu propósito, pois, levar avante, inicialmente, a execução do I Plano Nacional de Desenvolvimento, aprovado pela ARENA por seus representantes no Con-

gresso e cuja vigência, inclusive ampliações nele introduzidas, se estende ao ano de 1974.

Esse Plano, convém recordar:

— tem em vista desenvolver integralmente a Nação, criando uma economia moderna, competitiva e dinâmica e realizando democracia econômica, social, racial e política, consoante a índole brasileira;

— fixa metas estratégicas setoriais altamente significativas de Educação, Saúde e Saneamento, Agricultura-Abastecimento, Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Indústrias Básicas, Mineração, Energia Elétrica, Petróleo, Rodovias, Navegação, Comunicações, Habitação e Desenvolvimento Urbano, e dá extraordinário valor ao esforço de integração, seja na dimensão regional, com o PIN, o PROTERRA, o PRÓDOESTE e o PROVALE, seja da dimensão social com o PIS, o PASEP e o PRORURAL;

— tem como pressupostos: a ampla disseminação dos resultados do progresso, alcançando todas as classes de renda e todas as regiões; a transformação social, para modernizar as instituições, acelerar o crescimento, distribuir melhor a renda e manter uma sociedade aberta; a estabilidade política, para realizar o desenvolvimento sob regime democrático; a segurança nacional, interna e externa.

Nossa ação futura deverá ser a de prosseguir na mesma trilha, obedecendo a essa mesma filosofia de governo, a essa mesma estratégia de desenvolvimento integrado e a essa mesma metodologia racional, alicerçando o êxito, em grande parte, na continuidade.

Nos primeiros meses do novo governo, dar-se-á forma ao projeto do "II Plano Nacional de Desenvolvimento", a ser submetido à aprovação do Poder Legislativo para vigorar a partir do ano de 1975. Certamente conterá inovações, ditadas pelas circunstâncias e, sobretudo, possibilitadas pela evolução, pelos resultados gradativamente alcançados e que poderão permitir ao governo novas opções.

O êxito das realizações nacionais, como todo êxito, não traz em si mesmo a fragilidade das coisas necessariamente percepíveis, mas cria, intrinsecamente, novos problemas ou dilemas, por vezes mais difíceis ainda. E tanto mais quanto maior for o dinamismo do processo de mudança social.

Um país como o Brasil que ora queima etapas em seu desenvolvimento acelerado e poderoso, saído já do rol indiferenciado das nações subdesenvolvidas, mas ainda por ingressar no círculo restrito das sociedades mais affluentes, terá fatalmente, em sua marcha ascendencial, como companheiras indesejáveis mas inarredáveis, incompreensões e desconfianças.

Senso de responsabilidade como grande nação adulta cuja voz já se faz ouvir, espírito de sadias colaboração, aberto aos problemas ecumênicos da paz e do progresso, convicção do dever de participar também da ajuda mútua entre os povos, crença na solidariedade continental que se alicerça no imperativo geográfico e na história de vários séculos — devem inspirar-lhe o roteiro a

seguir, neste mundo intranquilo e perplexo de nossos dias. Mundo em rearticulação crítica para novo sistema multipolar de equilíbrio de forças, sob a ameaça do terror nuclear ainda bipolarizado, e em face do surgimento no cenário, ~~daquele~~ restrito aos estados-nações, de novos protagonistas singulares, as grandes empresas multinacionais — cujo potencial para o bem, ou talvez para o mal, ainda não nos é dado avaliar.

Eis por que a Segurança é e será, talvez em escala maior, condição essencial ao próprio Desenvolvimento da Nação, fundamentalmente ambos — o desenvolvimento e a segurança — uma política externa responsável.

Por outro lado, aquém fronteiras, ao calor desse progresso efetivo que estimula e a todos contagia, despertam, vivazes, expectativas antes dormidas na estagnação e desesperança do passado. Constituem, sem dúvida, potentes alavancas de motivação ao trabalho e ao processo criado, mas, por mais justas que em si mesmas o sejam, situam-se, normalmente, bem além das possibilidades imediatas ou próximas, sempre limitadas. Preveni-las, aquietá-las, encaminhar-lhes a energia vital num sentido construtivo e mais nobre, impedir que sejam exploradas ardilosamente pelos que pretendem subverter as instituições, será também um imperativo de segurança que o desenvolvimento, sobretudo quando acelerado, por si próprio requer.

Assim, nessa dupla perspectiva, tanto introspectiva como extroversa, a solidariedade de sentimentos e a união consciente de propósitos em prol da Pátria comum, pairando bem acima de quaisquer divergências ocasionais, constituem-se, de fato, no indispensável cimento à integração nacional crescente, sobre a qual nos cabe construir um futuro de grandeza.

A portentosa construção desse futuro realizar-se-á, necessariamente, no quadro do nosso regime democrático que — convém aqui destacar — obedece, entre outras, às regras fundamentais: do atendimento das aspirações do povo em geral, excluindo o domínio de interesses de indivíduos, grupos, classes ou regiões; da representatividade, com organização partidária de natureza plural; e da substituição periódica do supremo mandatário, o Presidente da República.

Tal regime, contudo, é suscetível de natural desenvolvimento, em decorrência de possibilidades ou necessidades que venham a ser criadas pela segurança e pela evolução social.

No aperfeiçoamento do regime e, pois, das estruturas pertinentes, dever-se-á, entretanto, evitar o mero formalismo, impedir o retorno ao passado condenado e não abdicar das prerrogativas ou poderes que foram atribuídos ao Governo, enquanto essenciais à realização dos objetivos concretos e específicos que lhe cumpre perseguir para a segurança social, econômica e política dos brasileiros. As modificações necessitam ser realísticas e oportunas, com franquias que tenham, como contrapartida necessária a responsabilidade efetiva, e corresponder incontestavelmente à nossa índole e à vontade política da Nação, interessada, sobretudo, em que se não quebre o clima de tran-

qüilíbrio indispensável ao pleno rendimento de seu labor ordenado e produtivo. Resultarão, basicamente, de progressos que se realizem na educação de nosso povo e na sua sadias motivações políticas, tarefa, esta última, dependente, em larga escala, da atividade das organizações partidárias.

Os partidos políticos — tanto do governo como da oposição, cada qual no papel que lhe cumpre desempenhar — são essenciais ao estilo de vida democrático, como veículos exclusivos da participação do Povo na organização do Poder e como responsáveis pela autenticidade do sistema representativo. A eles cabe, pelos seus Princípios e Programas, pelas lideranças em todos os níveis de atuação, pela perseverante dedicação à causa pública, pela contínua renovação de valores e oferecimento de oportunidades, particularmente aos jovens, e pelos padrões de comportamento político, concorrer decisivamente para o aperfeiçoamento da estrutura política nacional.

Com estas idéias¹, que singelamente expressam a summa do pensamento político que me inspirará a ação se eleito pelo voto majoritário do Colégio Eleitoral, com o endosso decisivo da ARENA, eu vos conclamo à tarefa magnífica da construção nacional que não se pode nem se deve interromper, antes impulsá-la, decididos; e, através da ARENA, partido líder que empunha a bandeira da nossa Revolução de 64, eu conclamo, em verdade, todos os brasileiros, sem distinção de classes, de credos, de profissão ou de berço, a juntar esforços e confluir vontades nessa obra criadora em que, segundo a palavra do eminentíssimo Presidente Emílio Garrastazu Médici, "a nação, sem qualquer abalo, continuará, em clima de tranquilidade social e política, a trabalhar pelo seu progresso, pelo seu bem-estar e pela sua felicidade".

(*) Reproduzido por haver saído com incorreções no DCN (Seção II) de 22-9-73.

ATA DA 131^a SESSÃO, REALIZADA EM 20-9-73 (Publicada no DCN — Seção II — de 21-9-73)

RETIFICAÇÕES

No Parecer nº 468/73, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 2/73, que autoriza o Senado Federal a doar documento:

Na página 3.573, 2^a coluna, no número do parecer,

Onde se lê:

PARECER Nº 469, DE 1973

Leia-se:

PARECER Nº 468, DE 1973

No Parecer nº 477/73, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/73, que aprova o texto da Acordo Comercial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil

e a República Árabe⁹ do Egito, no Cairo, a 31 de Janeiro de 1973:

Na página 3.578, 3^a coluna, nas assinaturas do parecer,

Onde se lê:

... — José Sarney, Relator — Saldanha Deriz — ...

Leia-se:

... — José Sarney, Relator — Saldanha Deriz — ...

No Projeto de Lei do Senado nº 106/73, que define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento e dá outras providências:

Na página 3.580, 3^a coluna, no Art. 11 do projeto,

Onde se lê:

... pena privativa da liberdade quando o acidente acusa morte ou lesão...

Leia-se:

... pena privativa da liberdade quando o acidente causa morte ou lesão...

No Projeto de Lei do Senado nº 62/73, que dispõe sobre a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), institui a coordenação centralizada de elaboração das Normas Técnicas Voluntárias, e dá outras providências:

Na página 3.604, 1^a coluna, no parágrafo único do art. 1º do projeto,

Onde se lê:

..., normas e demprego e de procedimentos, convenções, divulgadas e referendadas pela ABNT, aceitas e utilizadas, sem necessidade de lei ou regulamento específico.

Leia-se:

... normas de emprego e de procedimentos, convenções, divulgadas e referendadas pela A.B.N.T., aceitas e utilizadas, sem necessidade de lei ou regulamento específico.

Na mesma coluna, no § 1º do art. 3º do projeto,

Onde se lê:

... e produtos de uso público generalizado, ...

Leia-se:

... e produtos de uso público generalizado, ...

Na mesma página, 2^a coluna, no art. 7º do projeto,

Onde se lê:

Art. 7º Os trabalhos de elaboração de Normas, na ABNT, ...

Leia-se:

Art. 7º Os trabalhos de elaboração de Normas, na ABNT, ...

Na mesma página, 3^a coluna, na Emenda nº 2-CSPC aprovada,

Onde se lê:

"§ 3º As empresas particulares concessionárias ou..."

Leia-se:

"§ 3º As empresas particulares concessionárias ou..."

**ATA DA 132^a SESSÃO,
REALIZADA EM 21-9-73
(Publicada no DCN — Seção II
— 22-09-73)**

RETIFICAÇÕES

Na redação final aprovada do Projeto de Resolução nº 12, de 1973, que dá nova redação à alínea a do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal:

Na página 3.640, 3^a coluna,

Onde se lê:

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1973.

Dá nova redação a alínea "a" do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea "a" do parágrafo segundo do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) o dia, a hora e o local da reunião."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Redação final do Projeto de Resolução nº 12, de 1973.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 29, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO
Nº , DE 1973**

Dá nova redação a alínea "a" do § 2º do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A alínea "a" do parágrafo segundo do art. 134 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) o dia, a hora e o local da reunião."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS**

Ata da centésima sexagésima quinta reunião ordinária, realizada em 12 de setembro de 1973.

As dezessete horas do dia doze de setembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os senhores Senadores Nelson Carneiro e Cattite Pinheiro, e os senhores Deputados Henrique de La Rocque, Laerte Vieira, Bento Gonçalves, Adhemar de Barros Filho e José Bonifácio Neto, sob a presidência do Senhor Deputado José Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados e aprovados os seguintes processos: de concessão de auxílio-doença dos

senhores Edgar Pereira, pensionista, e do Senhor Senador Benjamin Farah; de concessão de pensão ao Senhor Emílio Gomes, sendo que o benefício ficará suspenso, nos termos do art. 9º da Lei nº 4.937/66, enquanto estiver o requerente no exercício do cargo de Governador do Estado do Paraná. A seguir, o Senhor Presidente comunica que, tendo sido verificada a igualdade de propostas entre as Companhias Internacional de Seguros e Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, o Instituto de Previdência dos Congressistas deveria, também, firmar, com esta, o convênio para implantação do seguro coletivo de vida e acidentes pessoais, o que é aprovado pelo Conselho. Prosseguindo, o Senhor Deputado Adhemar de Barros Filho solicita a palavra para apresentar estudo comparativo sobre a receita e despesa do I.P.C., no período de janeiro a junho dos anos de 1972 e 1973, do qual ressalta uma diminuição do deficit da ordem de 40% (quarenta por cento). O Senhor Presidente agradece, esclarecendo ser o fato, fruto das medidas que o Conselho vem adotando, no interesse do I.P.C. Ainda com a palavra, o Senhor Adhemar de Barros Filho apresenta requerimento ao Conselho, no qual solicita seja realizada auditoria contábil e financeira, a partir de dezembro de 1971, a exemplo da que foi realizada, de outubro de 1970 a novembro de 1971, pelos técnicos Antero Carvalho e Célio Biavati, de cujo relatório tomou conhecimento, aconselhando, inclusive, a atualização e exame do projeto de reforma do sistema de contabilidade do I.P.C., proposto por ocasião daquela auditoria. O requerimento é aprovado e autorizado o Senhor Presidente a entrar em entendimento com os referidos técnicos. Em prosseguimento, o Senhor Deputado Laerte Vieira, relator da comissão designada para estudar a aquisição de imóveis pelo I.P.C., comunica que as exigências do Conselho Deliberativo, para solução final sobre a proposta da firma Buriti Empreendimentos Imobiliários, foram satisfeitas, estando em poder da comissão as informações complementares sobre a firma construtora, bem como laudo de avaliação do imóvel pretendido, fornecido pela Câmara de Valores Imobiliários de Brasília, cujos teores são favoráveis e dos quais dá ciência ao Conselho. Diante do exposto, o Conselho vota, por unanimidade, pela aquisição de dois pavimentos-tipo (11º e 12º andares) no edifício "Palácio do Comércio", em construção, pelo preço total de Cr\$ 2.615.000,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil cruzeiros), devendo o pagamento ser parcelado. O Senhor Bento Gonçalves apresenta ao senhor Relator da comissão, sugestão quanto a esse parcelamento, no sentido de que a última parcela seja paga na entrega da obra, em novembro de 1974, com a relevância dos juros cobrados pela imobiliária, pedindo seja a mesma submetida à concordância dos incorporadores do imóvel, o que também é aprovado. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**24^a REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA
NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1973**

Às 10 horas do dia 26 de setembro de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Nelson Carneiro, José Lindoso, Helvídio Nunes, Carlos Lindemberg, José Augusto, Accioly Filho, Wilson Gonçalves e Gustavo Capanema, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Gustavo Capanema que apresenta parecer favorável ao Ofício S-15/73 (16/73-P/MC) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 864, Estado da Guanabara, constitucionalidade do § 6º do art. 42 da Constituição da Guanabara, com a redação da Emenda nº 4, de 30-10-69, concluindo por Projeto de Resolução. Aprovado por unanimidade.

A seguir, o Senador Nelson Carneiro relata pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Resolução nº 45/73 — Altera o Art. 211 do Regimento Interno do Senado Federal (Resol. 93, de 970) acrescentando-lhe dois parágrafos.

Em discussão e votação é o parecer aprovado unanimemente.

O Senador José Augusto passa a ler o seu parecer pela constitucionalidade e juridicidade da Subemenda nº 1, de Plenário, ao Substitutivo da Comissão Diretora aos Projetos de Resolução nºs 1, 3, 7, 11, 24 e 27, de 1973, que denominam "Rui Barbosa", "Epitácio Pessoa", "Bernardo Pereira de Vasconcelos", "Coelho Rodrigues", "Clóvis Bevilacqua" e "Lourival Fontes", as salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado Federal.

Em discussão e votação é despachado favoravelmente o pedido de vista do Senador Nelson Carneiro.

Continuando com a palavra, o Senador José Augusto considera constitucional e jurídico, mas pela rejeição quanto ao mérito, o Projeto de Lei nº 103/73 — Modifica o art. 124 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26-10-1940. Aprovado sem quaisquer restrições.

O Senador Accioly Filho relata o Projeto de Lei da Câmara nº 8/73 — Dispõe sobre o Estatuto do Índio, considerando-o constitucional e jurídico e apresentando 27 emendas.

Em discussão e votação é aprovado o parecer sem prejuízo das emendas. Em discussão e votação as emendas são aprovadas, vencido o Senador Nelson Carneiro quanto à emenda nº 1-CCJ, votando, porém, com restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

**8^a REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA
EM 12 DE SETEMBRO DE 1973**

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os Srs. Senadores Cattete Pinheiro — Presidente, Waldemar Alcântara, Ruy Carneiro, Antônio Fernandes, Heitor Dias, Dinarte Mariz, José Augusto, Fernando Corrêa, Saldanha Derzi e Carlos Lindemberg, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Logo após, o Sr. Presidente submete à votação, o parecer do Sr. Relator, Senador Antônio Fernandes, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1972, que "obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a ter estacionamentos privativos, e determina outras providências". Na oportunidade, o Sr. Presidente esclarece que a matéria já foi amplamente discutida em reunião anterior e que a Comissão deveria optar entre o parecer do Sr. Relator e o Voto em Separado apresentado pelo Sr. Senador Waldemar Alcântara, pela aprovação do projeto nos termos de um Substitutivo apresentado.

Em votação, é aprovado o Voto em Separado do Sr. Senador Waldemar Alcântara, sendo vencido o parecer do Relator — Sr. Senador Antônio Fernandes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

26^a REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Geraldo Mesquita, Jessé Freire, Emíval Caiado, Cattete Pinheiro, Nelson Carneiro, Wilson Gonçalves, Milton Trindade e Amaral Peixoto, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Saldanha Derzi, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Lenoir Vargas, Carvalho Pinto, Virgílio Távora, Mattos Leão, Tarsó Dutra, Danton Jobim e Ruy Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1973, que "estabelece a obrigatoriedade de filiação ao IPASE dos servidores públicos, regidos pela legislação trabalhista, que menciona, e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Novamente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1973, que "dá nova redação ao art. 27 do Decreto-lei nº 18, de 24 de agosto de 1966, que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

A seguir, o Senhor Presidente anuncia que o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, por solicitação do Relator, Senador Geraldo Mesquita, é retirado da pauta dos trabalhos, para ser apreciado na próxima reunião da Comissão.

Finalmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Jessé Freire, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1973, que "altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais e dá outras providências".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

**10^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA
EM 13 DE SETEMBRO DE 1973**

Às dezesseis horas do dia treze de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, com a presença dos Senhores Senadores Fernando Corrêa-Presidente, Fausto Castelo-Branco, Cattete Pinheiro, Waldemar Alcântara, Benjamin Farah, Saldanha Derzi, Clodomir Milet, Ruy Carneiro e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Saúde no Auditório do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Duarte Filho.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e dada como aprovada.

Verificada a existência de número regimental, o Senhor Presidente assinala e agradece a presença do convidado especial da reu-

nião, o Doutor Charles Hoffman-MD, Ex-Presidente da Associação Médica Americana, informando que o mesmo se acha em visita ao nosso País, integrando comitiva daquela conceituada organização e, nesta oportunidade, fará uma palestra sobre saúde em seu País e estabelecerá contatos com os órgãos técnicos de ambas as Casas do Congresso Nacional, nesta área. Assinala, ainda, a presença dos seguintes convidados: Senhor Senador Adalberto Sena — 2º Vice-Presidente da Mesa, que comparece como seu representante; os Senhores Membros integrantes da Comissão de Saúde da Câmara, os Deputados Marcílio Lima, Vice-Presidente; Silvio Botelho, Janduhy Carneiro, Oceano Carleal e Ubaldino Barém e dos Doutores Murilo Belchior — Presidente do Conselho Federal de Medicina, com sede no Rio de Janeiro; Cláudio de Paula Pena — Presidente da Associação Médica de Brasília; Vivaldo Palma Lima Filho, Membro da Academia Brasileira de Medicina; Luiz Vieira de Carvalho — Diretor da Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado e Eduardo Mariz — Médico desta Subsecretaria.

Inicialmente, o Senhor Presidente, para ordenar os debates, sugere que as perguntas a serem formuladas sejam feitas após a exposição oral do convidado, indicando a tradutora presente para servir de intérprete, sugestão que é aceita sem discussão.

Em seguida, concede a palavra ao ilustre visitante, que pronuncia as palavras cuja tradução faz parte integrante da presente ata, constante do anexo.

Usam da palavra os Senhores Senadores Waldemar Alcântara, Fausto Castelo-Branco e Fernando Corrêa.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente autoriza a publicação das notas taquigráficas, agradece a presença de todos e encerra a presente reunião. E, para constar, eu, Leda Ferreira da Rocha, Assistente da Comissão, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE SAÚDE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DESTINADA A OUVIR A PALESTRA DO DOUTOR CHARLES HOFFMAN, EX-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA AMERICANA, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Nós, Membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, estamos aqui com a presença do Dr. Charles Hoffman, ex-Presidente da Comissão de Saúde da Associação Médica Americana, que, numa visita de cordialidade ao Brasil, e agora a Brasília, vem tratar do problema de ética médica e de assistência médica.

Essa visita é absolutamente informal e colocamos o Dr. Hoffman à vontade para fazer as perguntas que achar necessárias como também para dar a palavra esclarecedora da sua missão no Brasil. Solicito que os Colegas Membros desta Comissão façam perguntas, se o desejarem, depois que o Dr. Hoffman disser algumas palavras a respeito da sua visita ao Brasil e a Brasília.

Pego desculpas ao Dr. Hoffman por não termos aqui um serviço de tradução simultânea, pois esta é uma sala informal do Senado, de fácil acesso, pro quanto fica perto do plenário e dos Parlamentares.

A Senhorita tradutora aqui presente servirá de intérprete.

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — Em primeiro lugar quero agradecer a hospitalidade de todos e enfatizar que me sinto muito honrado por ter sido convidado para esta visita. Eu gostaria de transmitir a vocês as saudações dos médicos americanos, e tentarei responder a qualquer pergunta que por acaso me seja formulada. Posso lhes assegurar que nem tudo ainda está perfeito nos Estados Unidos, em se tratando de assistência médica e, pelo que eu saiba, em nenhum outro lugar do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Preferimos ouvir as idéias que o Dr. Hoffman nos traz, sobretudo da sua missão no Brasil.

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — Fui convidado pela Associação Federal de Medicina do Brasil e tivemos já várias reuniões, inclusive com representantes do Departamento de Saúde, nas quais discutimos os problemas brasileiros e os problemas americanos quanto à assistência médica.

Vossas Excelências merecem ser cumprimentados pelo trabalho realizado nestes últimos dez anos, em se tratando da maior parte do povo brasileiro e de sua saúde.

Também estou ao par que Vossas Excelências, tal como acontece conosco lá nos Estados Unidos, estão ansiosos para continuar esta obra e poder oferecer um melhor e mais amplo serviço assistencial para nossos povos.

Por muitos anos eu tenho batalhado pelo progresso da assistência médica e sinto que fizemos um bom trabalho nos Estados Unidos. Atualmente temos 83% do nosso povo coberto por diferentes tipos de seguros de saúde.

Temos 38% cobertos por programas de saúde estaduais e ou federais e alguns milhões cobertos por programas industriais. Nesse último caso, a maioria das consultas é paga pelo empregador. O empregado, na realidade, paga muito pouco. Temos portanto cobertura médica em quasi todas as situações, porém nem tudo está ainda como desejamos. Por isso estamos ainda na luta para o progresso.

Os nossos maiores problemas hoje em dia são: a assistência médica para as situações com características de catástrofes, tal como um acidente com graves ferimentos ou uma doença grave, para evitar que alguém entre em falência, ou se arruine pelos gastos excessivos numa situação dessas.

A Cruz Azul e a Blue Shield estão desenvolvendo novos programas para os grupos já cobertos por ambas, programas esses que oferecerão cobertura para situações catastróficas até US\$ 250.000,00 dólares, em casos particulares. Mas mesmo com todas essas providências eu acho, e outros são da mesma opinião, que o próximo passo no Congresso seria a aprovação de um projeto cobrindo doenças catastróficas. Parece no entanto que, após ter eu falado com alguns Congressistas que praticamente nada será resolvido este ano. Para 1974 há uma forte possibilidade de que seja aprovado projeto neste sentido.

O outro problema é o da distribuição de médicos. Eu já observei que esse problema é uma constante em todos os países do mundo, até mesmo na Rússia que, com seu rígido controle governamental, há dificuldade em manter os médicos nas zonas rurais por mais de 3 anos. Esse período de 3 anos que os mesmos ficam no campo é logo após a graduação, como pagamento pelos estudos.

Cada país que visito verifico que realmente este é um dos problemas mais graves, assim como em Israel, Inglaterra e Suécia: a distribuição apropriada de médicos.

Estamos considerando nos Estados Unidos, como incentivo para os médicos exercerem sua profissão na zona rural, a criação de uma espécie de recompensa, taxa recompensa.

Também estamos considerando a possibilidade dos médicos trabalharem na zona rural seguindo mais ou menos um esquema como se fosse parte do serviço militar; aliás, isso já foi feito antes. Outros entre nós acham que os médicos deveriam passar algum tempo no campo como pagamento pelos seus estudos.

Também temos um projeto no Congresso, intitulado "Projeto de Crédito Médico", o qual parece poder cobrir cada cidadão dos Estados Unidos, ainda que numa base voluntária, e que basicamente consiste nisto: para aqueles que não pagam imposto de renda, serão distribuídos convênios para tratamento completo, ou internamento, gratuitamente. Para aqueles que podem pagar, os mesmos receberão um crédito no seu imposto de renda oscilando de 10 até 90%, de acordo com o imposto de renda que cada um paga.

No entanto, o melhor programa assistencial que eu vi está na Alemanha Ocidental. A Alemanha tinha, sob Bismarck, em 1880, um programa inteiramente nacionalizado, o qual atravessou muitos problemas. Após a II Grande Guerra foi praticamente extinto. Agora, o programa é financiado de acordo com a lei, tomando 8% do empregado e 8% do empregador. Entretanto, a porcentagem é tão limitada que, na realidade, nunca foi pago mais que 5 1/2% de ambas as partes, perfazendo um total de 11%. Este sistema funciona numa base compulsória. Os profissionais liberais também pagam de acordo com esse programa. O Governo paga pelos desempregados, pelos inválidos e por todo aquele que realmente nada pode pagar.

Nessa organização, o Governo atua como referente apenas. Ela é dirigida por um Conselho do qual fazem parte, em número igual, empregados e empregadores, representantes do Governo e representantes médicos. Cada ano este Conselho é renovado. Cada alemão,

dentro deste sistema, tem o privilégio de escolher livremente o seu próprio médico ou hospital.

Cada médico deve, de acordo com a lei, pertencer à Associação Médica Alemã. Os honorários são então estabelecidos pelo Conselho. Cada médico tem sete categorias diferentes, de acordo com o seu trabalho e, por incrível que pareça, isso funciona perfeitamente bem. O médico pagará de 20 até 170 dólares, de acordo com as suas possibilidades, à Associação.

A cada três meses, o médico remete suas contas para a Associação Médica Alemã, a qual, por sua vez, envia esta conta para uma das 1.800 sociedades particulares de seguros de saúde. Este dinheiro retorna em seguida à Associação Médica Alemã e depois para o médico. Parece ser este o melhor sistema que eu já vi. Certa vez perguntei a um alemão se os médicos estavam satisfeitos com esse programa e ele respondeu: Estará alguém jamais satisfeito com alguma coisa em algum lugar? Pelo menos eles são bem pagos, e isso os torna relativamente satisfeitos.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Quero dizer ao Dr. Hoffmann que no Brasil isto preocupa muito o Governo, porque mais da metade, muito mais da metade dos municípios brasileiros não possui nenhum médico. O Governo, agora, está enviando ao Congresso um projeto de lei permitindo que os médicos possam ir para o interior, mediante melhor remuneração.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Sr. Presidente, parece-me que o Dr. Charles Hoffman descreveu o problema da assistência médica na Alemanha. Interessava-me saber também: como a Associação Médica Americana vê o problema da assistência médica?

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — Estamos muito interessados nesse problema. Cada ano temos mais e mais médicos per capita. Em 1960 tínhamos 1 médico para 712 habitantes. Em 1970, 1 para 627 e atualmente, 1 médico para cada 600 habitantes. Está melhorando dia a dia. Nos últimos anos surgiram mais 23 escolas médicas, mas parece que nunca haverá o bastante para satisfazer a demanda.

Quanto à área rural, eu acho que os médicos têm que ser levados para lá de qualquer maneira, principalmente porque, na maioria dos casos o único problema é convencer as esposas dos médicos a viverem na zona rural.

O SR. WALDEMAR ALCÂNTARA — Eu gostaria de saber o seguinte: como se faz a política de assistência médica nos Estados Unidos? Se a assistência médica é paga pelo Governo Federal ou através de seguros médicos, ou se existem clínicas privadas — existem, eu sei, mas em que proporção? O Governo paga a assistência médica, ou os beneficiários têm seguros que lhes garantem isso ou pagam por conta própria? O doente pode escolher livremente o seu médico?

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — É costume dos médicos enviarem suas contas no fim do mês, pelo correio. É raríssimo um médico cobrar do seu cliente em dinheiro, no momento da consulta. Entretanto, com a nossa tremenda cobertura de benefícios de saúde, na realidade muito poucas contas são enviadas, com exceção daquelas cujo valor é praticamente insignificante. Temos mais de 73.000.000 de americanos cobertos pela Cruz Azul e pela Blue Shield. Outros milhões cobertos por outras seguradoras. Atualmente algumas contas chegam a ser enviadas mas, na realidade, a maior parte delas já está efetivamente paga. Temos 83% do nosso povo coberto por seguros de saúde. Outra parte é coberta pelo Medic Care (Cuidado Médico); sob os cuidados do Medic Care eles pagam um prêmio que, originalmente era de US\$ 50.00 dólares por ano. Eu pago atualmente, mais ou menos US\$ 16.00 dólares cada três meses pelo meu Medic Care, acima disto, pago apenas mais 20% e o restante, não importa quanto, é pago pelo Governo.

Em Medic Aid (Ajuda Médica) — Medic Aid é diferente de Medic Care — estão enquadradas todas as emergências. Se bem que as regulamentações mudem em alguns estados, todos os médicos, na sua maioria, trabalham sob honorários regulamentados. Esse sistema oferece também livre escolha de médicos.

Como exemplo: eu tenho um consultório com mais três médicos, somos todos neurologistas. Remetemos nossas contas para a Blue Shield, e então a Blue Shield nos paga diretamente. Caso haja alguma importância que não tenha sido coberta, remetemos a mesma, em fatura, para o cliente. A mesma coisa quanto ao Medic Care.

Quanto ao atendimento em particular, raramente vejo coisa semelhante. Quando isso acontece é provavelmente algum estudante que fugiu de casa ou algum bêbado que se perdeu.

Sob o sistema Medic Care o cliente pode escolher o médico que quiser e aonde quiser. Com a Cruz Azul e a Blue Shield ele recebe um cartão que lhe dá o direito de utilizar o médico que desejar, aonde desejar.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO — O Ministério da Saúde prepara no momento uma nova política de Saúde, e é o órgão máximo responsável pelas diretrizes em nosso país, mas ainda não temos conhecimento da Política Nacional de Saúde a respeito da questão assistencial e ética, que parece ser um dos temas principais da presença aqui do ilustre Dr. Hoffmann. Em relação ao seguro-saúde, no Brasil só temos praticamente o seguro obrigatório, o seguro compulsório, através de um órgão, o INPS. Seria muito útil, portanto, um contacto do Dr. Hoffmann com as autoridades da Saúde Pública, para que no Brasil também, se desse mais ênfase ao seguro voluntário, que praticamente ainda não temos.

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — Na última noite, tive a oportunidade de conversar com um cidadão de origem alemã, representante de uma seguradora, o qual me informou que a General Motor no Brasil está começando um programa do tipo Blue Shield e Cruz Azul com os seus empregados. Tenho certeza que isto irá se desenvolver e mais e mais seguradoras irão querer participar e que, dentro de alguns anos mais, todo o país deverá estar coberto por esse tipo de assistência, pois foi exatamente assim que nós começamos.

Como funcionário federal que eu sou, estamos cobertos também por um largo programa de assistência médica; nele, os empregados pagam 50% e o governo 50% também. Temos opção entre 3 a 4 companhias, porém a Cruz Azul e a Blue Shield têm a maioria, cerca de 70%, dos segurados.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Agradeço sua visita, Dr. Hoffman. Todos nós, Membros da Comissão de Saúde do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nos sentimos muito satisfeitos com os esclarecimentos de V.Sa. Se ainda V. Sa. tiver tempo, gostaria de convidá-lo para visitar as nossas instalações.

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — Agradeço muito o convite e estou muito satisfeito pela oportunidade de estar presente nesta Comissão.

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — É a primeira, e est. V. Sr. vem ao Brasil?

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — É a primeira, e est. espero não seja a última.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — O Brasil está numa fase de explosão de progresso extraordinária, e é preciso que o brasileiro tenha saúde bastante para acompanhar e suportar esse rush para o grande progresso nacional.

O SR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — Por tudo que vi, sei que vão chegar lá.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Corrêa) — Quero aproveitar a oportunidade e convidar a todos os presentes para a conferência que o Dr. Hoffman fará hoje, às 8 horas e 30 minutos, no Hospital Distrital L-2 Sul, a convite da Associação Médica de Brasília, sobre o tema Problemas Éticos da Profissão Médica.

O DR. CHARLES HOFFMAN (Tradutor) — Muito obrigado a todos.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 45 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973, que altera o texto do Decreto-lei nº 717, de 30 de julho de 1969, e dá outras providências.

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1973

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três, às dezenas e trinta horas, no Auditório do Senado Fe-

deral, presentes os Senhores Senadores Guido Mondim, Itálvio Coelho, Clodomir Milet, Gustavo Capanema, Emival Caiado, Waldemar Alcântara, Alexandre Costa e João Cleofas e os Senhores Deputados Tourinho Dantas, José Haddad, Hildebrando Guimarães reúne-se, sob a Presidência do Senhor Deputado Jairo Magalhães, a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.285, de 6 de setembro de 1973, que altera o texto do Decreto-lei nº 717, de 30 de julho de 1969, e dá outras providências.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, João Calmon e José Guiomard e os Senhores Deputados Josias Leite, José Camargo, Dias Menezes, Fernando Lyra, Adhemar de Barros Filho, Norberto Schmidt e João Castelo.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Itálvio Coelho, Relator, que emite parecer concluindo favoravelmente à Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Em seguida, colocado em discussão e votação o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Hugo Rodrigues Figueiredo, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Jairo Magalhães
 Vice-Presidente: Deputado Fernando Lyra
 Relator: Senador Itálvio Coelho

Senadores

1. Guido Mondim
2. Itálvio Coelho
3. Clodomir Milet
4. Emival Caiado
5. Gustavo Capanema
6. João Calmon
7. José Guiomard
8. Waldemar Alcântara
9. Alexandre Costa
10. João Cleofas

Deputados

- ARENA
1. Adhemar de Barros Filho
 2. Norberto Schmidt
 3. Tourinho Dantas
 4. João Castelo
 5. Hildebrando Guimarães
 6. Jairo Magalhães
 7. José Haddad
 8. Josias Leite

MDB

1. Ruy Carneiro

1. José Camargo
2. Dias Menezes
3. Fernando Lyra

CALENDÁRIO

Dia 13-9-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
 Até dia 3-10-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110 do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 3-10-73, na Comissão Mista;
 Até dia 4-11-73, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal — Assistente: Hugo Rodrigues Figueiredo — Telefone: 24-8105 — Ramais 313 e 314.

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS**ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO**

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 11, de 1973 (CN), que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1974". Presidente: Senador João Cleofas — Vice-Presidente: Deputado Oswaldo Zanotto.

**RELATORES
DEPUTADOS**

Anexo, Órgão e parte	Relator	Substituto
1. Câmara dos Deputados	Vinícius Cansanção	Henrique-Eduardo Alves
2. Tribunal de Contas	Eurico Ribeiro	Rezende Monteiro
3. Poder Judiciário	Jairo Brum	José Camargo
4. Aeronáutica	Bento Gonçalves	Milton Brandão
5. Indústria e do Comércio	Ricardo Fiúza	Oceano Carleial
6. Interior — Parte Geral	Joaquim Macedo	Batista Miranda
7. Interior — SUDECO	José Freire	Olivir Gabardo
8. Interior — SUDAM	Gabriel Hermes	Raimundo Parente
9. Interior — SUVALE	Manoel Novais	Wilson Falcão
10. Interior — DNOS	Furtado Leite	Cláudio Leite
11. Interior — DNOCS	Cláudio Leite	Furtado Leite
12. Interior — SUDENE	Carlos Alberto	Manoel Almeida
13. Interior — SUDESUL	Mario Mondino	Paulo Alberto
14. Interior — Territórios	Silvio Botelho	Manoel Ribeiro
15. Marinha	Osnelli Martinelli	Maia Neto
16. Relações Exteriores	Bias Fortes	Daso Coimbra
17. Transportes (P. Geral-DNPVN)	Renato Azeredo	Osires Pontes
18. Transporte (DNER e DNEF))	Alberto Hoffmann	Passos Porto
19. Encargos Gerais	Theodulo de Albuquerque	Vingt Rosado

SENADORES

Anexo, Órgão e Parte	Relator	Substituto
1. Senado Federal	Geraldo Mesquita	Benjamim Farah
2. Receita	Alexandre Costa	Magalhães Pinto
3. Presidência da República	Lourival Baptista	Geraldo Mesquita
4. Agricultura	Amaral Peixoto	Carlos Lindenberg
5. Educação	Dinarte Mariz	Eurico Rezende
6. Exército	Benjamin Farah	Amaral Peixoto
7. Fazenda	Heitor Dias	José Lindoso
8. Minas e Energia	Virgílio Távora	Alexandre Costa
9. Planejamento	José Lindoso	Heitor Dias
10. Trabalho	Carlos Lindenberg	Dinarte Mariz
11. Comunicações	Magalhães Pinto	Lourival Baptista
12. Justiça	Eurico Rezende	Lourival Baptista
13. Saúde	Fernando Corrêa	Cattete Pinheiro
14. Encargos Financeiros	Cattete Pinheiro	Fernando Corrêa

COMPOSIÇÃO		MDB
DEPUTADOS	Titulares	Suplentes
ARENA	1. Renato Azeredo 2. Henrique-Eduardo Alves 3. Ney Ferreira 4. Osires Pontes 5. José Freire 6. Júlio Viveiros 7. Padre Nobre 8. Jairo Brum 9. Rubem Medina 10. Vinícius Cansanção 11. Victor Issler 12. José Camargo 13. Olivir Gabardo	1. Antonio Annibelli 2. Eloy Lenzi 3. Argilano Dario 4. Francisco Libardoni
Titulares		
1. Adhemar de Barros Filho 2. Adhemar Ghisi 3. Alberto Hoffmann 4. Baldacci Filho 5. Batista Miranda 6. Bento Gonçalves 7. Bias Fortes 8. Carlos Alberto 9. Claudio Leite 10. Daso Coimbra 11. Emanuel Pnheiro 12. Eurico Ribeiro 13. Passos Porto 14. Furtado Leite 15. Gabriel Hermes 16. Joaquim Macedo 17. Oceano Carleial 18. Maia Netto 19. Manoel Almeida 20. Manoel Novais 21. Milton Brandão 22. Mario Mondino 23. Octavio Cesário 24. Osnelli Martinelli 25. Oswaldo Zanello 26. Paulo Alberto 27. Raimundo Parente 28. Rezende Monteiro	29. Ricardo Fiúza 30. Theódulo Albuquerque 31. Vingt Rosado 32. Wilson Falcão	
Suplentes		
	1. Albino Zeni 2. Flávio Giovine 3. Geraldo Bulhões 4. Josias Gomes 5. Nunes Freire 6. Rozendo de Sousa 7. Sebastião Andrade 8. Silvio Botelho 9. Sinval Boaventura 10. Lopes da Costa 11. Silvio Venturolli	1. João Cleofas 2. Virgílio Távora 3. Fernando Corrêa 4. Geraldo Mesquita 5. José Lindoso 6. Cattete Pinheiro 7. Dinarte Mariz 8. Alexandre Costa 9. Lourival Baptista
	Titulares	Suplentes
	1. Amaral Peixoto 2. Benjamín Farah	10. Eurico Rezende 11. Carlos Lindenbergs 12. Magalhães Pinto 13. Heitor Dias
		1. Lenoir Vargas 2. Mattos Leão 3. Guido Mondin 4. Luiz Cavalcante
		MDB
	Titulares	Suplentes
		1. Adalberto Sena

SUBVENÇÕES SOCIAIS

ÓRGÃO	PARA ATENDER	COTA
Ministério da Educação e Cultura (CNSS)	Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas e Comunitárias	155.000,00
Ministério da Justiça	Somente as Entidades de Assistência ao Menor	5.000,00
Ministério da Saúde	Entidades de Assistência Médico-Hospitalar	6.000,00
Encargos Gerais da União — Recursos sob supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.	Entidades Assistenciais, Educacionais, Culturais, Científicas, Comunitárias e de Assistência Médico-Hospitalar	88.000,00
TOTAL		254.000,00

O quantitativo mínimo por entidade a ser subvenzionada é de Cr\$ 1.000,00, não sendo permitido fração de Cr\$ 1.000,00;

— Prazo para apresentação de emendas e listas de subvenções: do dia 12/09/73 até 01/10/73.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Terreiro do Anexo II do Senado Federal — Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo e Daniel Reis de Souza — Telefone: 24-8105 — Ramais 303, 314 e 675,

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Benedito Ferreira (ARENA — GO)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

COMISSÕES

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: J. Ney Passos Dantas
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarso Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Ney Braga		
Flávio Britto		
Mattos Leão		
Amaral Peixoto	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Clodomir Milet
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet		
Ruy Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)

COMPOSIÇÃO
 Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenbergs		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Itálvio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias		
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho		
Nelson Carneiro	MDB	Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares

ARENA

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Ney Braga
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
José Augusto

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

ARENA

Magalhães Pinto
Vasconcelos Torres
Wilson Campos
Jessel Freire
Arnon de Mello
Teotônio Vilela
Paulo Guerra
Renato Franco
Helvídio Nunes
Luiz Cavalcante

MDB

Franco Montoro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares

ARENA

Gustavo Capanema
João Calmon
Tarso Dutra
Geraldo Mesquita
Cattete Pinheiro
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

Celso Ramos
Lourival Baptista
Saldanha Derzi
Geraldo Mesquita
Alexandre Costa
Fausto Castelo-Branco
Lenoir Vargas
Jessel Freire
João Cleofas
Carvalho Pinto
Virgílio Távora
Wilson Gonçalves
Mattos Leão
Tarso Dutra

MDB

Amaral Peixoto
Ruy Carneiro
Danton Jobim

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares

ARENA

Heitor Dias
Domicio Gondim
Renato Franco
Guido Mondin
Ney Braga
Eurico Rezende

Franco Montoro

MDB

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

Titulares

ARENA

Arnon de Mello
Luiz Cavalcante
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondim
Lenoir Vargas

Benjamin Farah

MDB

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO
(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares

Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Augusto
Cattete Pinheiro

ARENA

Suplentes

Lourival Baptista
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Jessé Freire
Fernando Corrêa
Dinarte Mariz
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Accioly Filho
Saldanha Derzi
José Sarney
Lourival Baptista
João Calmon

ARENA

Suplentes

Emíval Caiado
Fausto Castelo-Branco
Carlos Lindenberg
José Lindoso
José Guiomard
Cattete Pinheiro
Virgílio Távora
Ney Braga

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares

Fernando Corrêa
Fausto Castelo-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Duarte Filho
Waldemar Alcântara

ARENA

Suplentes

Saldanha Derzi
Wilson Campos
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guiomard

Titulares

Waldemar Alcântara
José Lindoso
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Britto
Vasconcelos Torres

ARENA

Suplentes

Alexandre Costa
Celso Ramos
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarsó Dutra

Titulares

Tarsó Dutra
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé Freire

MDB

Amaral Peixoto

Suplentes

Magalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Lenoir Vargas
Geraldo Mesquita
José Esteves

ARENA

Suplentes

Dinarte Mariz
Duarte Filho
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1^a Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2^a Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1^a pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)**

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO
OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

MAR TERRITORIAL

DOIS VOLUMES CONTENDO 862 PÁGINAS

- REUNIÃO DO COMITÊ JURÍDICO INTERAMERICANO
- CONFERÊNCIA SOBRE O DIREITO DO MAR (GENEBRA 1971)
- 58 CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR DE HAIA
- ARTIGOS SOBRE O MAR TERRITORIAL
- PRONUNCIAMENTO NO CONGRESSO SOBRE ASSUNTOS DO MAR
- OS NOVOS CAMINHOS DO MAR
- LEGISLAÇÃO E ACORDOS INTERNACIONAIS INTERESSADOS
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA
- ACORDOS INTERNACIONAIS
- REUNIÃO LATINO-AMERICANA SOBRE ASPECTOS DO DIREITO DO MAR

PREÇO DE VENDA: DOIS VOLUMES CR\$ 35,00

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 0,50